



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107ª DA REPÚBLICA - Nº 28.476

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 1997

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ROMÃO AMOÉDO NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Administração
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Justiça
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Fazenda
HAROLDO COSTA BEZERRA
Obras Públicas
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Saúde Pública
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Educação
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Agricultura
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Segurança Pública
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Planejamento e Coordenação Geral
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Cultura
CARLOS JEHÁ KAYATH
Indústria, Comércio e Mineração
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Trabalho e Promoção Social
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Transportes
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Desenvolvimento Estratégico
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Militar da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Casa Civil da Governadoria do Estado
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral da Polícia Militar

NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos - 40 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda,
Saúde Pública, Educação, Planejamento e Coordenação Geral,
e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

RESULTADOS DE JULGAMENTOS e
EXTRATOS CONTRATUAIS
Da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

EDITAL
Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN

DESPACHOS
Da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL
Da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

AVISO

O horário de recebimento de
matérias para publicação no
Diário Oficial é de 8 às 16 horas

IMPORTANTE

- A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. A IOE também não trabalha com agentes credenciados para venda de assinaturas.
- As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados exclusivamente pela IOE, na Trav. do Chaco, 2271.
- A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos
ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142
(091) 246-7888 (ramal 34)

Comunique-se com a Imprensa Oficial através da Internet. Envie seu e-mail para ioe@prodepa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, o Maj QOPM PAULO HENRIQUE DINIZ LOPES, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP97/0024832-1

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ELMA MÁRCIA BASTOS DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP97/0026621-4

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Contratante: Vice-Governadoria do Estado do Pará
Contratada: Alcar - Locadora de Veículos Ltda.
Objeto: Locação de veículos para Vice-Governadoria
Valor: R\$27.578,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)
Data de assinatura: 02.06.97
Prazo Vigência: Doze meses
Foro: Belém - Pará

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado do Pará

Contratante

ANA CRISTINA SANTANA AGE

Alcar - Locadora de Veículos Ltda

Contratada

CP97/0024944-1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2114 DE 27 DE MAIO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º 1997/7266.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, MARIA DAS GRAÇAS BARROSO JERÔNIMO, matrícula nº 5054842-015, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 22.01.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de maio de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP97/0026616-8

PORTARIA Nº 2126 DE 28 DE MAIO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º 1997/56663.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, CARMEM LEILA LEAL VIEIRA, matrícula nº 0057223-014, do Cargo de Papiloscopista, Código GEP-PC-708.3, Classe "C", lotada na Polícia Civil do Pará, a contar de 01.05.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP97/0026549-8

PORTARIA Nº 2108 DE 27 DE MAIO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º 1997/18235.

RESOLVE:

Revogar a Port.º 1646 de 12.07.95, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, PAULO ROBERTO FREIRE BATISTA, matrícula nº 5068975-013, ocupante da função de Administrador, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de maio de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP97/0026592-6

PORTARIA Nº 2121 DE 28 DE MAIO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º 1997/46198.

RESOLVE:

Revogar a Port.º 0895 de 07.03.96, que colocou à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, JOSÉ MARIA SOARES FEITOSA, matrícula nº 5133670-015, ocupante do cargo de Médico Legista, código GEP-PC-702.2, Classe "B", lotado na Polícia Civil do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP97/0026615-0

PORTARIA Nº 2149 DE 30 DE MAIO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º 1997/56178.

RESOLVE:

I - Revogar, a contar de 01.06.97, a Port.º 1457 de 18.04.96, que colocou à disposição da Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o Órgão de origem.

II - Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Administração, até ulterior deliberação, LAURINDA COELHO FRANCO, matrícula nº 0050350-031, ocupante da função de Técnico "D", lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.06.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP97/0026592-7

PORTARIA Nº 2122 DE 28 DE MAIO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º 1997/47261.

RESOLVE:

Revogar a Port.º 1968 de 23.08.95, que colocou à disposição da Universidade do Estado do Pará, MARIA ELISABETE DE CASTRO RASSY, matrícula nº 5171229-012, ocupante da função de Técnico, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP97/0026584-6

PORTARIA Nº 2123 DE 28 DE MAIO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Proc.º 1997/50961.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", da Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a partir de 01.06.97, ZELIA SANTOS DE SALES, matrícula nº 0002658-010, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP97/0026583-8

PORTARIA Nº 2124 DE 28 DE MAIO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Proc.º 1997/12359.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Casa Civil da Governadoria do Estado, MARIA IZABEL REIS MARCOLIN, matrícula nº 3155099-012, ocupante da função de Técnico "C".

PORTARIA Nº 00015 DE 04 DE JUNHO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os valores referidos nos arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, corrigidos de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, de Maio/97, conforme disposto no art. 32º da Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, tomando por base o Índice do mês de Dezembro de 1991,

R E S O L V E:

I - Divulgar as dispensas e os limites de licitação no mês de Junho de 1997, os quais observarão os parâmetros seguintes:

1.1.0. É dispensável a licitação:

1.1.1. Para obras e serviços de engenharia até R\$ 7.980,00

1.1.2. Para compras, alienações e outros serviços até R\$ 1.996,00

1.2.0. Será realizada a licitação, na modalidade Convite:

1.2.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até R\$ 159.602,46

1.2.2. Para compras e outros serviços com preço até R\$ 39.901,00

1.3.0. Será realizada a licitação, na modalidade Tomada de Preços:

1.3.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até R\$ 1.596.007,00

1.3.2. Para compras e outros serviços com preço até R\$ 638.403,00

1.4.0. Será realizada a licitação, na modalidade Concorrência:

1.4.1. Para obras e serviços de engenharia com preço acima de R\$ 1.596.007,00

1.4.2. Para compras e outros serviços com preço acima de R\$ 638.403,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP97/0026600-1

PORTARIA Nº 2125 DE 28 DE MAIO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Proc.º 1996/74065.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará para a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 0026328-010, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP97/0026840-2

PORTARIA Nº 2147 DE 30 DE MAIO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º 1997/42148.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Universidade do Estado do Pará, até ulterior deliberação, MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, matrícula nº 0242551-015, ocupante do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 09.02.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP97/0026608-7

PORTARIA Nº 2148 DE 30 DE MAIO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º 1997/48767.

RESOLVE:

I - Tomar sem efeito, a Port.º 1481 de 07.04.97, que redistribuiu da Superintendência do Sistema Penal para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

II - Redistribuir, "ex-offício", da Superintendência do Sistema Penal para a Secretaria de Estado de Saúde Pública, MANOEL DE LIMA MOUTA, matrícula nº 0040924-014, ocupante do cargo de Motorista, código GEP-TP-1.101.1, Classe "A".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP97/0026574-9



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações		
ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e		
Municípios	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro) ..	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR... R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às
16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acom-
panhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a IM-
PRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL**
DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de **Caderno Especial**, elaborado exclusiva-
mente para distribuição aos órgãos interessa-
dos.

II - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de Junho de 1997

Rosa Maria Lima de Freitas
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0024824-0

TABELA DE VALORES LÍMITES PARA DISPENSA E LICITAÇÕES

ÍNDICE: IGPM - MAIO/97 - 0,21%

Válidos para Junho de 1997.

DISCRIMINAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
DISPENSA	Até R\$ 7.980,00	Até R\$ 1.996,00
M O D A L I D A D E S	CONVITE	Até R\$ 159.602,46
	TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 1.596.007,00
	CONCORRÊN- CIA.	Acima de R\$ 1.596.007,00
		Acima de R\$ 638.403,00

OBS: 1) Conforme a Lei nº 8.666, de 21/jun/93, publicada no D.O.U. de 22/junho/93
e Lei nº 8.883, de 08/junho/94, publicada no D.O.U. de 09/junho/94.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA**

EXTRATO DE PORTARIA
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 120, de 03 de junho de 1997
NOME DO SERVIDOR: VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA
VALOR: R\$-900,00 (NOVECIENTOS REAIS):
R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS)- 349039 - Outros Serviços e
Encargos - Pessoa Jurídica.
R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS) - 349036 - Outros Serviços e
Encargos - Pessoa Física.
CP97/0026623-0

EXTRATO DE PORTARIA
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 117 de 02 de junho de 1997
NOME: OLDACINA MARIA PAES BARRETO MARQUES
MAT. 5163153-018
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR -
PROCON/SEJU
PERÍODO: 16.06.97 a 14.08.97
TRIÊNIO: 01.05.94 a 29.04.97. CP97/0026591-9

EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS
PORTARIA Nº 112 de 27 de maio de 1997
NOMES DO SERVIDORES:
ADARCISO ALVES DA SILVA
ANA MARIA PEREIRA RIBEIRO
KELLY REGINA CASTRO CASTELO BRANCO
LUIZA BENTES FARIAS
ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA
Nº de Diárias 28 (vinte e oito) para cada servidor
Período de 09.06.97 à 06.07.97
MOTIVO: Emissão de Documentos, através do Projeto Cidadania e Justiça
Itinerante, nos Municípios de São Caetano de Odivelas, São João da Ponta, Vigia,
Colares e Santo Antônio do Tauá.
CP97/0026606-0

EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS
PORTARIA Nº 119 de 03 de junho de 1997
NOME DO SERVIDOR: PAULO JORGE PAIVA PEREIRA
Nº de diárias: 05 (CINCO)
Período: 05 a 07.06.97 (Redenção) e 12 a 14.06.97 (Santarém).
Motivo: realizar Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos
referidos municípios.
CP97/0026607-9

EXTRATO DE PORTARIA
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 116 de 30 de maio de 1997
NOME: MARIA CECÍLIA JARES PEREIRA
MAT. 0040177-014
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: PROCON/SEJU
PERÍODO: 02.06.97 a 31.07.97
TRIÊNIO: 06.04.92 a 05.04.95
CP97/0026590-2

EXTRATO DE PORTARIA
LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 115 de 30 de maio de 1997
NOME: MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS
MAT: 0043532-018
CARGO: TEC. EM ARTES PRÁTICAS
LOTAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL-SUSIPE/SEJU
PERÍODO: 31.05.97 a 29.06.97
TRIÊNIO: 01.12.93 a 29.11.96.
CP97/0026599-4

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do
dia 10.06.97 **TERÇA-FEIRA**, com início a partir das 14:00
horas.

1. PROCESSO TRT RO 669/97. RECORRENTE: AMILTON
LIMA MATOS. Dra. Eriene Gonçalves Lima. RECORRIDA:
INCA-INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA. Dr. José
Acreano Brasil. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares.
REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de
Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Hermes Afonso Tupinambá
Neto.

2. PROCESSO TRT RO 835/97. RECORRENTE: BANCO
REAL S/A. Dr. Júlio Gasparino Vilaça da Silva. RECORRIDA:
Valdelice Miranda Zumero. Dr. Josenildo Pinheiro Botelho.
RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISOR: Juiz
Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Parauapebas. IMPEDIDO:
Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

3. PROCESSO TRT REXOFF 819/97. RECLAMANTE: MARIA
SUELI TEIXEIRA NICÁCIO. Dr. Carlos Gonçalves Gomes.
RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Nonato Alves da Costa.
RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISOR: Juiz
Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel. IMPEDIDO:
Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

4. PROCESSO TRT RO 757/97. RECORRENTE: JARI
CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS:
ELINALDO FIRMINO MARTINS e CONSTRUMIL -
CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISOR: Juiz
Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.
IMPEDIDO: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

5. PROCESSO TRT REXOFF 414/97. RECLAMANTE:
ÂNGELA MARIA ALBUQUERQUE BOTELHO. Drª Vilma
Chavaglia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA -
PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Maria Luíza Lopes
Tapembeck. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares.
REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de
Abetetuba. IMPEDIDO: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

6. PROCESSO TRT RO 744/97. RECORRENTE: BAR
RESTAURANTE E LANCHONETE A GARAGEM LTDA. Drª
Ely Fátima Oliveira de Souza. RECORRIDA: ANA MARIA
PANTOJA CRUZ. Drª Olga Bayma da Costa. RELATORA:

Juiza Graziela Leite Colares, REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

7. PROCESSO TRT RO 475/97. RECORRENTE: JOÃO CARLOS TENÓRIO E SILVA. Dr. Raimundo Luís Moda. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Dr. Samuel Teixeira da Silva. RELATORA: Juiza Graziela Leite Colares. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

8. PROCESSO TRT RO 6263/96. RECORRENTE: ANÉZIO CORREA DE FRANÇA. Drª Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: SÁ RIBEIRO AUTOMÓVEIS LTDA. Dr. Cláudio César Nunes Batista. RELATOR: Juiz Fernando Acatuassu Nunes. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Luca Filho.

9. PROCESSO TRT RO 290/97. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Mário de Souza Figueiredo, LUIZ CÉSAR BRITO DE SOUZA. Dr. Paula Frassinetti Mattos e VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - em liquidação. Drª Mary Machado Scalécio. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Luca Filho.

10. PROCESSO TRT RO 2040/97. RECORRENTE: EXPRESSO MODELO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: JACOB DE JESUS SILVA. Dr. Marcos José de Moraes Afonso Jr. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

11. PROCESSO TRT RO 1242/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Ghlhon Coutinho. RECORRIDO: RONALDO CHADA RAMOS. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 1440/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Samuel Teixeira da Silva. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SOUZA. Drª Maria Nilcéa Bursche. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT AP 5702/96. AGRAVANTES: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO PAIVA e OUTROS. Dr. Haroldo Souza Silva e ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Procuradora Dra. Suzy Elizabeth C. Koury. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 6396/96. RECORRENTE: LUIZ FERNANDO COSTA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: SANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S/A. Dr. Raimundo Nonato Braga. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Santarém.

15. PROCESSO TRT RO 6659/96. RECORRENTE: GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL. Dr. Gustavo Monteiro Fagundes. RECORRIDA: HILMA ANTÔNIA SANTOS. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 2053/97. RECORRENTE: TEREZA DANTAS NASCIMENTO. Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues. RECORRIDO: MARIA NORMÉLIA MILÉO. Dr. Orlando Barata Miléo Júnior. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 1898/97. RECORRENTE: COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO. Dr. João Pedro Maués. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

18. PROCESSO TRT RO 1986/97. RECORRENTE: CHARLES MADSON MONTEIRO BARROSO. Drª Francisca Edna Leal Fragoso. RECORRIDO: RECAPAGEM LÍDER LTDA. Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT AP 969/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Procuradora: Drª Elody Nassar de Alencar. AGRAVADO: FLÁVIO PINHEIRO VIANA. Dr. Haroldo Souza Silva. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT AP 807/97. AGRAVANTE: COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A. Drª Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS BAIÁ DO VALE. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 943/97. RECORRENTE: JOSÉ PINHEIRO DE SOUSA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: COOPERATIVA DE SERVIÇOS URBANOS. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Santarém.

22. PROCESSO TRT AI 977/97. AGRAVANTE: SORAIA MARIA NÓBREGA BEZERRA. Dr. Eloy de Melo Neto. AGRAVADO: JOAQUIM RODRIGUES VIANA. Dr. José Nonato da Costa Carneiro. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

23. PROCESSO TRT RO 114/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: MANUEL FREITAS DOS SANTOS e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.

24. PROCESSO TRT AP 1072/97. AGRAVANTE: ULISSES MUNIZ DE MEDEIROS. Drª Maria Madalena Garcia Quites. AGRAVADA: DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA. Drª Kelma Sousa de Oliveira Reuter. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 1753/97. RECORRENTE: REINALDO DELMO BRITO COSTA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: DISTRIBUIDORA NATARIBU LTDA. Drª Sandra Suelly Carvalho. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 1231/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. RECORRIDO: ANTÔNIO GERALDO MOURA DA CRUZ. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

27. PROCESSO TRT AP 1446/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ). Procurador: Dr. Francisco Edson Rocha Júnior. AGRAVADO: NILDSON FLÁVIO FERREIRA DIAS. Drª Ângela da Conceição Bezerra. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

28. PROCESSO TRT AP 2208/97. AGRAVANTE: JOÃO DE OLIVEIRA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. AGRAVADO: ANTONIO PAULO DOS SANTOS. Dr. Paulo Pinheiro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

29. PROCESSO TRT RO 997/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDO: EUCLIDES PEDRO DA SILVA FILHO. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

30. PROCESSO TRT AP 1276/97. AGRAVANTE: RAIMUNDA ALCIETE CARDOSO FIGUEIRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.

31. PROCESSO TRT REXOFF 1127/97. RECLAMANTE: NEUCILENE DE LIMA CAMPOS. Drª Edloúdes de Carvalho Tavares Sousa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Kátia Tolentino Gusmão da Silva. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Santarém.

32. PROCESSO TRT REXOFF 1100/97. RECLAMANTES: ANA MARIA DUARTE DA SILVA e OUTROS. Dr. Carlos Gonçalves Gomes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Nonato Alves da Costa. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel.

33. PROCESSO TRT RO 1359/97. RECORRENTE: BRASIL CENTRAL LINHA AÉREA REGIONAL S/A. Dr. Roland Raad Massoud. RECORRIDO: RAIMUNDO FELICIO SIMÃO. Drª Patrícia Milena Torres Raiol. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 978/97. RECORRENTE: SERVITEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: ANTONIO DIAS FERREIRA FILHO. Dr. Alex Andrey Lourenço Soares. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

35. PROCESSO TRT RO 1262/97. RECORRENTE: SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: ESTEVAN RIBEIRO MEIRELES. Dr. Alex Andrey Lourenço Soares. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

36. PROCESSO TRT AP 1219/97. AGRAVANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paulo Cabral Amoras Júnior. AGRAVADA: MARIA RAIMUNDA REIS DA COSTA. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

37. PROCESSO TRT RO 1528/97. RECORRENTE: JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA. Drª Isabel Pereira Cruz. RECORRIDO: ESTACON ENGENHARIA S/A. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 11.6.97 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 1556/97. RECORRENTE: SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. - SATA. Doutora Ely Fátima Oliveira de Souza e outros. RECORRIDO: FLORIANO SÉRGIO SANTANA DE BRITO. Doutora Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 1756/97. RECORRENTE: JURANDIR REIS DE LIMA. Doutora Cristina Maia de Mello Porto e outros. RECORRIDOS: PEDRO S. NASCIMENTO & CIA, PEDRO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e PLANTIL - PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. Doutor Oswaldo Gomes dos Reis. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

03. PROCESSO TRT RO 6483/93. RECORRENTES: PREVINE SAÚDE - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE SAÚDE LTDA. Doutor Hélio Jorge Figueiredo Ferreira. E DARLENE DA COSTA OLIVEIRA DE ARAÚJO (Recurso Adesivo). Dr. Adalberto Ruy Dias da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 1529/97. RECORRENTE: JORGÉ LUIZ DE ABREU DE JESUS. Doutora Ana Cristina Louchard Pires. RECORRIDO: EDWARD ALEXANDER SAINT ROAS. Doutor Luiz Otávio Campos de Souza Junior e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

05. PROCESSO TRT RO 1156/97. RECORRENTE: EDUARDO OLIVEIRA BRAGA. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Doutor Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 1798/97. RECORRENTES: J. R. DANTAS E DISTRIBUIDORA RAFAELA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RECORRIDA: SANDRA LÚCIA PENA PIRES. Doutor Emmanuel Sousa da Silva. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 1650/97. RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDO: JOÃO FERREIRA DAMASCENO. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 876/97. RECORRENTE: ALCINDO SILVA SAMPAIO. Doutora Tereza Vania Bastos Monteiro e Outros. RECORRIDOS: MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, S.O.S MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, UNIVERSAL LUMBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA Doutor Tito Eduardo Valente do Couto, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ATALAIA DIOR E J. C. MARANHÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Doutor Samuel Teixeira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

09. PROCESSO TRT RO 1333/97. RECORRENTE: FRANCISCO LINO DA SILVA NETO. Doutor Ivo Paz de Oliveira. RECORRIDA: TABA - TRANSPORTES AÉREOS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Doutora Andréia de Fátima Magno de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

10. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 1149/97. RECLAMANTE: SHIRLEY CONCEIÇÃO DOS SANTOS DUARTE. Doutor Carlos Gonçalves Gomes e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Nonato Alves da Costa. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Izabel.

11. PROCESSO TRT AP 1366/97. AGRAVANTE: ADEMAR JOSÉ AMARAL PAIXÃO. Doutor Iracilides Holanda de Castro. AGRAVADO: CONSORBRAS - CONSORCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 1118/97. AGRAVANTE: RONALD LIMA PAMPLONA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADO: BANCO BADERMUND DO BRASIL S/A. Doutor José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 1758/97. RECORRENTE: SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: RAIMUNDO VIANA DE OLIVEIRA. Doutor Alex Andrey Lourenço Soares. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas.

14. PROCESSO TRT AI 1719/97. AGRAVANTE: CIAPESC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA. Doutora Ely Fátima Oliveira de Souza e outros. AGRAVADO: FRANCISCO SOARES VERAS E OUTRA. Doutor Antonio Flávio Pereira Américo e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

15. PROCESSO TRT AI 1136/97. AGRAVANTE: ESTACON ENGENHARIA S/A. Doutor João Daibes de Campos Junior e outros. AGRAVADO: OSVALDO PENA DOS SANTOS. Doutor João Ademilson Frutuoso Duarte. E J. C. FERREIRA. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

16. PROCESSO TRT AP 1364/97. AGRAVANTE: MARPEX INDÚSTRIA DE PESCA S/A. Doutor Manoel Chagas Gomes. AGRAVADO: VALTER CARDOSO. Doutora Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 1121/97. RECORRENTE: RAIMUNDO PRIMO DE ALMEIDA. Doutor Marcos Vinicius Eiró do Nascimento e outros. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor José Célio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 1732/97. RECORRENTE: JOSÉ PAULINO DA COSTA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: CIAPESC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA. Doutora Francisca Esteves Coelho e outros. RELATOR: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 1372/97. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Washington Luis Cardoso da Silva e outros. RECORRIDO: LUIZ CARLOS DROSOSKI. Doutor José Carlos Jorge Melém. RELATOR: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira.

20. PROCESSO TRT RO 1244/97. RECORRENTES: FERNANDO JOSÉ DA SILVA MORENO ALBUQUERQUE, FRANCISCO DA COSTA MACHADO, GILBERTO BARBOSA LESSA NETO E OUTROS. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ. Doutor Paulo César de Oliveira e outros. RELATOR: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

21. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 1926/97. RECLAMANTE: DIOMAR ARAGÃO PINHEIRO. Doutor Yguaracy Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

22. PROCESSO TRT AP 1025/97. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Doutora Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros. AGRAVADAS: LENA MÁRCIA AYRES LIMA ALEIXO E ROSENEIDE DO SOCORRO LAURIDO. Doutora Lillian Cláide Alfaia Mendes e outros. RELATOR: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO RELAÇÃO 01/97 - TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO TRT/TP-EXS 1746/97. EXCIPIENTE: EXMº SR. DR. CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA. EXCEPTO: EXMº JUIZ RELATOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 813/97. RELATOR: Juiz Albano de Lima. IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. SUSPEIÇÃO. Deve ser rejeitada a exceção de suspeição quando não demonstrada a relevância e pertinência dos motivos alegados pelo excipiente. DECISÃO: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITOU A PRELIMINAR DE PRECLUSÃO SUSCITADA PELO JUIZ EXCEPTO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUIZES RELATOR, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, REJEITOU A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. O EXMº JUIZ RELATOR SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO VENCIDO. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

RELAÇÃO 22/97 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª/TREXOFF 858/97. RECLAMANTE: NESTOR JOSÉ DE SÁ. Dr. José Antonio Thomaz Neto e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANAJÁS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Wilson Schluber. EMENTA: RELAÇÃO EMPREGATÍCIA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - Não demonstrado nos autos de que tenha o reclamante trabalhado para o Município reclamado após 31/12/97, não se conhece da relação de emprego pleiteada do período posterior a esta data. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO À REMESSA PARA REDUZIR A

RELAÇÃO DE EMPREGO AO PERÍODO DE 18.12.87 A 31.12.92, E POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUIZES REVISORA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, ACOLHER A ARGÜÇÃO DE PRESCRIÇÃO, SUSCITADA PELO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 269, IV DO CPC. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$20,00 SOBRE R\$1.000,00, ISENTA POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/ED/RO 993/97. EMBARGANTES: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE. Dr. Maria Rosângela Corlho de Souza e outros. RAIMUNDO ANTÔNIO OLIVEIRA SOUZA. Dr. Maria Madalena Garcia Quintes. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - A omissão se justifica pela ausência de decisão por parte do órgão Jurisdicional, tendo sido a matéria devidamente apreciada em grau de recurso, inexistiu omissão. II - Os embargos de declaração constituem recurso idôneo para corrigir omissão, contradição e obscuridade (art. 335, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR OS EMBARGOS OPOSTOS PELA RECLAMADA E ACOLHER OS EMBARGOS DO RECLAMANTE PARA ACRESCENTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUE DEVE SER MANTIDO O CRITÉRIO PARA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, PORQUE A JORNADA CONSIDERADA FORA A DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, MANTIDOS O V. ACÓRDÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/ED/RO 1014/97. EMBARGANTE: MARIA BRIGIDA MENHEM MONTEIRO. Dr. Mary Lúcia Xavier Cohen. EMBARGADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Dr. Giseleide Vieira de Melo Assis e outros. RELATORA: Juiza Marilda Wanderley Coelho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Se não há obscuridade na decisão embargada, devem os embargos ser rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA OS REJEITAR POR NADA HAVER A ESCLARECER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/RO 1757/97. RECORRENTE: MECOMINAS - MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. RECORRIDO: FERNANDO ANTONIO GOMES. Dra. Isabel Pereira Cruz. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. EMENTA: AVISO PRÉVIO - INTEGRAÇÃO. O período do aviso prévio integra o tempo de serviço para todos os efeitos. No caso, foi feita a integração, mas em valor inferior ao devido. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, MANDANDO DESENTENHAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 47/48, PORQUE SUBSCRITAS POR ADVOGADA NÃO HABILITADA NOS AUTOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REDUZIR A DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO PARA R\$-114,40, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO, MANTIDA A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS. INDEFERIDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DOS DESCONTOS DE INSS E IMPOSTO DE RENDA. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$2,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-100,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/TREXOFF 1914/97. RECLAMANTE: SAFIRA PEREIRA DE SOUZA. Dr. Yguaracy Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PRESCRIÇÃO. "Conta-se em dois anos após o término contratual o prazo prescricional do direito de ação nesta Justiça do Trabalho para se apreciar lesões de direitos pelo empregador, inclusive o FGTS, isto é, após o ingresso no Regime Jurídico Único". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL E CARÊNCIA DA AÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS. JUIZES PRESIDENTE E REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA ACOLHER A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO E JULGAR EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CPC. CUSTAS PELA RECLAMANTE SOBRE R\$-1.000,00, NA QUANTIA DE R\$-20,00 ISENTA NA FORMA DA LEI. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE A EXMº JUIZA PRESIDENTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/RO 1612/97. RECORRENTE: BANCO BADERMUND DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil e outros. RECORRIDO: PÉRICLES JOÃO SOUZA CHAVES. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HORAS EXTRAS. "O depoimento pessoal do reclamado e a prova testemunhal colhida na instrução do processo afastaram a validade dos cartões de ponto confirmando as horas extras pedidas na inicial". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/RO 1868/97. RECORRENTE: CHOPEK LUNARDI & CIA LTDA. Dr. Leslie Fernanda Franchetti. RECORRIDO: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO. Dr. Marileuda Costa Bezerra. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: REVELIA. "A empregadora é facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos; caberia à reclamada usar dessa faculdade já que um de seus sócios estava impossibilitado de comparecer à audiência de instrução e julgamento; se a empresa não tem empregados é certo que possui mais um sócio capaz de atender ao chamamento do Órgão Trabalhista; a revelia deve ser mantida". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. INDEFERIDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS À FALTA DE AMPARO LEGAL E DEFERIDA SUA INTIMAÇÃO PESSOAL. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/RO 1272/97. RECORRENTES: CELSO SILVEIRA SOUZA E ANTONIO PINTO PAIVA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: FÉRIAS. "Na vigência do vínculo de emprego não podem ser indenizadas as férias vencidas - três períodos - e não gozadas pelo empregado; caberia ao Autor indicar os períodos de gozo das férias; não o fazendo correia a extinção de tais objetos processuais sem apreciação do mérito". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUIZES RELATOR E RAIMUNDO CÍMELIO PEREIRA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AMPLIAR O NÚMERO DE HORAS EXTRAS E SUAS REPERCUSSÕES EM FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS PARA DOZE POR SEMANA; SEM DIVERGÊNCIA. MANTER A D. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$-80,00

SOBRE O VALOR DE R\$-4.000,00. INDEFERIDO O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO SOBRE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS À FALTA DE AMPARO LEGAL E DEFERIDA SUA INTIMAÇÃO PESSOAL CONFORME REQUERIDA EM SESSÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/TAI 1536/97. AGRAVANTE: JOSIVAL SERRA SILVA. Dra. Maria José Cabral Cavalli e outros. AGRAVADO: ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTROL LTDA. Dr. José Maria Martins da Silva. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ACORDO JUDICIAL - "Só por ação rescisória é atacável o termo de conciliação previsto no parágrafo único do artigo 831 da Consolidação das Leis do Trabalho." (Súmula 259 do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/TREXOFF 1192/97. RECLAMANTES: MARIA CÉLIA DOS SANTOS FARIAS, MILCA ROCHA RAMOS, CÉLIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA, MARIA PAIXÃO SANTOS DOS SANTOS e AREADENA SANTOS. Dra. Mary Machado Sealercio e outros. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: LIMITAÇÃO - Sendo as recorridas servidoras públicas do Estado o deferimento das parcelas deve ser limitado a data da instituição do Regime Jurídico Único. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; DETERMINAR A CORREÇÃO NA CONCLUSÃO DA SENTENÇA PARA QUE CONSTE OS NOMES DAS RECLAMANTES COMO REGISTRADO NA PETIÇÃO INICIAL; NO MÉRITO, REJEITAR A ARGÜÇÃO DE PRESCRIÇÃO, SUSCITADA PELO D. MINISTÉRIO PÚBLICO POR SE TRATAR DE MATÉRIA JÁ APRECIADA PELO E. TRIBUNAL; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA LIMITAR A CONDENAÇÃO A 24.01.94, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INDEFERIR O PLEITO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME REQUERIDA POR SUA REPRESENTANTE, EM SESSÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/TREXOFF 1317/97. RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS DE AGUIAR PORTELA. Dra. Edlourdes de Carvalho Tavares Sousa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PRESCRIÇÃO. "Conta-se em dois anos após o término contratual o prazo prescricional do direito de ação nesta Justiça do Trabalho para se apreciar lesões de direitos pelo empregador, inclusive o FGTS, isto é, antes do ingresso no Regime Jurídico Único". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL E CARÊNCIA DA AÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS. JUIZES RELATOR E PRESIDENTE, DAR-LHE PROVIMENTO PARA ACOLHER A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO E JULGAR EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CPC. CUSTAS PELA RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00, ISENTA NA FORMA DA LEI. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ REVISOR. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE A EXMº JUIZA PRESIDENTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/RO 1833/97. RECORRENTE: BRASIL CENTRAL LINHA AÉREA REGIONAL S/A. Dr. Roland Raad Massoud e outros. RECORRIDO: MARTIN FRANCISCO DA SILVA. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Em se tratando de trabalho em pátio de manobra de aeronave, a atividade está prevista como área de risco, na Portaria nº 3214, de 08.06.78, do MTPS, na NR-16, anexo 2, Seção 3, letra G. Dessa forma, restando provado o trabalho no pátio de manobra de aeronave, não se pode negar o adicional pleiteado porque legalmente previsto. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMº JUIZA PRESIDENTE, DECLARAR PRESCRITOS AS PARCELAS ANTERIORES A 14.08.90, SEM DIVERGÊNCIA, MANTEVE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/RO 1860/97. RECORRENTE: ARCELINO GOMES DA SILVA. Dr. David Cruz Araújo e outros. RECORRIDO: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: MULTA DO ART. 477 DA CLT - Tendo a empresa reconhecido na própria contestação (fls. 41) que a remuneração do obreiro era de R\$1.689,49 e, no termo de rescisão de contrato de trabalho (fls. 08) consignou o valor de R\$1.457,55 à título de multa do art. 477 da CLT, não há dúvidas de que a diferença pleiteada tem procedência. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR QUE AS PARCELAS SOBRE AS QUAIS HOUE DESISTÊNCIA FORAM AS CONSTANTES DOS ITENS VIII, X e XII E INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DE DEPÓSITO DE FGTS NO VALOR DE R\$2.801,50 A PARCELA DE DIFERENÇA DA MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO DE R\$231,94, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/RO 6635/96. RECORRENTES: CISTONINA PINTO SILVA, LUIZA BRAGA RAMOS COSTA, NÁDIA DO AMARAL ARAÚJO, MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA e MARIA DE JESUS MACHADO VALENTINO. Dr. Ronaldo Bentes Batista. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SETEPS - SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. Dra. Tereza Cavalcante. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: MATÉRIA NÃO IMPUGNADA. Deixando a parte de impugnar a decisão quanto ao acolhimento de preliminar que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, o ponto não atacado simplesmente transita em julgado, formando-se em consequência, a preclusão máxima. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA.

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora ELIZABETH FATIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém-Pa

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, fica notificado o Sr. FRANCISCO ALVES DE SOUZA, ora em lugar incerto e não sabido, litisconsorte passivo nos autos do Processo nº 2º JCI-373/97, em que é reclamante PEDRO PAULO DOS REIS CARDOSO e CARLOS ROBERTO MARTINS, reclamado, a tomar ciência de:

Comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 28.05.97, às 13:00 horas na sede da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, com endereço abaixo, nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. à citada audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da 2ª JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, nesta cidade. Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 1997. Eu, MARCELINO MARQUES DE OLIVEIRA, Secretário de audiência, digitei o presente, e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL

Juíza do Trabalho, Presidente

da 2ª JCI de Belém-PA.

(G. Reg. nº 124)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada ETACQ CONSTRUÇÕES LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 2º JCI-02/97, em que é exequente ANTONIO TADEU MARQUES DE SOUSA e OUTROS, a tomar ciência da Sentença Proferida nos autos do Processo nº 1203/96, pela MM. 6ª de Fortaleza, abaixo transcrita:

"JULGA ESTA 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FORTALEZA, PELA UNANIMIDADE DOS SEUS JUÍZES, PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CONDENANDO A RECLAMADA ETACQ CONSTRUÇÕES LTDA A PAGAR AOS RECLAMANTES, APÓS OS ACRÉSCIMOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DE JUROS MORATÓRIOS APURÁVEIS EM EXECUÇÃO POR CÁLCULO, AS VERBAS E VALORES INDIVIDUALMENTE DESCRITOS ÀS FLS. 06 E 07. HONORÁRIOS EM 15% DO VALOR ATUALIZADO DAS CONDENAÇÕES. CONDENADA, MAIS, A RECLAMADA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., NA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS VALORES APURADOS DO TRABALHO. IRRF E INSS - RECOLHIMENTOS NA FORMA DA LEI E PROVIMENTOS NRS 01 e 02/93, DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CUSTAS DE R\$ 267,00 SOBRE R\$ 13.392,12, PELA RECLAMADA ETACQ CONSTRUÇÕES LTDA. INTIME-SE".

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos nove dias do mês de abril de 1997. Eu, Maria do Socorro P. dos Santos, Técnica Judiciária, digitei o presente e eu, Antônio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL

Juíza do Trabalho Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 377)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado EDUARDO SILVA DE ABREU, ora em lugar incerto e não sabido, litisconsorte passivo nos autos do processo nº 2º JCI-1643/96, em que é reclamante BENEDITO FIGUEIREDO DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO MELO DE OLIVEIRA e reclamado, a tomar ciência da Sentença, abaixo transcrita:

"ISTO POSTO E CONSIDERANDO TODOS OS ELEMENTOS DOS AUTOS, RESOLVE A MM. 2ª JCI DE BELÉM, UNÂNIME, PRELIMINARMENTE, EXCLUIR DA LIDE O RECLAMADO CARLOS ALBERTO MELO DE OLIVEIRA E, NO MÉRITO, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE, PARA CONDENAR O LITISCONSORTE PASSIVO EDUARDO SILVA DE ABREU A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS, OBEDECENDO A FUNDAMENTAÇÃO, A TÍTULO DE: DIFERENÇA SALARIAL; FÉRIAS PROPORCIONAIS 2/12, COM 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2/12; FGTS (8 e 40%); MULTA DA CLÁUSULA 36; JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; NA FORMA DA LEI, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. CUSTAS DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00, PELO LITISCONSORTE. CIENTE O RECLAMANTE. INTIME-SE AS DEMAIS PARTES".

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos nove dias do mês de abril de 1997. Eu, Maria do Socorro P. dos Santos, Técnica Judiciária, digitei o presente e eu, Antônio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL

Juíza do Trabalho Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 378)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica ENGEBEL LTDA., reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2º JCI-1124/96, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO DA SILVA, a pagar no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

Principal corrigido	R\$ 500,00
Multa	R\$ 150,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 650,00

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede da Junta. Aos dezesseis dias do mês de abril de 1997. Eu, Cláudio A. M. Silva, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, Antonio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL

Juíza do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 028)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado LASTRO RENT A CAR S/A LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, RECLAMADA

nos autos do processo nº 2º JCI-658/94, em que é reclamante SIMONE GERMANA MENDES DE OLIVEIRA, a tomar ciência da Penhora, abaixo transcrita:

DIREITO DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS DE PREFIXOS: 241-3704, TPA-26156; 241-1080, TPA-182316-7; 229-9088, TPA-2337 e 241-1974; TPA-182317-5 e SUAS RESPECTIVAS AÇÕES.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos dezesseis dias do mês de abril de 1997. Eu, Cláudio A. M. Silva, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, Antônio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL

Juíza do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 029)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica ILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2º JCI-656/96, em que é reclamante JOANA PANTOJA LIMA, a pagar no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$-441,84 (Quatrocentos e quarenta e um Reais e oitenta e quatro centavos). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado.

RESUMO

Principal corrigido.....R\$-441,84
E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos sete dias do mês de abril de 1997. Eu, José Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL

Juíza do Trabalho

Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. Nº 335)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica DONMAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2º JCI-1090/96, em que é reclamante MANOEL NAZARENO DOS SANTOS, a pagar no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$-2.601,37 horas (Quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$-2.601,37 horas (DOIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação, do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido	R\$-2.215,70
Juros de mora	R\$- 145,44
FGTS	R\$- 135,16
Multa do FGTS 40%	R\$- 54,06
Custas	R\$- 51,01
TOTAL DEVIDO	R\$-2.601,37

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos dezesseis dias do mês de abril de 1997. Eu, Cláudio A. M. Silva, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL

Juíza do Trabalho

Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. Nº552)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica PHOENIX COMERCIAL LTDA, reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2º 1045/96, em que é reclamante FRANCISCO DE CANIDE CARVALHO MELO RODRIGUES, a pagar no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$-3.029,23 (Três mil e vinte e nove Reais e vinte e três centavos). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido	R\$-1.369,98
Juros de mora	R\$- 92,28
FGTS	R\$-1.082,44
MULTA FGTS 40%	R\$- 432,98
Custas	R\$- 59,55
TOTAL DEVIDO	R\$-3.037,23

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos quinze dias do mês de abril de 1997. Eu, José Cruz Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL

Juíza do Trabalho

Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. Nº 561)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica FAUSTO MARTINS D'OLIVEIRA; reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2º JCI-1229/96, em que é reclamante MOISES DE LIMA SOEIRO, a pagar no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$- 1.823,66 (Hum mil oitocentos e vinte e três Reais e sessenta e seis centavos). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a atual quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido	R\$-1.313,75
Juros de mora	R\$- 35,04
FGTS	R\$- 313,65
Multa do FGTS-40%	R\$- 125,46
Custas	R\$- 35,75
TOTAL DEVIDO	R\$-1.823,66

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos vinte e dois dias do mês de abril de 1997. Eu, José Jesus, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL

Juíza do Trabalho

Presidente da 2ª de Belém

(G. Reg. Nº121)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica UNIÃO EMPREENDIMENTO E SERVIÇO LTDA., reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2º JCI-696/94, em que é reclamante MANOEL LIMA FERREIRA e OUTROS, a pagar no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$-11.601,60 (Onze mil seiscentos e um Reais e sessenta centavos). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido	R\$- 7.718,10
Juros de mora	R\$- 2.413,44
FGTS	R\$- 1.112,11
Multa do FGTS 40%	R\$- 444,85
Custas	R\$- 233,77
(-) valor pago	R\$- 320,67
TOTAL DEVIDO	R\$- 11.601,60

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos vinte e dois dias do mês de abril de 1997. Eu José Jesus, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL

Juíza do Trabalho

Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. Nº 122)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-31A

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 02.07.97, às 15:00 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2º JCI-1706/95, em que são partes: MARIA FERREIRA DA SILVA e ANDRÉA CRISTINA MARTINS PEIXOTO, exequente e executada, respectivamente, constante de:

- 01 (UM) FOGÃO DE SEIS BOCAS DA MARCA SEMER, MULTICONTROL, COR BEGE CAMELEO E PRETO.
VALOR DA AVALIAÇÃO R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos quinze dias do mês de maio de 1997. Eu JOSÉ JESUS, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dra. GEÓRGIA LIMA PITMAN

Juíza do Trabalho

Substituta da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 407)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-29

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 02.07.97, às 14:00 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2º JCI-799/96, em que são partes: VALTER LUIZ VIEIRA e RPM GRÁFICA E EDITORA LTDA., exequente e executada, respectivamente, constante de:

- UM TERRENO EDIFICADO, COLETADO SOB O Nº 1225, SITUADO NA TRAVESSA PIRAJÁ, ENTRE AS AV. DUQUE DE CAXIAS E 25 DE SETEMBRO, MEDINDO 5m DE FRENTE POR 30m DE FUNDOS, CONFINANDO DE UM LADO COM O IMÓVEL 2131 E DO OUTRO COM O IMÓVEL 1221.

- UM TERRENO CONTÍGUO AO ANTERIOR, COLETADO SOB O Nº 1215, MEDINDO 5m DE FRENTE POR 30m DE FUNDOS, CONFINANDO DE UM LADO COM O IMÓVEL 1221 E DO OUTRO COM O IMÓVEL 1209.

- UM TERRENO CONTÍGUO AO ANTERIOR, COLETADO SOB O Nº 1221, MEDINDO 5m DE FRENTE POR 30m DE FUNDOS, CONFINANDO DE UM LADO COM O IMÓVEL 1215 E DO OUTRO COM O IMÓVEL 1225, E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO.

VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL R\$-140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

OBS.: OS IMÓVEIS ACIMA ENCONTRAM-SE HIPOTECADOS AO BANCO DO BRASIL S/A.

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos oito dias do mês de maio de 1997. Eu JOSÉ JESUS, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dra. GEÓRGIA LIMA PITMAN

Juíza do Trabalho

Substituta da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 410)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO

TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JCI DE BELÉM, FAZ

SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele

notícia tiverem: que no dia 24/06/97, às 15:15 horas, na sede

desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º

andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a

quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s)

nos autos dos Processos nº 5º JCI-0775/95, entre partes:

CLEIDSON RICARDO VILHENA SILVA, exequente e IATE

CLUBE DO PARÁ, executado, respectivamente, bem(ns)

esso(s) a seguir discriminado(s): I- DIREITO DE USO E

GOZO E RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS SOBRE O

TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS:229-7399, CONTRATO

CTP-2505, AVALIADO EM R\$-1.200,00(HUM MIL E

DUZENTOS REAIS). II- 01(UM) MICROCOMPUTADOR

CONTENDO: MONITOR DE VIDEO DA MARCA FACIT,

MODELO M1432, Nº 1.1-432-0001137, TECLADO E CPU DA

MESMA MARCA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-

800,00(OCOTOCENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO:R\$-

2.000,00(DOIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar dno(s)

bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra,

bem(ns) deverá garantir o lance com sinal

correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para

que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o

presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado

do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta,

na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém,

Estado do Pará aos quatorze dias do mês de maio do ano

de mil novecentos e noventa e sete. Eu: Roselene M. V.

Barros, Técnica Judiciária, digitei. E eu: Maria José Costa

Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA

LEITE COLARES, Juíza Presidente

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 25/06/97, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos nº 5ªJCJ-0827/96, entre partes: JOSUÉ FERREIRA PIRES, exequente e A 8 REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, executado, respectivamente, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): I - 01(UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER OLIVETTI TENKE 3 ELÉTRICA S/N NÚMERO DE SÉRIE, COR CINZA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-200,00(DUZENTOS REAIS); II - 01(UM) AR CONDICIONADO SPRINGER LINHA MUNDIAL 10.000 BTU'S S/N DE SÉRIE VISIVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-300,00(TREZENTOS REAIS); III - 01(UM) JOGO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS DE MADEIRA FABRICAÇÃO MANUAL NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-500,00(QUINHENTOS REAIS); IV - 02(DOIS) ARQUIVOS DE AÇO CONFIANÇA COM QUATRO GAVETAS, NO ESTADO, AVALIADO CADA UM EM R\$-100,00(CEM REAIS); V - 02(DUAS) MESAS DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA COM SEIS E QUATRO GAVETAS RESPECTIVAMENTE, NO ESTADO, AVALIADA CADA UMA EM R\$-100,00(CEM REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.400,00(UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Roselene M. V. Barros, Técnica Judiciária, digital. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 12/06/97 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ªJCJ-1044/95, entre partes: JOSÉ PAULO RAMOS, exequente e INDUSTRIA E COMERCIO RABELO LTDA, executada, respectivamente, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01 (UM) FORNO DE MICROONDAS, MARCA PHILCO, Nº SÉRIE 9503008811M025, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) FREEZER PROSDOCIMO HORIZONTAL COM TRÊS BOCAS, MODELO 03453FBA1, COR SV, Nº DE SÉRIE OMO13071, LOTE DE NOVEMBRO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$400 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UM) FREEZER EXPOSITOR DE FRIOS ORMFRIO Nº DE SÉRIE 97317, NO ESTADO AVALIADO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS); 01 (UMA) BALANÇA ELETRÔNICA, MARCA TOLEDO, COR BEGE SEM Nº DE SÉRIE, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UMA) IMPRESSORA TOLEDO PRINTER, COR BEGE SEM Nº DE SÉRIE, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$100,00(CEM REAIS) E 01 (UM) MÁQUINA REGISTRADORA ELETRÔNICA, MARCA SWEDA, MODELO 2580AMF, Nº DE SÉRIE 9482737, 115 VOLTS, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$1.900,00(UM MIL E NOVECENTOS REAIS), VALOR TOTAL R\$3.450,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digital. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 20/06/97 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ªJCJ-0011/97, entre partes: RAIMUNDO BARBOSA, exequente e THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA, executada, respectivamente, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): VINTE E SETE METROS QUADRADOS (18 CAIXAS) DE LAJOTAS DE 1ª QUALIDADE, 30x30, MARCA INCA, PADRONAGEM A ESCOLHA, AVALIADAS EM R\$216,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS) NO TOTAL E A R\$90,00 (NOventa REAIS) O METRO QUADRADO. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Técnico Judiciário, digital. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 19/06/97, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos nº 5ªJCJ-1049/96, entre partes: SAMUEL MONTEIRO LOBO,

exequente e MARIO LIMA SARAIVA, executado, respectivamente, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01(UMA) MÁQUINA DE IMPRESSÃO DA MARCA HEYDELBERG, DE LEGUE, SEM PARADA DE ROLO, FORMATO 04, Nº 63980N, NO ESTADO VALOR DA AVALIAÇÃO R\$17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Roselene M. V. Barros, Técnica Judiciária, digital. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 19/06/97 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ªJCJ-1729/96, entre partes: HEBIAPINA DO SOCORRO CASTRO DA LUZ, exequente e THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA, executada, respectivamente, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): DUZENTOS E QUARENTA E SEIS METROS QUADRADOS (184 CAIXAS) DE LAJOTAS DE 1ª QUALIDADE, 30x30, PADRONAGEM A ESCOLHA, AVALIADAS EM R\$2214,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS) NO TOTAL E A R\$90,00 (NOVE REAIS) O METRO QUADRADO. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Técnico Judiciário, digital. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 18/06/97 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ªJCJ-1791/96, entre partes: MARIA DAS GRAÇAS PONTES AVIZ, exequente e THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA, executada, respectivamente, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): QUARENTA E CINCO METROS QUADRADOS (TRINTA CAIXAS) DE LAJOTAS DE 1ª QUALIDADE, 30x30, PADRONAGEM A ESCOLHA, DA MARCA INCA, AVALIADAS EM R\$405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS) NO TOTAL E A R\$90,00 (NOVE REAIS) O METRO QUADRADO. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Técnico Judiciário, digital. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 17/06/97, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos nº 5ªJCJ-1228/96, entre partes: LUCIANA MORAES SERRÃO, exequente e OPÇÃO PAULISTA BAR LTDA, executado, respectivamente, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01(UM) FREEZER PROSDOCIMO COR BRANCO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$600,00(SEISCENTOS REAIS). O FREEZER APRESENTA APENAS UMA BOCA(TAMPA) E NÃO HÁ Nº DE SÉRIE VISIVEL. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Roselene M. V. Barros, Técnica Judiciária, digital. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA através deste Edital ROSEANE GONÇALVES RODRIGUES, exequente nos autos do Processo 5ª JCJ-1719/95, em que o executado EUGENIO DIAS DOS SANTOS, para

cliente de que deverá fornecer o novo endereço do Sr. EUGENIO DIAS DOS SANTOS, sob pena de suspensão da execução. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Roselene M. V. Barros, Técnica Judiciária, digital. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE

(G.Reg.213)

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA através deste Edital SAN SEBASTIAN AGRONINDUSTRIA LTDA e JUAREZ MATHIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo 5ªJCJ-1822/96, em que é reclamante RAIMUNDO FREITAS ALVES e EDSON ALVES CARDOSO, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE PROCEDENTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AOS RECLAMANTES O QUE FOR APURADO POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS MAIS 40% DE TODO PERÍODO TRABALHADO E MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEL CUSTAS PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00, NO TOTAL DE R\$40,00. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL CIENTES OS RECLAMANTES, NADA MAIS. GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Auxiliar Judiciário, digital. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA através deste Edital POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 5ª JCJ-0170/97, em que é reclamante SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, CONTRA POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR ARTIGOS DE LIQUIDACÃO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA NO PERÍODO DE 01.05.96 A 30.04.97, NO PERCENTUAL DE 2% SOBRE O SALÁRIO BÁSICO DOS EMPREGADOS DA RECLAMADA, ASSOCIADOS DO SINDICATO DOS RECLAMANTES; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$80,00, PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$1.000,00, CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL NADA MAIS. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Roselene M. V. Barros, Técnica Judiciária, digital. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA através deste Edital LIVROMAT LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 5ª JCJ-0201/97, em que é reclamante DAVISSON SILVA DO ESPÍRITO SANTO, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR DAVISSON SILVA DO ESPÍRITO SANTO CONTRA LIVROMAT LTDA PROCEDENTE EM PARTE PAR: I - RECONHECER A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 09/04/94 A 27/01/97; II - CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, DA SECRETARIA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; DOBRA DAS FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO 04/95 MAIS 1/3; FÉRIAS SIMPLES 95/96 MAIS 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS (10/12, COMO PLEITEADO NA INICIAL) MAIS 1/3; 13º SALÁRIO/96; 13º SALÁRIO/97 (02/12); FGTS DE TODO PACTO LABORAL, INCLUSIVE SOBRE 13º SALÁRIOS E AVISO PRÉVIO, ACRESCIDO DA MULTA DE 40%; MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO OITAVO DO ARTIGO 477, DA CLT; INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO ARBITRADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; III - CONDENAR A RECLAMADA A ANOTAR A CTPS DO AUTOR COM OS DADOS CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO, DEVIDO SER FEITAS AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES À DRT E AO INSS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$30,00, PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM

R\$1.500,00. CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. EM 14/03/97 ÀS 18:00 HORAS. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, JUIZA DO TRABALHO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local do costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Antonio Claudio B. Soares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Maria José Costa Modêllo, Diretora de Secretaria, subscrevi. **GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZA PRESIDENTE**

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº. 8a-JCJ-1552/95
Exequente: EUZÉBIO GONÇALVES CALDAS
Executado: A A MORAIS & CIA LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da 8a-JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 24/06/97 e 01/07/97, às 13:00 horas, no alvará do prédio do E-TRI da 8a Região, a Trav. Dom Pedro I, nº. 746, se realizará a publicação de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFONICA NR 227-4764-AVALIADA EM.....R\$ 1.000,00
TRES FREZER MARCA PROSDOCIMO, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 600,00 REAIS CADA. TOTALIZANDO:..R\$ 1.800,00
UMA GELADEIRA MARCA PROSDOCIMO, BOM ESTADO. AVALIADA EM.....R\$ 500,00
TOTAL DA PENHORA:.....R\$ 3.300,00
(TRES MIL E TREZENTOS REAIS).*****
OBS: OS REFERIDOS BENS ENCONTRAM-SE A RUA CRISTO VAO COLOMBO, 74.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2a. praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr. 750 - 2o. bloco - 2o. andar, DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de ABRIL de 1997. Eu, MARIA JOSÉ COSTA MODÊLLO, Técnica Judiciária, digitei. E eu, GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Diretor de Secretaria, subscrevi.*****
(PEDRO PEREIRA DE SOUSA),
Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da JCJ Belém

(G.Reg.279)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS
Nº JCJ-TU-1315/97
PROCESSO JCJ-TU-439/95

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de TUCURUI.

Faz saber pelo presente Edital que fica notificado, nos termos do Art. 231 - II, do Código do Processo Civil, o Sr. JOEL PEREIRA DE SOUZA, reclamante-exequente nos autos do Processo nº JCJ-TU-439/95, em que é reclamado-executado ECO MADEIREIRA LTDA, para indicar em dez dias bens da executada passíveis de penhora, sob pena de aplicação do Art. 40 da Lei 6.830/80.

TUCURUI, 17 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Diretora de Secretaria em substituição, conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
Presidente da JCJ de TUCURUI

(G. Reg. nº 073)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 1317/97
PROCESSO JCJ-TU-1047/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de TUCURUI.

Faz saber pelo presente Edital que fica citado nos termos do Art. 231 - II, do Código de Processo Civil, a MAJECAAP, executada nos autos do Processo JCJ-TU-1047/96, em que é exequente ELIZAN DA COSTA, a pagar em quarenta e oito dias o valor de R\$-1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cingenta Reais), correspondente ao principal e R\$-875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) de multa, conforme acordo celebrado entre as partes.

Dado e passado nesta cidade de TUCURUI, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Diretora de Secretaria em Substituição conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
Presidente da JCJ de TUCURUI

(G. Reg. nº 076)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS
Nº JCJ-TU-1319/97
PROCESSO JCJ-TU-274/93

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de TUCURUI.

Faz saber que, pelo presente Edital, que fica notificado, nos termos do Art. 231 - II do Código do Processo Civil, a empresa TRANSEGUER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, reclamada-executada nos autos do Processo JCJ-TU-274/93, em que é reclamante WILSON ROSA CONCEIÇÃO, para contraminutar, querendo, agravo de petição, interposto pelo exequente, no prazo de 08 dias.

TUCURUI, 17 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Diretora de Secretaria Substituta, conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
Presidente da JCJ de TUCURUI

(G. Reg. nº 209)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
Nº JCJ-TU-010/97

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de TUCURUI.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado nos termos do Art. 231 - II do Código do Processo Civil, ANTONIO LEÃO ALVES, reclamado nos autos do Processo nº JCJ-TU-441/96, em que é reclamante ANTONIO GONÇALVES e outro, para "contraminutar, querendo, agravo de instrumento interposto no E. TRT nos autos do Processo TRT-AL-155/97, pelo reclamante ANTONIO GONÇALVES.

TUCURUI(PA), 09.04.97. Eu, SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Diretora de Secretaria Substituta, conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
Presidente da JCJ de TUCURUI

(G. Reg. nº 102)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
Nº JCJ-TU-015/97

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de TUCURUI.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado nos termos do Art. 231 - II do Código do Processo Civil, SERRARIA SÃO LUCAS LTDA, reclamado nos autos do Processo nº JCJ-TU-135/97, em que é reclamante JOSÉ MARIA BATISTA DE ANDRADE, para "tomar ciência da sentença de mérito prolatada em 14.03.97, cujo teor é o seguinte"... Decide a JCJ de TUCURUI julgar a reclamatória ajuizada pelo reclamante acima em face a reclamada SERRARIA SÃO LUCAS LTDA, procedente, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença a título de: aviso prévio; 13º salário simples/1/3 e proporcionais (1/12 + 1/3; horas extras e suas repercussões; multa rescisória (art. 477 da CLT); FGTS + 40; indenização pelo não cadastramento do PIS; indenização do seguro desemprego; JCM. Após o trânsito em julgado, deverá ser registrado o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, fazendo-se as comunicações de praxe à DRT e INSS. Tudo conforme fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da alçada de R\$-1.500,00, no valor de R\$-30,00. Notifique-se a reclamada revel. Nada mais".

TUCURUI(PA), 28.04.97. Eu, SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Diretora de Secretaria Substituta, conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
Presidente da JCJ de TUCURUI

(G. Reg. nº 250)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
Nº JCJ-TU-014/97

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de TUCURUI.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado nos termos do Art. 231 - II do Código do Processo Civil, SERRARIA SÃO LUCAS-SR. HELOY J. SANTOS, reclamado nos autos do Processo nº JCJ-TU-040/97, em que é reclamante JESSÉ MARQUES DA COSTA, para "tomar ciência da sentença de mérito prolatada em 14.03.97, cujo teor é o seguinte"... Decide a JCJ de TUCURUI julgar a reclamatória ajuizada pelo reclamante acima em face a reclamada SERRARIA SÃO LUCAS LTDA, procedente, em parte para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença a título de: indenização da estabilidade acidentária equivalente aos salários de 10.03.96 a 10.03.97; FGTS + 40% do período de 16.01.95 a 10.03.96, abatidos os depósitos porventura existentes em conta vinculada, que deverão ser levantados por alvará; aviso prévio; 13º salário proporcional de 96 (3/12); férias prop. (3/12) + 1/3; JCM. Após o trânsito em julgado, deverá ser dada baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante. Improcedentes demais parcelas. Tudo conforme fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da alçada de R\$-1.500,00, no valor de R\$-30,00. Notifique-se a reclamada revel. Nada mais".

TUCURUI(PA), 28.04.97. Eu, SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Diretora de Secretaria Substituta, conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
Presidente da JCJ de TUCURUI

(G. Reg. nº 256)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
Nº JCJ-TU-016/97

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de TUCURUI.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado nos termos do Art. 231 - II do Código do Processo Civil, SERRARIA SÃO LUCAS LTDA, reclamado, nos autos do Processo nº JCJ-TU-133/97, em que é reclamante DOMINGOS ANTONIO DE SOUZA, para "tomar ciência da sentença de mérito prolatada em 14.03.97, cujo teor é o seguinte"... Decide a JCJ de TUCURUI julgar a reclamatória ajuizada pelo reclamante acima em face a reclamada SERRARIA SÃO LUCAS LTDA, procedente, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença a título de: aviso prévio; 13º salário proporcional de 95 (4/12) e de 96 (7/12); férias proporcionais (7/12) + 1/3; horas extras e suas repercussões; multa rescisória (art. 477 da CLT); FGTS + 40%; indenização pelo não cadastramento do PIS; indenização do seguro desemprego; JCM. Após o trânsito em julgado, deverá ser registrado o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, fazendo-se as comunicações. Custas pela reclamada sobre o valor da alçada de R\$-1.500,00, no valor de R\$-30,00. Notifique-se a reclamada revel. Nada mais".

TUCURUI(PA), 30.04.97. Eu, SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Diretora de Secretaria Substituta, conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
Presidente da JCJ de TUCURUI

(G. Reg. nº 257)

EDITAL DE PRAÇA Nº JCJ-TU-1058/97, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO JCJ-TU-816/96 E 817/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MMª Junta de Conciliação e Julgamento de TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente vierem, ou dele notícia tiverem, que nos dias 09.05.97 e 23.05.97 às 12:15 horas, na sede desta Junta, à Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 15 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por CARLOS ANDRÉ DE ARAÚJO SOUZA FERREIRA E OUTRO contra OSÓRIO PACHECO ALVES FILHO, bens esses encontrados na Rua D. Cornélio Vermans, 417 - Centro - Nesta e que são os seguintes: 01 (UM) AR CONDICIONADO CONSUL 7500 BTUS, AIR MASTER, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UMA) TELEVISÃO SHARP COLORIDA, 21 POLEGADAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UMA) ANTENA PARABÓLICA PLASMATIC, RP 505, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) APARELHO DE SOM CCE, 04 em 01, COM CD, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM DUAS CAIXAS DE SOM GRANDES, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), importando o valor total de R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de quarenta por cento e os sessenta restantes a prazo, nos termos do Provimento CR Nº 15/96.

TUCURUI, 02 de abril de 1997. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. Eu, REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Diretora de Secretaria em substituição, a conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de TUCURUI

(G. Reg. - nº 322)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. LAURO NAVARRO NASCIMENTO, Reclamado nos autos do Processo 0171/97, em que MARIA CLEONICE DA SILVA SARUB, e reclamante da publicação de sentença proferida por esta MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, no dia 14.03.97 às 13:51 horas, cujo o inteiro teor é o seguinte:

CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM, A UNANIMIDADE, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA INGRESSA POR MARIA CLEONICE DA SILVA SARUB, EM FACE A LAURO NAVARRO NASCIMENTO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA, PARA CONDENAR O RECLAMADO A, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO: 1 - EFETUAR AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE, SOB PENA DE SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DA JUNTA; 2 - PAGAR A RECLAMANTE, CONFORME SE APURAR EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, COM OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA, AS PARCELAS DE: 2.1 - AVISO PRÉVIO; 2.2 - SALÁRIO RETIDO, MÊS A MÊS, DURANTE TODO O CONTRATO LABORAL, NA FORMA DOBRADA, ABATENDO-SE A QUANTIA DE R\$ 30,00, JÁ PAGA PELO RECLAMADO; 2.3 - FÉRIAS PROPORCIONAIS 96/97, EM 05/12, ACRESCIDAS DE 1/3; 2.4 - 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/96, EM 05/12 E 2.5 - MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, NO MONTANTE DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 1.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 20,00. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. OFICIE-SE A DRT. E AO INSS PARA QUE ADOTEM AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS.

Secretaria da JCJ de Santarém, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, ENILDA MELO VIEIRA, Técnico Judiciário, digitei. Eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, Subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Santarém/PA.

(G. Reg. - nº 323)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CASTANHAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo prazo de 05 dias

Pelo presente EDITAL fica notificado o Dr. RAIMUNDO NONATO NAHUM SENA, com endereço em local incerto e não sabido, uma vez que no endereço indicado, Av. Júlio Cesar, nº11, Bairro Val-de-Cães, BELÉM PARÁ, não foi possível sua localização, patrono do Agravo nos autos do Processo nº JCJ/CAST/106-0144/97, em que é agravado ALUÍSIO S. DOS SANTOS, para TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, cujo inteiro teor é o seguinte: "N A; AO GRAVANTE PARA FORMAR O AGRAVO".

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, em 12 de maio de 1997.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

Portaria Nº 091 de 30 de maio de 1997

A Diretoria da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO reunida e no uso de suas atribuições, e;

Considerando o que contém os autos do Processo de inexigibilidade de licitação nº 007/97,

RESOLVE: Ratificar a decisão da Presidência que declarou a inexigibilidade de licitação e autorizou a contratação de empresa para a execução do inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CP97/0024839-9

ADIRETORIA
Biblioteca Pública Municipal



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CV - 107ª DA REPÚBLICA - Nº 28.476

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISEÇÃO DE IPVA

Portaria nº 2969, de 30/05/97 - Processo nº 4444/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: MINISTÉRIO DA MARINHA - BASE NAVAL DE VAL-DE-CES
MARCA TIPO PLACA
VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL JTH-8640
MERCEDES BENZ PASS/ÔNIBUS JTD-3516
GM/CARAVAN PASS/AUTOMÓVEL JTD-5273
FORD/F 4000 CAR/CAM/C.ABERTA JWR-6550
MERCEDES BENZ CAR/CAM/C.ABERTA JTC-5299
TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAM/C.ABERTA JTD-1683
TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAM/C.ABERTA JTD-1693
MERCEDES BENZ CAR/CAM/C.ABERTA JTD-5454
VW/KOMBI MIS/CAM/C.ABERTA JTA-4561
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTF-3760
FORD/11000 CAR/CAM/C.ABERTA JTC-8071
M BENZ/OF1315 PASS/ÔNIBUS JTC-8091
M BENZ/L 2220 CAR/CAM/C.ABERTA JTC-0817

CP97/0025055-5

Portaria nº 2971, de 30/05/97 - Processo nº 4418/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ MOURÃO DE ARAÚJO

MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTD-1205

CP97/0025087-3

Portaria nº 2972, de 30/05/97 - Processo nº 4419/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: DORIMAR LUIS ALEXANDRE DA SILVA

MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE DL PASS/AUTOMÓVEL JXT-1177

CP97/0025079-2

Portaria nº 2973, de 30/05/97 - Processo nº 4420/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA GOMES

MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTF-9017

CP97/0025071-7

Portaria nº 2974, de 30/05/97 - Processo nº 4421/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: DARIO ANTONIO DE SOUSA FEITOSA

MARCA TIPO PLACA
VW/GOL I 1.6 MIS/AUTOMÓVEL JTO-4397

CP97/0025063-6

Portaria nº 2975, de 30/05/97 - Processo nº 4422/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ARCELINO BATISTA PEREIRA

MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.6 IGL MIS/AUTOMÓVEL JTH-2436

CP97/0025919-6

Portaria nº 2976, de 30/05/97 - Processo nº 4423/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTONIO GADELHA DA SILVA

MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTE-7447

CP97/0024753-8

Portaria nº 2977, de 30/05/97 - Processo nº 4424/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: WANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA

MARCA TIPO PLACA
FORD/VERSAILLES 1.8 IGL PASS/AUTOMÓVEL JTN-7696

CP97/0024761-9

Portaria nº 2978, de 30/05/97 - Processo nº 4483/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: HELENRUTH DA SILVA AGUIAR

MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO CS IE PASS/AUTOMÓVEL JTH-0445

CP97/0024793-7

Portaria nº 2979, de 30/05/97 - Processo nº 4425/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTONIO DE SOUZA LIMA

MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JTT-7228

CP97/0025047-4

Portaria nº 2980, de 30/05/97 - Processo nº 4426/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: VALDO MORAIS MACHADO

MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTC-9725

CP97/0025031-8

Portaria nº 2981, de 30/05/97 - Processo nº 4427/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FLORIANO TAPAJOS VASCONCELOS

MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.6 IGL MIS/AUTOMÓVEL JTK-3586

CP97/0025039-3

Portaria nº 2982, de 30/05/97 - Processo nº 4434/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ALDEMIR COSTA SOUSA

MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT L PASS/AUTOMÓVEL JTE-8995

CP97/0024801-1

Portaria nº 2983, de 30/05/97 - Processo nº 4433/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FRANCIMAR LESSA PUCU

MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL HQC-9226

CP97/0024785-6

Portaria nº 2984, de 30/05/97 - Processo nº 4429/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MARIA PEREIRA DA COSTA

MARCA TIPO PLACA
IMP/FORD ESCORT 1.8 IGL MIS/AUTOMÓVEL JTO-0286

CP97/0024905-0

Portaria nº 2985, de 30/05/97 - Processo nº 4428/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ SILVINO DE ARRUDA

MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.6 IGL MIS/AUTOMÓVEL JTY-4436

CP97/0024937-9

Portaria nº 3001, de 30/05/97 - Processo nº 4505/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ UBIRAJARA FERREIRA DOS SANTOS

MARCA TIPO CHASSI
FIAT/TEMPRA SX PASS/AUTOMÓVEL 9BD159577V9189687

CP97/0024929-8

Portaria nº 3002, de 30/05/97 - Processo nº 4484/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ALDECI PEREIRA MONTEIRO

MARCA TIPO CHASSI
VW/SANTANA 1.8 MI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZ2327VP018102

CP97/0024921-2

Portaria nº 3004, de 30/05/97 - Processo nº 4510/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ISMAEL QUEIROZ DA SILVA

MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL 1.6 MI MIS/AUTOMÓVEL 9BWZ2377VE541885

CP97/0024769-4

REPASSES DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL DO ICMS

Portaria nº 3005, de 02/06/97
Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, art. 1º e 2ª da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e art. 225 da Constituição Estadual.

Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 19 a 25 de maio de 1997 CP97/0024913-1

COORDENADORIA FINANCEIRA

QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 19 a 25/05/97

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	8.523,41
ALMEIRIM	170.028-6	36.353,83
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	3.705,92
AURORA DO PARA	170.271-8	3.705,92
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	5.188,28
AVEIRO	170.029-4	5.188,28
AFUA	170.039-1	7.411,83
ANAJAS	170.040-5	5.188,28
ANAPU	170.039-4	3.705,92
ANANETUBA	170.050-2	18.900,17
ANANINDEUA	170.074-0	177.513,40
ALTAMIRA	170.076-6	33.353,25
AUGUSTO CORREA	170.085-5	4.076,51
ACARA	170.090-7	8.153,02
BRASIL NOVO	170.283-1	4.447,10
BREJO BRANCO	170.284-0	10.747,16
BELÉM	170.001-4	1.222.952,41
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	3.705,92
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	3.705,92
BAGRE	170.041-3	4.076,51
BANANACH	170.044-0	2.394,14
BREVES	170.042-1	13.194,22
BAIXO	170.051-0	4.817,69
BARCAREMA	170.052-7	148.254,66
BENEVIDES	170.075-8	29.647,83
BELTERRA	170.040-8	2.394,14
BRAGANÇA	170.086-3	10.569,58
BONITO	170.094-4	3.705,92

BUJARU	170.096-0	3.705,92
CUMARU DO NORTE	170.285-8	4.817,69
CASTANHAL	170.003-0	80.047,79
COLARES	170.004-9	3.705,92
CURUA	170.078-0	2.394,14
CIURUCA	170.003-7	4.076,51
CURIONOPOLIS	170.017-0	18.529,58
CHAVES	170.043-0	5.188,28
CURRALINHO	170.044-8	3.705,92
CAPETA	170.053-7	12.229,32
CACHOEIRA DO PIRIA	170.081-0	2.394,14
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	14.823,67
CAPITAO FOCO	170.069-3	10.005,97
CAPANEMA	170.084-7	31.870,86
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	7.411,83
CANAA DOS CARAJAS	170.071-3	3.705,92
CONCORDIA DO PARA	170.077-9	5.929,47
D. ELIZEU	170.083-9	19.270,77
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	3.705,92
FARO	170.031-6	3.705,92
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.077-2	2.394,14
GURUPA	170.045-6	4.817,69
GUINÉSIA DO PARA	170.287-4	9.635,38
BARRAFAO DO NORTE	170.072-3	5.558,87
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	3.705,92
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	7.411,83
INHANGAPI	170.007-3	3.705,92
ITUPIRANGA	170.020-0	8.523,41
ITAITUBA	170.032-4	31.129,70
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	5.929,47
IRITUIA	170.070-7	5.188,28
JACAREACANGA	170.288-2	3.705,92
JACUNDA	170.021-9	9.635,38
JURUTÍ	170.033-2	4.076,51
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	3.705,92
MANGALHAES BARATA	170.008-1	3.705,92
MARACANA	170.009-0	3.705,92
MARAPANIM	170.010-3	3.705,92
MARABA	170.022-7	82.641,94
MARITUBA	170.075-6	6.670,65
MONTA ALEGRE	170.034-0	11.117,73
MELGACO	170.046-4	4.447,10
MOCAJUBA	170.056-1	7.411,83
MOJU	170.057-0	8.153,02
MAE DO RIO	170.071-5	7.782,42
MEDICILANDIA	170.077-4	6.300,06
MUANA	170.105-3	7.411,83
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	3.705,92
NOVO PROGRESSO	170.289-0	3.705,92
NOVO REPARTEMENTO	170.290-4	21.864,91
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.705,92
NOVA IPIXUNA	170.066-7	3.705,92
ORIDOS	170.035-9	11.488,34
ORIXIMINA	170.036-7	92.647,91
DEIRAS DO PARA	170.047-2	3.705,92
OURILANDIA NORTE	170.065-0	14.823,67
OUREM	170.093-6	3.705,92
PALESTINA DO PARA	170.291-2	3.705,92
PAU DARCO	170.293-3	4.076,51
PARAUPEBA	170.019-7	240.884,57
PRAINHA	170.037-5	4.076,51
PORTEL	170.048-0	11.858,93
PARAGOMINAS	170.068-5	92.647,91
PORTO DE MOZ	170.079-0	5.558,87
PACAJAS	170.018-9	8.153,02
PEIXE-BOI	170.088-0	3.705,92
PICARRA	170.070-3	2.394,14
PLACAS	170.061-6	2.394,14
PRIMAVERA	170.089-8	3.705,92
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.188,28
QUATIPURU	170.080-2	2.394,14
RONDON FARA	170.081-2	17.788,40
RUROPOLIS	170.030-8	4.076,51
REDENCAO	170.059-4	45.582,77
RIO MARIA	170.060-0	15.564,85
SÃO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	3.705,92
SAPUCAIA	170.072-1	2.394,14
STA BARBARA DO PARA	170.278-3	4.076,51
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	3.705,92
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	8.894,20
S. IZABEL FARA	170.011-1	30.388,51
S. JOAO DA FONTE	170.079-9	2.394,14
S. MARIA FARA	170.012-0	5.558,87
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	8.523,41
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.705,92
S. FRANCISCO FARA	170.015-4	4.817,69
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	14.082,48
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	3.705,92
SANTAREM	170.038-3	102.203,29
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	3.705,92
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	17.641,36
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	16.306,03
S. FELIX XINGU	170.063-4	22.235,50
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.188,28
S. JOSE PORFIRIO	170.080-4	7.041,24
SOURE	170.000-4	7.411,83
S. CRUZ ARARI	170.100-2	3.705,92
SALVATERRA	170.102-9	3.705,92
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	3.705,92
SALINOPOLIS	170.021-0	6.300,06
SANTAREM NOVO	170.092-8	3.705,92
TERRA SANTA	170.093-8	11.117,73
TRAIAD	170.294-7	3.705,92
TERRA ALTA	170.277-7	3.705,92
TUCURUÍ	170.026-0	240.884,57
TUCURUÍ	170.064-2	20.388,54
TOME-ACU	170.095-2	22.235,50
TRACUATEUA	170.085-3	3.705,92
TAILANDIA	170.099-5	20.011,93

ULTRAPASSO	170.200-7	25.570,82
URUBARA	170.094-2	7.411,14
VITÓRIA DO XINGU	170.222-5	3.790,92
VISEU	170.082-0	7.411,13
VIGIA	170.014-2	7.044,24
XINGUBARA	170.066-5	20.798,51

1 0 1 0 1 3.705.914,40

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE CHEFIA

PORTARIA Nº 2963 DE 28.05.97 - PROCESSO Nº 2526/97/SEFA E OFÍCIO Nº 054/97/GAB-DEL-3ª R.F.
I. DISPENSAR, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual Jarbas Passarinho - 3ª R.F., Símbolo FG-4, o servidor JOÃO CARLOS RAYOL NUNES, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 0048399-019.
II. DESIGNAR, o servidor JOÃO CARLOS RAYOL NUNES, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curionópolis - 3ª R.F., Símbolo FG-4.
CP57/CC2-6:7-3

PORTARIA Nº 2964 DE 28.05.97 - PROCESSO Nº 2526/97/SEFA E OFÍCIO Nº 054/97/GAB-DEL-3ª R.F.
I. DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curionópolis - 3ª Região Fiscal, Símbolo FG-4, o servidor JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE MIRANDA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 5097401-019.
II. DESIGNAR, o servidor JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE MIRANDA, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Brejo Grande do Araguaia - 3ª R.F., Símbolo FG-3.
CP57/CC2-6:7-3

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 483 DE 30.05.97 - PROCESSO Nº 2831/97/SEFA. NOME DO SERVIDOR: GIDEÃO BATISTA BEZERRA DE OLIVEIRA
CARGO : MOTORISTA
MATRÍCULA : 5117372-014
LOTAÇÃO : SEÇÃO DE VIATURAS/DITRA/DEOP/OAD
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 90 (NOVENTA) DIAS
TRÊNIO : 01.12.83 a 01.12.86 - 30 DIAS
01.05.87 a 01.05.90 - 60 DIAS
PERÍODO P/ USUFRUIR : 02.06 a 30.08.97

PORTARIA Nº 484 DE 30.05.97 - PROCESSO Nº 3162/97/SEFA. NOME DA SERVIDORA: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
MATRÍCULA : 3250083-026
LOTAÇÃO : 2ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 90 (NOVENTA) DIAS
TRÊNIO : 01.07.89 a 01.07.92 - 60 DIAS
01.07.92 a 01.07.95 - 30 DIAS
PERÍODO P/ USUFRUIR : 02.06 a 30.08.97

PORTARIA Nº 485 DE 30.05.97 - PROCESSO Nº 3367/97/SEFA. NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES
CARGO : ADMINISTRADOR
MATRÍCULA : 0000060-017
LOTAÇÃO : 4ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS
TRÊNIO : 25.10.92 a 25.10.95
PERÍODO P/ USUFRUIR : 02.06 a 01.07.97 e 01.12 a 30.12.97

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 13ª RF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 13ª REGIÃO FISCAL no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi julgado procedente em decisão de primeira instância o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra as mesmas, ficando INTIMADOS, na forma da Lei nº 5.530/89 e Decreto nº 1.703/81, a pagarem o crédito tributário correspondente ou recorrerem ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da publicação deste Edital, ressaltando que, decorrido o prazo fixado, sujeitar-se-ão a cobrança executiva de seu débito fiscal junto à Fazenda Pública, nos termos da Legislação pertinente.

Nº PROC	RAZÃO SOCIAL	INSC. EST.	DATA JULG.
1741/96	SERRARIA MINEIRA LTDA.	15.135.869-9	06.02.97
1772/96	DIVINO CORREA DA SILVA	15.166.127-3	06.02.97
1407/96	MARIANINA CARDOSO PEREIRA	15.185.200-6	13.02.97
1441/96	ZILMAR MOURÃO DA SILVA	15.152.138-7	13.02.97
1709/96	NIUZA DIAS DE SOUZA	15.166.107-3	27.02.97
1724/96	A. G. BARROSO	15.182.699-6	04.03.97
1713/96	RANGEL LOPES DA SILVA	15.130.019-4	05.03.97
004/97	ANTONIO GIL SOBRINHO	15.146.757-9	05.03.97

Tomé - Açú, 30 de maio de 1.997.

LUIS GUILHERME BATISTA COUTO
Delegado Regional - 13ª RF

CP97/CC24573-9

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dez do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete, para Julgamento do Recurso abaixo mencionado.

RECURSO Nº 1.226 - Ex-Ofício, em que é recorrente o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 16ª RF e interessado COMPANHIA DE PESCA NORTE DO BRASIL - COSPESBRA, Insc. Est. nº 15.000.025-1, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 03 de junho de 1997.

MARIA DO SOCORRO DEUS E SILVA
SECRETÁRIA

CP97/CC24573-9

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
2ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 313

RECURSO Nº 1360 - EX-OFFÍCIO e VOLUNTÁRIO

RECORRENTE/RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA 15ª REGIÃO FISCAL e VITOR MARQUES DA FONSECA JUNIOR-INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.176.838-2

RELATOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS

EMENTA: I - ICMS - Auto de Infração:

II - Operações com máquinas e equipamentos usados gozam do benefício da redução da base de cálculo para pagamento de ICMS, conforme dispõe o art. 29 do Dec. 2393/82.

III - Recurso Ex-Ofício improvido e Voluntário provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recursos Ex-Ofício e Voluntário, em que é Recorrente/Recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual da 15ª RF e Vitor Marques da Fonseca Junior, inscrição estadual nº 15.176.838-2, acordam os membros da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrados ao presente julgado, por maioria, pelo conhecimento dos Recursos Ex-Ofício e Voluntário, improvidos do Ex-Ofício e providos do Voluntário.

Sala de Reuniões da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 21 de maio de 1997.

Nilda Santos Baptista
Presidente

Elisio Bastos
Procurador do Estado

Walmir Hugo dos Santos
Conselheiro Relator
CP97/CC24573-9

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
2ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 315

RECURSO Nº 1439 - EX-OFFÍCIO

RECORRENTE/RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-15ª RF.

CONTRIBUINTE: EXPOSIÇÃO DE CALÇADOS BOA NOVA - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.088.872-4

RELATOR : CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS

EMENTA: I - ICMS - Auto de Infração.

II - Saídas de mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais hábeis, constitui infração fiscal e sujeita o contribuinte às penalidades da legislação tributária.

III - A demonstração do crédito tributário no AINP deve estar compatível com a descrição da infração nele contido.

IV - Recurso Ex-Ofício improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Ex-Ofício em que é Recorrente/Recorrido o Delegado Regional da 15ª Região Fiscal e Contribuinte a empresa Exposição de Calçados Boa Nova Ltda, inscrição estadual nº 15.088.872-4, acordam os membros da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrados ao presente julgado, por maioria, pelo conhecimento do Recurso Ex-Ofício e o seu improvidos, no sentido de manter a decisão recorrida.

Sala de Reuniões da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de maio de 1997.

Nilda Santos Baptista
Presidente

Elisio Bastos
Procurador do Estado

Walmir Hugo dos Santos
Conselheiro Relator
CP97/CC24573-9

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 410
RECURSO Nº 1.458 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/100249-6

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 411
RECURSO Nº 1.459 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/100249-6

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 412
RECURSO Nº 1.460 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/100249-6

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 413
RECURSO Nº 1.461 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/100249-6

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 414
RECURSO Nº 1.462 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/100249-6

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 415
RECURSO Nº 1.463 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.

- 3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
- 4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP97/0024817-1

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 416
RECURSO Nº 1.464 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO:DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ªRF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA:** 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP97/0024817-7

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 417
RECURSO Nº 1.465 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO:DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ªRF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA:** 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP97/0024817-4

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 418
RECURSO Nº 1.466 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO:DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ªRF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA:** 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP97/0024936-7

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 419
RECURSO Nº 1.467 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO:DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ªRF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA:** 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP97/0024914-0

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 420
RECURSO Nº 1.468 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO:DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ªRF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA:** 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 421
RECURSO Nº 1.469 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO: MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 422
RECURSO Nº 1.470 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO: MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 423
RECURSO Nº 1.473 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO: MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.

- 3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 424
RECURSO Nº 1.474 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO: MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 425
RECURSO Nº 1.475 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO: MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 426
RECURSO Nº 1.476 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/CC3426-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 427
RECURSO Nº 1.477 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/CC3426-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 428
RECURSO Nº 1.478 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/CC3426-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 429
RECURSO Nº 1.479 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/CC3426-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 430
RECURSO Nº 1.480 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/CC3426-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 431
RECURSO Nº 1.481 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 426
RECURSO Nº 1.476 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/0024342-5

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 427
RECURSO Nº 1.477 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/0024343-0

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 428
RECURSO Nº 1.478 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/0024342-2

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 429
RECURSO Nº 1.479 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/0024343-7

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 430
RECURSO Nº 1.480 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/0024343-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 431
RECURSO Nº 1.481 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.

QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - Pág. 7

- 3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
- 4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP77/0024315-6

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 410

RECURSO Nº 1.458 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE : **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**

ADVOGADO : **MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS**

RECORRIDO: **DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM**

RELATOR: **CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.

- 2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
- 3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
- 4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP77/0024317-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 411

RECURSO Nº 1.459 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE : **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**

ADVOGADO : **MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS**

RECORRIDO: **DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM**

RELATOR: **CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.

- 2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
- 3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
- 4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP77/0024317-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 412

RECURSO Nº 1.460 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE : **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**

ADVOGADO : **MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS**

RECORRIDO: **DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM**

RELATOR: **CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.

- 2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
- 3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
- 4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP77/0024786-4

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 413

RECURSO Nº 1.461 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE : **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**

ADVOGADO : **MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS**

RECORRIDO: **DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM**

RELATOR: **CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.

- 2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
- 3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
- 4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP77/0024794-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 414

RECURSO Nº 1.462 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE : **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**

ADVOGADO : **MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS**

RECORRIDO: **DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM**

RELATOR: **CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.

- 2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
- 3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
- 4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP 97/0074927-7

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 415
RECURSO Nº 1.463 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15º RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP 97/0024923-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 416
RECURSO Nº 1.464 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15º RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP 97/0024923-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 417
RECURSO Nº 1.465 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15º RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.

- 3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP 97/0024923-9

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 418
RECURSO Nº 1.466 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15º RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP 97/0024915-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 419
RECURSO Nº 1.467 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -15º RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP 97/0024915-3

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

CONTINUAÇÃO CADERNO 3



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.476

BELEM - QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1997

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 420
 RECURSO Nº 1.468 - VOLUNTÁRIO
 RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
 ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
 RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELEM
 RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
 2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
 3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
 4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
 Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
 Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Conselheiro-Relator

CP97/OC24391-7

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 421
 RECURSO Nº 1.469 - VOLUNTÁRIO
 RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
 ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
 RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELEM
 RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
 2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
 3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
 4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
 Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
 Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Conselheiro-Relator

CP97/OC24375-5

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 422
 RECURSO Nº 1.470 - VOLUNTÁRIO
 RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
 ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
 RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELEM
 RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
 2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de

- serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
 3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
 4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
 Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
 Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Conselheiro-Relator

CP97/OC24323-6

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 423
 RECURSO Nº 1.473 - VOLUNTÁRIO
 RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
 ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
 RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELEM
 RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
 2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
 3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
 4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
 Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
 Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Conselheiro-Relator

CP97/OC25111-0

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 424
 RECURSO Nº 1.474 - VOLUNTÁRIO
 RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
 ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
 RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELEM
 RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
 2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
 3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
 4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na

conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/0025135-7

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 425
RECURSO Nº 1.475 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA:** 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/0025127-6

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 426
RECURSO Nº 1.476 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA:** 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/0025119-5

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 427
RECURSO Nº 1.477 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA:** 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/0025095-4

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 428
RECURSO Nº 1.478 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA:** 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/0025103-9

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 429
RECURSO Nº 1.479 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA:** 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA**, I. E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CP97/0025111-2

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 430
RECURSO Nº 1.480 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- 1ª MS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA, I.E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP97/0024367-4

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 431
RECURSO Nº 1.481 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.
2- A operação de aquisição de Bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3- Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
4- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA, I.E. Nº 15.001.910-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de Primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de maio de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP97/0024359-3

(Fat. nº 097, Reg. nº 097, Dia: 04/06/97)

RESUMO DE PORTARIA

Port. 0449/27.05.97 REMOVER a contar de 20.05.97, CARLOS ALBERTO BROWN, Agente de Portaria, do 7º Centro Regional de Saúde, para o Departamento de Análises de Serviços/D.D.A.S.S., com 30 h. semanais.

Port. 0448/27.05.97 REMOVER a contar de 01.06.97, ROSIRAN MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, Auxiliar de Saúde, da Unidade Mista Oeiras do Pará, para o Centro de Saúde Cremação, com 40 h. semanais.

Port. 0445/27.05.97 REMOVER a contar de 01.06.97, DURVALINA SERRÃO PINTO, Enfermeira, da Divisão de Treinamento/DRH, para a Divisão de Ações a Grupos Prioritários/DAE/DT, com 40 h. semanais.

Port. 0438/23.05.97 REMOVER a contar de 02.05.97, VALDENOR FELIX SOARES, Médico, do Centro de Saúde São João do Araguaia, para Unidade Mista Goianésia, com 40 h. semanais.

Port. 0437/23.05.97 REMOVER a contar de 21.05.97, JOÃO MARIA MARTINS DE SOUZA, Médico, da Unidade Mista Limoeiro do Ajuru, para Unidade Mista São Sebastião da Boa Vista, com 40 h. semanais.

Port. 0435/22.05.97 REMOVER a contar de 21.05.97, ALCINDO ALVES CALDAS, Agente Administrativo, da Diretoria Operacional, para o Departamento de Análises de Serviços/DDASS, com 40 h. semanais.

Port. 0450/28.05.97 REMOVER a contar de 01.06.97, ANTONIO DA SILVA COIMBRA, Médico, da Unidade Mista Goianésia, para a Unidade Mista de Tailândia, com 30 h. semanais.

Port. 0436/22.05.97 TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 0058/16.01.97, que removeu MARTA MARIA LIMA DE ALMEIDA, auxiliar de Informática, do Hospital Regional Abelardo Santos, para a Unidade Mista Dr. Augusto Chaves Rodrigues.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE.

DAF/DRH/Divisão de Controle de Cargos, em 03.06.97.

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DAF/DRH/DCC.

CP97/0024227-5

(Fat. nº 086, Reg. nº 086, Dia: 04/06/97)

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOIOLA

RESUMO DE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 126/97-DG/EPOL, de 20/05/97. AFASTAR, a partir de 01/06/97, do Quadro de Pessoal Ativo do HSE, a servidora LUCIMAR SANTOS MARQUES, por motivo de aposentadoria concedida através da Portaria nº 0874 de 25/02/97, publicado no DOE de 13/05/97.

PORTARIA Nº 128/97-DG/EPOL, de 26/05/97. DISPENSAR, a pedido, a partir de 15/05/97, a servidora LILIAN BERNAL SILVA DA SILVA, Aux. de Enfermagem, lotada na UTI/NEONATAL, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, admitida sob o regime da Lei 5.389/87-Estatutário Não Estável.

PORTARIA Nº 129/97-DG/EPOL, de 26/05/97.

Firmas Vencedoras:

01 - A firma de nº 04 (ASPECTHO MÓVEIS), foi a vencedora do item de nº 02, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$360,00.

02 - A firma de nº 05 (EDIMEX LTDA), foi a vencedora dos itens de nº 01 e 07, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 4.218,00.

03 - A firma de nº 07 (EXCELSIOR COMERCIAL), foi a vencedora do item de nº 05, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 3.096,00.

04 - A firma de nº 08 (T.J. MAT. LTDA), foi a vencedora dos itens de nº 03, 04, 06, 08 e 09, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 1.330,30.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 057/1997: R\$9.004,30 (NOVE MIL E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Belém, 02 de junho de 1997

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

CP97/0024351-3

A Comissão

RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 054/1997
Objeto da Licitação: Aquisição de material de consumo (EXPEDIENTE), destinado as 02 (duas) etapas da Campanha de Multivacinação, a serem realizadas em 14.06 e 16.08.1997.

Firma Vencedora:

01 - A firma de nº 03 (PACGEL LTDA), foi a vencedora dos itens de nº 01, 02, 03, 04 e 05, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 4.560,00.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 054/1997: R\$4.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Belém, 02 de junho de 1997

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

CP97/0024235-6

A Comissão

RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 058/1997
Objeto da Licitação: Confecção de impressor (CAR TÔES DA CRIANÇA), destinados às duas etapas da Campanha de Multivacinação.

Firma Vencedora:

01 - A firma de nº 03 (ARTES GRÁFICAS PERPETUO SOCORRO), foi a vencedora dos itens de nº 01 e 02, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 8.400,00.

02 - TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 058/97: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Belém, 02 de junho de 1997

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

CP97/0024247-7

(Fat. nº 081, Reg. nº 081, Dia: 04/06/97)

Extrato de TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO Nº 007/97, celebrado entre a Secretária de Estado da Fazenda e a empresa MEGATRON EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., em 30/05/1997. Objeto: Cláusula primeira - A empresa fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, Assistência técnica, inclusive LACRE e DESLACRE em Impressora Fiscal - IF, da marca BEMATECH, modelo MP-20 FI; obediência as disposições deste instrumento e do Convênio ICMS 156/94, com as respectivas alterações posteriores. Vigência: 02 (dois) anos após a data de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado o prazo se cumpridas as condições estabelecidas. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, MEGATRON EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

(Fat. nº 069, Reg. nº 069, Dia: 04/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº TERMO ADITIVO: (2º) SEGUNDO.
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 13/96 - TP.
PARTES: SEOP/OM-CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 11.06.97 À 26.07.97
FORO: BELÉM
DATA: 30.05.97

CP97/0024973-0

Nº TERMO ADITIVO: (3º) TERCEIRO.
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 19/96 - TP.
PARTES: SEOP/CM-ENGENHARIA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 03.06.97 À 02.08.97
FONDO: BELÉM
DATA: 30.05.97

CP97/0025016-6

Nº TERMO ADITIVO: (3º) TERCEIRO.
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 15/96-TP
PARTES: SEOP/J.P. SERVIÇOS GERAIS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, E ACRESCIMO DE SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 11.06.97 À 11.07.97
VALOR: R\$= 1.987,68 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 029/96-SESPA/SEOP
FORO: BELÉM
DATA: 30.05.97

CP97/0025010-5

Nº TERMO ADITIVO (2º) SEGUNDO.
CONTRATO ORIGINÁRIO: O.S. Nº 04/97
PARTES: SEOP/ENSA-ENGENHARIA DE INDÚSTRIA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, E RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
VIGÊNCIA: 23.05.97 À 22.06.97
RETIFICAÇÃO: D.O.E. Nº 28.448/97
ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº O.S. 01/97
LÊTA-SE: 1º T.A. À O.S. - 04/97
FORO: BELÉM
DATA: 23.05.97

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
COMPLEMENTO A EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP97/0025003-4

Nº DO TERMO ADITIVO - 1º (PRIMEIRO)
CONTRATO ORIGINÁRIO - O.S. Nº 12/97
PARTES: SEOP/ ECCO-EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 17/06/97 À 17/07/97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

CP97/0024906-7

(Fat. nº 071, Reg. nº 071, Dia: 04/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 057/1997
Objeto da Licitação: Aquisição de Material de Consumo (EXPEDIENTE), destinado à Campanha de Multivacinação.

DISPENSAR, a pedido, a partir de 16/05/97, a servidora MARIA ORLANDA DOS SANTOS FIGUEIREDO, Aux. de Enfermagem, lotada na UTI/NEONATAL, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, sob o regime da Lei 5.389/87-Estatutário Não Estável.

PORTARIA Nº 130/97-DG/EPOL, de 27/05/97.
DISTRATAR, a pedido, a partir de 01/06/97, a servidora, SYLENE ALCANTARA RODRIGUES, Aux. de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, admitida sob o regime da Lei 007/91-Servidor Temporário.

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO: SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES : DISCONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
DISCONTRATADO : SYLENE ALCANTARA RODRIGUES
DATA : 01/06/97
MOTIVAÇÃO : À PEDIDO DO SERVIDOR

Belém, 27 de Maio de 1997.

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

Visto: ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente CP97/0024219-4

(Fat. nº 087, Reg. nº 087, Dia: 04/06/97)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA
MODALIDADE: CONVITE Nº 036/97-EPOL
OBJETO: MATERIAL PARA ENDOSCOPIA
TIPO: "MENOR PREÇO"
FIRMAS VENCEDORAS:
a) ARTFIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ITEM: 01.
b) PROLABO PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA, ITEM: 08.
c) SERCOBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, ITEM: 15.
d) CIRUBEL CIRURGICA LTDA, ITEMS: 01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17.
e) BLB ELETRÔNICA LTDA, ITEM: 04.
f) POLIBOR LTDA, ITEM: 06.

MODALIDADE: CONVITE Nº 037/97-EPOL
OBJETO: CADEIRAS P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE
TIPO: "MENOR PREÇO"
FIRMA VENCEDORA: HIGIMED COM E REP LTDA, ITEM: 01.
PRESIDENTE: Mº DO SOCORRO DE BRITO SOUSA

Belém-Pa., 03 de junho de 1997

A COMISSÃO

CP97/0024303-2

(Fat. nº 098, Reg. nº 098, Dia: 04/06/97)

RESUMO DE PORTARIAS:
PORTARIA Nº 133/97-DG/EPOL, de 28/05/97.
DISTRATAR, a pedido, a partir de 01/06/97, a servidora MARIA DO SOCORRO DA COSTA BARROS, Téc. de Enfermagem, lotada na Clínica Cirúrgica, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, admitida sob o regime da Lei 007/91-Servidor Temporário.
PORTARIA Nº 134/97-DG/EPOL, de 30/05/97.
DISPENSAR, a pedido, a partir de 02/06/97, a servidora MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE DE OLIVEIRA, Aux. de Enfermagem, lotada no Centro de Tratamento Intensivo do HSE, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, admitida sob o regime da Lei Estatutário Não Estável.

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO: SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES : DISCONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
DISCONTRATADO : MARIA DO SOCORRO DA COSTA BARROS
DATA: 01/06/97
MOTIVAÇÃO : À PEDIDO DO SERVIDOR

Belém, 30 de Maio de 1997.

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

Visto: ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente CP97/0024727-2

RESUMO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 137/97-DG/EPOL, de 02/06/97.
CONSIDERANDO, os termos do Of. nº 0123/97-CAB/PRES/EPOL, de 26/05/97, que designa a Dr. JANETH SILVA SHERRING, para assumir a Chefia da Ginecologia/Oncológica da Empresa Pública Ofir Loliola, a partir de 01/06/97.
I-DESIGNAR, a partir de 01/06/97, a servidora JANETH SILVA SHERRING, para responder pela Chefia da Ginecologia/Oncológica da Empresa Pública Ofir Loliola.
II-ATRIUIR, a Função Gratificada FG-03, a servidora JANETH SILVA SHERRING, para responder pela Chefia da Ginecologia/Oncológica desta Empresa Pública Ofir Loliola.

Belém, 02 de Junho de 1997.

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

Visto: ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente CP97/0024727-2

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 039/97-DAE/SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE CURUÁ.
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a execução conjunta e a elaboração mútua entre SEDUC/DAE e o MUNICÍPIO DE CURUÁ, que reciprocamente se obrigam a cumprir ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano letivo de 1997.
VIGÊNCIA: 02.06 até 31.12.97.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/97. (007). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0024954-9

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 256/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Pça. Pio XII, nº 55, em Icoaraci/Belém, com 24 dependências, para funcionamento da E.R.C. De 1º Grau São João Batista.
VIGÊNCIA: 02.06 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0025057-9

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 012/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ.
OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, para funcionamento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO DE 2º GRAU (SOME), na seguinte localidade Município de Curuá.
VIGÊNCIA: 02.06 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0025131-4

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO Nº 106/97-SEDUC
PARTES: SEDUC/E.E. DE 1º e 2º GRAUS D. PEDRO I.
OBJETO: É objeto do presente Contrato, a PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO INTERNO DA E.E. DE 1º e 2º GRAUS D. Pedro I, destinando-se à utilização e exploração a título gratuito e precário, pela Permissuonária para a instalação de máquina de xerox, com rendo por sua conta os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.
VIGÊNCIA: 02.06.97 até 01.06.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0025123-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/97-SEDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 002/97-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA BIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o objetivo de acrescentar o quantitativo do Contrato original em mais 02 veículos do tipo Item 01, por conveniência administrativa.
DO PRAZO: 12.05 até 18.06.97.
VALOR: O valor mensal será de R\$-2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/97. (007). Meta: 01. Ação: 03. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.349039.00.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 26.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0025115-2

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 182/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE LOJA MAÇONICA ESTRELA DA AMAZONIA N235
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, a SEDUC, o prédio situado à Av. Alacid Nunes, s/nº, na localidade Jardim, no Município de Altamira, com 14 dependências, para funcionamento da E.R.C. Fraternidade Antonio Inácio de Lucena.
VIGÊNCIA: 02.06 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0025099-7

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/97-SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/97-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA QUALYWAY COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato ao fornecimento de: ITEM 1- 64 Impressoras Laser Monocromática fabr. HP mod. Laser Jet 6p. Acompanhada de 01 conjunto toner/cilindro adicional. Garantia: 2 anos. ITEM 2- 65 Placas de Fax Modem Interna 28.800 bps fabr. US ROBOTICS. Garantia: 1 ano.
VIGÊNCIA: 02.06 até 11.06.97.
VALOR: O valor Global é de R\$-135.200,00(CENTO E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE. (004). Meta: 01. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.1.012.4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - 5º secretário de Estado de Educação CP97/0025107-1

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 007/97-SEDUC
CARTA CONVITE Nº 024/97-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTROL LTDA.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de Preço Global, a realização da obra de Recuperação da E.E. ANA TELES, no Município de Belém, obedecendo integral e rigorosamente ao Edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.
VIGÊNCIA: 02.06 até 20.08.97.
DO PREÇO: O preço Global de R\$-33.998,68 (TRINTA E TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-97. (004). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.026.4590.51.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0025091-1

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/97-SEDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 018/97-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA FERRAMA COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato ao fornecimento de: 350 Conjuntos de mesa com 08 cadeiras. Marca: MESAM.
VIGÊNCIA: 02.06. até 02.07.97
VALOR: O valor Global é de R\$-71.400,00(SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE. (004). Meta: 03. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.0042.0188.2.027.4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - 5º secretário de Estado de Educação CP97/0025083-0

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/97-SEDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 011/97-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA EQUINÓCIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato ao fornecimento de: 81 Condicionador de ar, capacidade 18.000 BTU'S. Prazo de Garantia: 03 anos contra corrosão do gabinete e 01 ano contra quaisquer defeitos de fabricação e de material. Assistência Técnica: local e permanente. Procedência: Nacional.
VIGÊNCIA: 02.06 até 17.06.97.
VALOR: O valor Global é de R\$-72.738,00(SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: 01. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.1.012.4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - 5º secretário de Estado de Educação CP97/0025075-0

(Fat. nº 084, Reg. nº 084, Dia: 04/06/97)

PORTARIA Nº 268/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 14509/97.
RESOLVU:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para as conclusões dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 090/97-GS de 07.02.97, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.405, de 19.02.97 na forma do Art. 208 Caput da Lei nº 5810 de 24.01.94.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 18 de abril de 1997.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação.
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO Nº 28449 de 24.04.97
PORTARIA Nº 365/97-GS CP97/0025936-6
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
RESOLVU:
Art. 1º - Designar SORILLA DE CASTRO ABUD VIEIRA, MARILÊ DE FÁTIMA DE LIMA RAMOS e MARIA ADELIA RODRIGUES GUIMARÃES, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 098/97-CPL/SE-DAE, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar MARIA JOAQUINA FIGUEIREDO DA SILVA e RAUL JORGE PEREIRA SALLES, para comporem a Comissão referida no art.1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 27 de maio de 1997.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação CP97/0025035-0

PORTARIA Nº 366/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
RESOLVU:
Art. 1º - Designar LENA MÁRCIA MACHADO GONÇALVES, MANOEL RODRIGUES DE FILHO e FÁBIO PEDRO KHOURY NETO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 099/97-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar SÉRGIO ANTÔNIO PACHECO FERREIRA e ANTÔNIO CARLOS DE LIMA DA ROCHA, para comporem a Comissão referida no art.1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 28 de maio de 1997.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação CP97/0025059-8

PORTARIA Nº 367/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
RESOLVU:
Art. 1º - Designar PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO, ROSANA SUELY PEREIRA BRESSA DA COSTA e JACIRENE DE MORAES FONSECA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 100/97-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar LAURA MARIA DO SOCORRO NUNES LOPES e MARLY ROCHA MARTINS, para comporem a Comissão referida no art.1º, na condição de Suplentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 28 de maio de 1997.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação CP97/0025051-2

PORTARIA Nº 381/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões do Of. 013/97.E.B. de Ensino Fundamental "Conego Batista Campos" Município de Barcarena.
RESOLVU:
Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do ensino de 2º Grau, via Sistema Regular, Aprofundamento em Educação Geral na Área de Ciências Humanas, com a 1ª série funcionando em 1997 na Escola Estadual "Padre José Delgadães", sediada na localidade Vila do Conde, Município de Barcarena.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 28 de maio de 1997.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação CP97/0025043-1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 005/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE RETIRO GRANDE/CACHOEIRA DO ARARI

PORT. Nº 006/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE RETIRO GRANDE/CACHOEIRA DO ARARI

PORT. Nº 007/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CAMARÁ/CACHOEIRA DO ARARI

PORT. COL. Nº 008/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE UMARIZAL/CACHOEIRA DO ARARI

PORT. Nº 009/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CAMARÁ/CACHOEIRA DO ARARI

PORT. COL. Nº 010/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CAMARÁ/CACHOEIRA DO ARARI

PORT. Nº 011/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CHIPATÁ/CACHOEIRA DO ARARI

PORT. Nº 012/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ARANAÍ/CACHOEIRA DO ARARI

PORT. COL. Nº 013/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF DELGADO LEÃO/CACHOEIRA DO ARARI

PORT. COL. Nº 014/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07 a 14.08.97 / 01 a 30.07.97 / 01 a 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF DELGADO LEÃO/CACHOEIRA DO ARARI

PORT. COL. Nº 073/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAI

PORT. COL. Nº: 015/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 15.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. JOSE R. VIANA//C.DO ARARI

PORT. COL. Nº: 016/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. JOSE R. VIANA//C. DO ARARI

PORT. COL. Nº: 024/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAI

PORT. COL. Nº: 025/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. LAMEIRA BITTENCOURT//CASTANHAI

PORT. Nº: 026/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAI

PORT. COL. Nº: 027/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. CONEGO LEITÃO//CASTANHAI

PORT. COL. Nº: 028/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. CONEGO LEITÃO//CASTANHAI

PORT. COL. Nº: 029/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. LAMEIRA BITTENCOURT//CASTANHAI

PORT. COL. Nº: 030/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAI

PORT. COL. Nº: 031/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. CONEGO LEITÃO//CASTANHAI

PORT. COL. Nº: 032/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. PE. SALV. TRACIOLLI/CASTANHAI

PORT. COL. Nº: 033/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE; PE. SALV. TRACIOLLI/CASTANHAI

PORT. COL. Nº: 034/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. PE. SALV. TRACIOLLI//CASTANHAI

PORT. COL. Nº: 035/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
UNIDADE: EE. PE. SALV. TRACIOLLI/CASTANHAI
ANO: 1997

PORT. COL. Nº: 036/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. PE. SALV. TRACIOLLI/CASTANHAI

PORT. COL. Nº: 037/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. PE. SALV. TRACIOLLI//CASTANHAI

PORT. Nº: 038/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.02.97 a 02.03.97
ANO: 1997
UNIDADE: ANEXO JOSE HENRIQUE//CASTANHAI

PORT. Nº: 039/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. PE. SALV. TRACIOLLI//CASTANHAI

PORT. Nº: 040/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. PE. SALV. TRACIOLLI/CASTANHAI

PORT. COL. Nº: 041/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. CONEGO LEITÃO//CASTANHAI

PORT. COL. Nº: 042/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. CONEGO LEITÃO//CASTANHAI

PORT. Nº: 043/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. CONEGO LEITÃO//CASTANHAI

PORT. Nº: 044/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. APAE//CASTANHAI

PORT. COL. Nº: 045/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. 28 de JANEIRO//CASTANHAI

PORT. COL. Nº 046/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAI

PORT. COL. Nº 047/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAI

PORT. COL. Nº 048/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAI

PORT. COL. Nº 049/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC CIDADE DE DOM BOSCO/CASTANHAI

PORT. COL. Nº 050/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC DOM BOSCO/CASTANHAI

PORT. COL. Nº 051/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC DOM BOSCO/CASTANHAI

PORT. Nº 052/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC DOM BOSCO/CASTANHAI

PORT. Nº 053/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC DOM BOSCO/CASTANHAI

PORT. COL. Nº 054/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ROTARY CLUB/CASTANHAI

PORT. COL. Nº 055/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ROTARY CLUB/CASTANHAI

PORT. COL. Nº 056/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ROTARY CLUB/CASTANHAI

PORT. COL. Nº 057/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ROTARY CLUB/CASTANHAI

PORT. COL. Nº 058/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAI

PORT. COL. Nº 059/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAI

PORT. Nº 060/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAI

PORT. Nº 061/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAI

PORT. COL. Nº 062/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE NILZA NASCIMENTO/CASTANHAI

PORT. Nº 063/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE NILZA NASCIMENTO/CASTANHAI

PORT. Nº 064/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE NILZA NASCIMENTO/CASTANHAI

PORT. Nº 065/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE NILZA NASCIMENTO/CASTANHAI

PORT. COL. Nº 066/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE NILZA NASCIMENTO/CASTANHAI

PORT. Nº 067/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE NILZA NASCIMENTO/CASTANHAI

PORT. Nº 068/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAI

PORT. Nº 069/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAI

PORTARIA Nº 070/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAI

PORT. COL. Nº 071/97 de 15.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAI

PORT. COL. Nº 072/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAI

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 001/97 de 19.05.97
Nº DE DIAS: 010
NOME: EDERLINDA NAKANO RANGEL
MAT: 0373206-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAI
PERÍODO: 27.04.97 a 06.05.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 035/97 de 19.05.97
NOME: ANGELA MARIA DE SOUZA PADUA
MAT: 5718686-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAI
PERÍODO: 08.05.97 a 14.05.97

PORTARIA Nº 036/97 de 19.05.97
NOME: FRANCISCA EDINA BARBOSA DA SILVA
MAT: 0369934-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE 28 de JANEIRO/CASTANHAI
PERÍODO: 01.05.97 a 14.05.97

PORTARIA Nº 037/97 de 19.05.97
NOME: RAIMUNDA BRITO FARIAS
MAT: 0373966-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAI
PERÍODO: 12.05.97 a 16.05.97

PORTARIA Nº 038/97 de 23.05.97
NOME: MANOEL RODRIGUES
MAT: 0254720-012
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI
PERÍODO: 05.05.97 a 11.05.97

PORTARIA Nº 039/97 de 23.05.97
NOME: LUCIMAR NAZARE FARO ESQUERDO
MAT: 0254274-016
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. DE ALUNOS/EE ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI
PERÍODO: 04.04.97 a 18.04.97

PORTARIA Nº 092/97 de 15.05.97
NOME: MARIA MARINHO MESQUITA
MAT: 0583987-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE SANTA CRUZ/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 11.04.97 a 25.05.97

PORTARIA Nº 195/97 de 06.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC SISTEMA EDUCATIVO RADIOFÔNICO DE BRAGANÇA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 196/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC JOSÉ DE ANCHIETA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 197/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC JOSÉ DE ANCHIETA/BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 198/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE BOLIVAR BORDALLO DA SILVA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 199/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE BOLIVAR BORDALLO DA SILVA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 205/97 de 01.05.97 a 30.05.97
PERÍODO: 01.05.97 a 30.05.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DRª. PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 206/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.05.97 a 30.05.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MARIA DE NAZARE CESAR PINHEIRO/BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 207/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.05.97 a 30.05.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MARIA DE NAZARE CESAR PINHEIRO/BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 208/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC JOÃO PAULO II/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 122/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE GRÃO PARÁ/TUCURUI

PORTARIA Nº 123/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE GRÃO PARÁ/TUCURUI

PORTARIA Nº 124/97 de 12.05.97 ANO: 1997
UNIDADE: EE GRÃO PARÁ PER. 01.07.97 a 14.08.97

PORTARIA Nº 125/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE GRÃO PARÁ/TUCURUI

PORTARIA Nº 126/97 de 20.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 14.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE GRÃO PARÁ/TUCURUI

PORTARIA Nº 127/97 de 01.07.97 a 30.07.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC JOSÉ PINTO DE MENEZES/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 128/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC JOSE PINTO DE MENEZES/NOVO REPARTIMENTO

PORT. COL. Nº 129/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC O MUNDO DA CRIANÇA/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 130/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC O MUNDO DA CRIANÇA/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 131/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC JOSE PINTO DE MENEZES/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 132/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.10.97 a 20.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC O MUNDO DA CRIANÇA/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 134/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC JOSE CICERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 136/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC JOSE CICERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 137/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC O BOSQUE/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 138/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC JOSÉ CICERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO

PORT. COL. Nº 139/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC JOSE CICERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO

PORT. COL. Nº 140/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC O BOSQUE/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 141/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.09.97 a 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC ANGELO LIMA DE AMORIM/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 142/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC O BOSQUE/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 143/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC ANGELO LIMA DE AMORIM/NOVO REPARTIMENTO

PORT. COL. Nº 145/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC JOSE CICERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 146/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE GOV. TELLES DE MENEZES/TUCURUI

PORT. COL. Nº 148/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC JOSE CICERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO

PORT. COL. Nº 149/97 de 20.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE FRANCISCO DE ASSIS RIOS/TUCURUI

PORT. COL. Nº 150/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE FRANCISCO DE ASSIS RIOS/TUCURUI

PORT. COL. Nº 151/97 de 20.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE FRANCISCO DE ASSIS RIOS/TUCURUI

PORTARIA Nº 152/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC JOSE CICERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 153/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DO IPE/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 154/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC JOSE CICERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 155/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC JOSE CICERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO

PORT. COL. Nº 156/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE FRANCISCO DE ASSIS RIOS/TUCURUI

PORT. COL. Nº 158/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE FRANCISCO ASSIS RIOS/TUCURUI

PORT. COL. Nº 159/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE GOV. TELLES DE MENEZES/TUCURUI

PORTARIA Nº 160/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE GOV. TELLES DE MENEZES/TUCURUI

PORTARIA Nº 161/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE GOV. TELLES DE MENEZES/TUCURUI

PORTARIA Nº 162/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE GOV. TELLES DE MENEZES/TUCURUI

PORT. COL. Nº 163/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE GOV. TELLES DE MENEZES/TUCURUI

PORTARIA Nº 164/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE FRANCISCO ASSIS RIOS/TUCURUI

PORT. COL. Nº 165/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE GOV. TELLES DE MENEZES/TUCURUI

Port. nº 227/97 de 16.05.96
Período: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Avanir T.Ramos - MARABÁ

Port. nº 160/97 de 12.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Judith G.Leitão - MARABÁ

Port. nº 161/97 de 13.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Judith G.Leitão - MARABÁ

Port.Col. nº 181/97 de 08.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Judith G.Leitão - MARABÁ

Port. nº 193/97 de 13.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Judith G.Leitão - MARABÁ

Port. nº 196/97 de 12.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.N.S.de Nazaré - S.DOM.DO ARAGUAIA

Port.Col. nº 198/97 de 14.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE. Odilio Maia - MARABÁ

Port. nº 222/97 de 16.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Salomé Carvalho - MARABÁ

Port.Col. nº 228/97 de 16.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Jonathas P.Athias - MARABÁ

Port. nº 229/97 de 16.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Jonathas P.Athias - MARABÁ

Port.Col. nº 230/97 de 16.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Deuzuita M.Albuquerque - MARABÁ

Port. nº 231/97 de 19.05.97
Período: 01.06.97 a 30.06.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Deuzuita M.de Albuquerque - MARABÁ

Port. nº 232/97 de 16.05.97
Período: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Deuzuita M.Albuquerque - MARABÁ

Port. nº 233/97 de 19.05.97
Período: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Deuzuita M.de Albuquerque - MARABÁ

Port. nº 234/97 de 16.05.97
Período: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Deuzuita M.Albuquerque - MARABÁ

Port. nº 235/97 de 19.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Deuzuita M.de Albuquerque - MARABÁ

Port.Col. nº 236/97 de 21.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Nazaré Barbosa Cardoso - MARABÁ

Port.Col. nº 237/97 de 19.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Nazaré Barbosa Cardoso - MARABÁ

Port. nº 238/97 de 19.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Nazaré Barbosa Cardoso - MARABÁ

Port. nº 239/97 de 19.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Nazaré Barbosa Cardoso - MARABÁ

Port. nº 240/97 de 19.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Nazaré Barbosa Cardoso - MARABÁ

Port.Col. nº 241/97 de 16.05.97
Período: 01.06.97 a 30.06.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Deuzuita M.de Albuquerque - MARABÁ

Port.Col. nº 242/97 de 16.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Deuzuita M.de Albuquerque - MARABÁ

Port.Col. nº 243/97 de 16.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Deuzuita M.de Albuquerque - MARABÁ

Port.Col. nº 244/97 de 16.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Jonathas P.Athias - MARABÁ

Port.Col. nº 245/97 de 19.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Nazaré B.Cardoso - MARABÁ

Port.Col. nº 246/97 de 19.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Nazaré Barbosa Cardoso - MARABÁ

Port.Col. nº 247/97 de 19.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Nazaré Barbosa Cardoso - MARABÁ

Port. nº 248/97 de 21.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Gaspar Vianna - MARABÁ

Port. nº 143/97 de 06.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Heloisa de S.Castro - MARABÁ

Port. nº 144/97 de 06.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Anexo Heloisa de S.Castro - MARABÁ

Port. nº 145/97 de 06.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Heloisa de S.Castro - MARABÁ

Port. nº 146/97 de 06.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
Unidade: EE.Heloisa de Sousa Castro - MARABÁ

Port.nº 147/97 de 06.06.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.Anexo Heloisa de S:Castro - MARABÁ

Port.nº 148/97 de 06.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.Francisca de O.Lima - MARABÁ

Port.Col.nº 149/97 de 06.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.Francisco de O.Lima - MARABÁ

PORT. COL. Nº 166/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE GOV. TELLES DE MENEZES/TUCURUI

PORTARIA Nº 168/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC N. S. DA CONCEIÇÃO/TUCURUI

PORTARIA Nº 169/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC N. S. DA CONCEIÇÃO/TUCURUI

PORT. COL. Nº 150/97 de 08.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA/MARABÁ

PORTARIA Nº 151/97 de 08.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA/MARABÁ

PORT. COL. Nº 152/97 de 08.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE AUGUSTO BASTOS MORBACH/MARABÁ

PORTARIA Nº 153/97 de 08.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 154/97 de 08.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 155/97 de 08.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 157/97 de 08.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 158/97 de 08.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ

PORTARIA Nº 159/97 de 08.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ

PORTARIA Nº 162/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ

PORTARIA Nº 163/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ

PORTARIA Nº 164/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 165/97 de 08.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 166/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ

PORTARIA Nº 167/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ

PORTARIA Nº 168/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ

PORTARIA Nº 169/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DOMINGOS ELIAS DE SOUZA/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 170/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MENINO JESUS/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 171/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EEDO SINDICATO/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 172/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE EUGENIO LOPES/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 174/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MENINO JESUS/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 175/97 de 09.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SANTA TEREZINHA/SÃO DOMINGOS DO AGARUAIA

PORTARIA Nº 176/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DA METADE/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 177/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SEBASTIANA MIRANDA/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 178/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC CRIANÇA FELIZ/JACUNDÁ

PORTARIA Nº 182/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ISABEL MACARAÍPE/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 183/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ANA NERY/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 184/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CASTELO BRANCO/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 185/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE N. S. DAS GRACAS/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 186/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE VISCONDE DE MAUÁ/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 188/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: WW SÃO VICENTE DE PAULA/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 189/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE D. PEDRO II/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 190/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MARIA IVONE/ITUPIRANGA

PORT. Nº 188/97 de 20.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE. DEP. RAIMUNDO R.DE SOUZA/TUCURUI

PORT. Nº 189/97 de 14.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE. DEP. RAIMUNDO R.DE SOUZA/TUCURUI

PORT. Nº 190/97 de 14.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE. DEP. RAIMUNDO R.DE SOUZA/TUCURUI

PORT. Nº 191/97 de 20.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE. DEP. RAIMUNDO R.DE SOUZA/TUCURUI

PORT. Nº 192/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: ERC. O Bósque/NOVO REPARTIMENTO

PORT. Nº 193/97 de 20.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE. Mª FERNANDES DE M. ALVES/TUCURUI

PORT. Nº 194/97 de 14.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE. FRANCISCO DE ASSIS RIOS/TUCURUI

PORT. COL. Nº 194/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE. Mª FERNANDES M. ALVES/TUCURUI

PORT. Nº 195/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE. ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUI

PORT. COL. Nº 195/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: ERC. ORIGEM DO SABER/BREU BRANCO

PORT. COL. Nº 196/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/TUCURUI

PORT. COL. Nº 196/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1996
UNIDADE: ERC. ORIGEM DO SABER/BREU BRANCO

PORT. Nº 197/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.09.97 a 30.09.97
ANO: 1996
UNIDADE: ERC. ORIGEM DO SABER/TUCURUI

PORT. COL. Nº 198/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: ERC. ORIGEM DO SABER/TUCURUI

PORT. Nº 199/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1996
UNIDADE: ERC. ORIGEM DO SABER/TUCURUI

PORT. Nº 200/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: ERC. ORIGEM DO SABER/TUCURUI

PORT. Nº 201/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1996
UNIDADE: ERC. ORIGEM DO SABER/TUCURUI

PORT. Nº 202/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: ERC. ORIGEM DO SABER/TUCURUI

PORT. Nº 203/97 de 20.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: ERC. ORIGEM DO SABER/TUCURUI

PORT. COL. Nº 204/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE. FRANCISCO DE ASSIS RIOS/TUCURUI

PORT. COL. Nº 205/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE. Mª FERNANDES M. ALVES/TUCURUI

PORT.COL.Nº: 074/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAI

PORT. COL.Nº: 075/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAI

PORT.COL.Nº: 076/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. BENICIO LOPES/CASTANHAI

PORT.COL.Nº: 077/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. PE. TRACIOLLI/CASTANHAI

PORT.COL.078/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. BENICIO LOPES/CASTANHAI

PORT.Nº: 079/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. BENICO LOPES/CASTANHAI

PORT.Nº: 080/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.BENICIO LOPES/CASTANHAI

PORT.COL.Nº: 081/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.BENICIO LOPES/CASTANHAI

PORT.Nº: 082/97 de 21.05.97 (COL.)
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. BENICIO LOPES/CASTANHAI

PORT.Nº: 083/97 de 21.05.97
PERÍODO: 1997
ANO: 1997
UNIDADE: EE.BENICO LOPES/CASTANHAI

PORT.COL.Nº: 084/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: 8ª URE DO MUNIC.DE CASTANHAI

PORT.Nº: 085/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.06.97 a 30.06.97
ANO: 1997
UNIDADE: 8ª URE DO MUNIC. DE CASTANHAI

PORT.COL.Nº: 086/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: 8ª URE DO MUNIC. DE CASTANHAI

PORT.COL.Nº: 087/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: 8ª URE DO MUNIC. CASTANHAI

PORT. 088/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: 8ª URE DO MUNIC. DE CASTANHAL

PORT.COL.Nº: 089/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: 8ª URE DO MUNIC. DE CASTANHAL

PORT.Nº: 090/97 de 21.05.97
PERÍODO: 02.06.97 a 16.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: 8ª URE DO MUNIC. DE CASTANHAL

PORT. 091/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: 8ª URE DO MUNIC. DE CASTANHAL

PORT.Nº: 092/97 de 21.05.97
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: 8ª URE DO MUNIC. DE CASTANHAL

PORT.Nº: 093/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: 8ª URE DO MUNIC. DE CASTANHAL

PORT. Nº: 094/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997 UNIDADE: 8ª URE DO MUNIC. DE CASTANHAL

PORT.Nº: 095/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.05.97 a 14.06.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. 8ª URE DO MUNIC. DE CASTANHAL

PORT.Nº: 096/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: 8ª URE DO MUNIC. DE CASTANHAL

PORT.COL.Nº: 097/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: 8ª URE DO MUNIC. DE CASTANHAL

PORT. Nº: 098/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: 8ª URE DO MUNIC. DE CASTANHAL

PORT.Nº: 099/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: 8ª URE DO MUNIC. DE CASTANHAL

PORT.COL.100/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.DR.L.MELLO/CASTANHAL

PORT.COL.Nº: 101/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.DR.L.MELLO/CASTANHAL

PORT.COL.Nº: 102/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. DR.L.MELLO/CASTANHAL

PORT.COL.Nº: 103/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.DR.L.MELLO/CASTANHAL

PORT.COL.Nº: 104/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.DR.L.MELLO/CASTANHAL

PORT.COL.Nº: 105/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.Mª.PIA S.AMARAL/CASTANHAL

PORT.COL.Nº: 106/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. Mª.PIA S.AMARAL/CASTANHAL

PORT.COL.Nº: 107/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. Mª.PIA S. AMARAL//CASTANHAL

PORT. COL.Nº: 108/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. Mª.PIA S. AMARAL//CASTANHAL

PORT. Nº: 109/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.LUZIA R.SILVESTRE//CASTANHAL

PORT.COL.Nº: 110/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.ENESTINA THEDY/CASTANHAL

PORT.Nº: 111/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.ENESTINA THEDY//CASTANHAL

PORT.Nº: 112/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.ERNESTINA THEDY//CASTANHAL

PORT. Nº: 113/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.ERNESTINATHEDY/CASTANHAL

PORT.Nº: 114/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.ERNESTINA THEDY//CASTANHAL

PORT.Nº:115/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. ERNESTINA THEDY/CASTANHAL

PORT.Nº: 116/97 de 23.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA//CASTANHAL

PORT.Nº: 200/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EEPG. MONTEIRO LOBATO//ITUPIRANGA

PORT.COL.Nº:203/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.JONATHAS P.ATHIAS/MARABÁ

PORT.Nº: 205/97 de 14.05.97
PERÍODO: 01.06.97 a 30.06.97
ANO: 1997
UNIDADE: EEPG.DA FOLHA 12//MARABÁ

PORT.Nº: 216/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EEPG.SÃO JOSE III//S.DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORT.Nº:217/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EEPG.S.JOSE III/S.DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORT.Nº: 218/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EEPG.VILMAR C.MARINHO/S.D.DO ARAGUAIA

PORT.Nº: 219/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EEPG.VILMAR C.MARINHO/S.D.DO ARAGUAIA

PORT.Nº: 220/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EEPG.ANEXO P.CAVALCANTE//MARABÁ

PORT.COL.Nº: 221/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.PEDRO CAVALCANTE/MARABÁ

PORT.COL.Nº:170/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. N.SRª.DA CONCEIÇÃO//TUCURUI

PORT.Nº: 171/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. N.SRª.DA CONCEIÇÃO/TUCURUI

PORT.COL.Nº: 172/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. N.SRª.DA CONCEIÇÃO/TUCURUI

PORT.COL.Nº: 173/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC.N.SRª DA CONCEIÇÃO/TUCURUI

PORT.COL.Nº: 174/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. N.SRª.DA CONCEIÇÃO/TUCURUI

PORT.Nº:175/97 de 20.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC.N.SRª.DA CONCEIÇÃO/TUCURUI

PORT.Nº: 176/97 de 13.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC;N.SRª.DA CONCEIÇÃO//TUCURUI

PORT.COL.Nº: 178/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. DEP.RAIMUNDO R. DE SOUZA/TUCURUI

PORT.COL.Nº: 179/97 de 14.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.DEP.RAIMUNDO R. SOUZA/TUCURUI

PORT.COL.Nº: 180/97 de 14.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.DEP.RAIMUNDO R. DE SOUZA/TUCURUI

PORT.COL.Nº: 181/97 de 14.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.DEP.RAIMUNDO R. SOUZA/TUCURUI

PORT.COL.Nº: 182/97 de 14.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. DEP.RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA/TUCURUI

PORT.COL.Nº: 183/97 de 14.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. Mª.FERNANDES M.ALVES/TUCURUI

PORT.Nº:186/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.DEP.RAIMUNDO R. DE SOUZA/TUCURUI

PORT.Nº: 187/97 de 14.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE.DEP.RAIMUNDO R. DE SOUZA/TUCURUI

PORT.Nº: 217/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.09.97 a 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO//TUCURUI

PORT. Nº: 218/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.09.97 a 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI

PORT.219/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.09.97 a 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI

PORT.COL.Nº:216/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997 //UNIDADE:EE.P.DE CASTRO/TUCURUI

PORTARIA Nº 206/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROFª. MARIA FERNANDES DE M. ALVES/TUCURUI

PORT. COL. Nº 207/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI

PORTARIA Nº 208/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI

PORTARIA Nº 209/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI

PORTARIA Nº 210/97 de 21.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI

PORT. COL. Nº 211/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI

PORTARIA Nº 212/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI

PORT. COL. Nº 214/97 de 19.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI

PORTARIA Nº 215/97 de 20.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI

PORTARIA Nº 191/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE TEOTÔNIO VILELA/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 194/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SANTA ROSA/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 195/97 de 12.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SNATA ROSA/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 201/97 de 14.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE RUI BARBOSA II/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 202/97 de 14.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE IDA VALMONT/MARABÁ

PORTARIA Nº 203/97 de 14.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PEDRO ALVARES CABRAL/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 204/97 de 14.05.97
PERÍODO: 01.06.97 a 30.06.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE LIBERDADE/MARABÁ

PORT. COL. Nº 205/97 de 16.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. AVANIR TENÓRIO RAMOS/MARABÁ

PORTARIA Nº 206/97 de 14.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. AVANIR TENÓRIO RAMOS/MARABÁ

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

CONTINUA NO CADERNO 4



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4
ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.476
BELEM - QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1997
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 016/97 de 09.05.97
NOME: MARIA DE NAZARE VIANA PEREIRA
MAT: 0547166-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DR. ANGELO CUSTÓ-
DIO CORREA/CAMETÁ
PERÍODO: 08.05.97 a 06.06.97

PORTARIA Nº 015/97 de 09.05.97
NOME: MARIA GERMANA SIQUEIRA MARTINS
MAT: 0552399-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MARACÓ/CAMETÁ
PERÍODO: 05.05.97 a 18.06.97

PORTARIA Nº 014/97 de 09.05.97
NOME: JESUINA ALVES DUARTE
MAT: 0549770-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE JABUTIAPEPÓ/CAMETÁ
PERÍODO: 05.05.97 a 19.05.97

PORTARIA Nº 007/97 de 19.03.97
NOME: MARIA NIRSE DE FREITAS VANZELER
MAT: 0550639-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SANTA MARIA/CAMETÁ
PERÍODO: 03.03.97 a 31.03.97

PORTARIA Nº 006/97 de 10.03.97
NOME: JULIANA LADISLAU VALENTE
MAT: 6307787-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SANTA MARIA/CAMETÁ
PERÍODO: 24.02.97 a 25.03.97

PORTARIA Nº 089/97 de 13.05.97
NOME: MARIA NAIRSE SILVA DO NASCIMENTO
MAT: 0488500-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC JOSÉ DE ALENCAR/ALTA-
MIRA
PERÍODO: 05.05.97 a 19.05.97

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 006/97 de 15.05.97
NOME: VILMA MOUGO DO ESPÍRITO SANTO
MAT: 6025323-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ARERAMANHA/CAMETÁ
PERÍODO: 14.05.97 a 10.09.97

PORTARIA Nº 210/97 de 15.05.97
NOME: LEONOR DO SOCORRO MAIA RODRIGUES
MAT: 5472334-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PLINIO PINHEIRO/MARABÁ
PERÍODO: 05.05.97 a 02.09.97

PORTARIA Nº 209/97 de 28.04.97
NOME: ENILVA MARIA BELEM ROSA
MAT: 5615593-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC IGREJA BATISTA NOVO
HORIZONTE/MARABÁ
PERÍODO: 18.03.97 a 15.07.97

PORTARIA Nº 207/97 de 28.04.97
NOME: MARIA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA
MAT: 5259819-016
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/ERC COLÉGIO SANTA
TEREZINHA/MARABÁ
PERÍODO: 14.04.97 a 11.08.97

PORTARIA Nº 206/97 de 28.04.97
NOME: JUSSARA GOMES LOPES
MAT: 0212237-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE FRANCISCA OLIVEIRA
LIMA/MARABÁ
PERÍODO: 31.03.97 a 28.07.97

PORTARIA Nº 118/97 de 27.03.97
NOME: ANA MARIA BORGES DE FREITAS
MAT: 5228395-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/4ª URE/MARABÁ
PERÍODO: 31.01.97 a 30.05.97

PORTARIA Nº 010/97 de 14.05.97
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO MACEDO
MAT: 0486370-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE RAPOSO TAVARES/SÃO FRAN-
CISCO DO PARÁ
PERÍODO: 16.04.97 a 13.08.97

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 05133/97 de 27.05.97
NOME: NILCAS LIMA de oliveira MAT: 0360961-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE PROF. DORACY LEAL
/SANTA IZABEL DO PARÁ
PER. 01.08.97 a 29.09.97 TRI. 01.02.91 a 31.01.94

PORTARIA Nº 05128/97 de 27.05.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: NAZARE DE FATIMA DA MOTA FERREIRA
MAT: 0594091-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DR. PADUA COSTA/
SANTA BARBARA DO PARÁ
PERÍODO: 02.06.97 a 31.07.97
TRIÊNIO: 13.06.78 a 12.06.81

PORTARIA Nº 05129/97 de 27.05.97
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIONITA SANTOS DA SILVA
MAT: 0642630-013

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE N. S. DAS NEVES/
VIGIA
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97 / 30.09.97 a 28.11.97
TRIÊNIO: 17.06.90 a 16.06.93 / 17.06.93 a 16.06.96

PORTARIA Nº 05131/97 de 27.05.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE FREITAS
MAT: 0360333-012
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. DE ALUNOS/EE PROF. S. NASCI-
MENTO/SANTA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97
TRIÊNIO: 12.04.90 a 11.04.93

PORTARIA Nº 05132/97 de 27.05.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: BENEDITA DO ROSARIO MALCHER
MAT: 0360341-014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. S. NASCI-
MENTO/SANTA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97
TRIÊNIO: 12.09.92 a 11.04.95

PORTARIA Nº 05182/97 de 27.05.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA HELENA DA COSTA SILVA
MAT: 0378593-011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE TEODORA BENTES/
ICOARACI
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97
TRIÊNIO: 06.05.85 a 05.05.88

PORTARIA Nº 05181/97 de 27.05.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE FATIMA DO ROSARIO MOREIRA
MAT: 0529060-016
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/EE PAULO
MARANHÃO/BELEM
PERÍODO: 02.06.97 a 31.07.97
TRIÊNIO: 24.02.87 a 23.02.90

PORTARIA Nº 05289/97 de 28.05.97
Nº DE DIAS: 120
NOME: LUCIA EMILIA MONDONÇA TOMAS
MAT: 0317330-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO/BELEM
PERÍODO: 01.09.97 a 30.10.97 / 31.10.97 a 29.12.97
TRIÊNIO: 03.04.91 a 02.04.94 / 03.04.94 a 02.04.97

PORTARIA Nº 05288/97 de 28.05.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: SHIRLEY SIRLENE BROCHADO SANTA ANA
MAT: 0528641-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/DIVISÃO DE APOIO/BE-
LEM
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97
TRIÊNIO: 04.05.93 a 03.05.96

PORTARIA Nº 05294/97 de 28.05.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: CLAUDIO ALAGATE PEREIRA FERRARO
MAT: 0314935-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/DIVISÃO DE EXAMES/
BELEM
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97
TRIÊNIO: 29.06.89 a 28.06.92

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 144-B/97 de 28.05.97
NOME: OCIMAR ANTONIA ROBERTO DOS SANTOS
MAT: 5684510-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE LICURGO PEIXOTO/
SÃO MIGUEL DO GUAMA
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 08/97 de 03.03.97., QUE
CONCEDEU 120 DIAS DE LICENÇA REPOUSO NO PERÍODO DE
17.02.97 a 16.06.97 CF77/0025015-7

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 05190/97 de 27.05.97
NOME: OCIMAR ANTONIA ROBERTO DOS SANTOS
MAT: 5684510-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE LICURGO PEIXOTO/
SÃO MIGUEL DO GUAMA
PERÍODO: 17.02.97 a 16.06.97

PORTARIA Nº 04978/97 de 26.05.97
NOME: EDIVANE CORDEIRO DA SILVA
MAT: 0587370-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/DIVISÃO DE
PAGAMENTO/BELEM
PERÍODO: 08.03.97 a 05.07.97

PORTARIA Nº 04979/97 de 26.05.97
NOME: MARILEA DAS GRAÇAS MIRANDA ALENCAR
MAT: 0314226-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/DIVISÃO TÉCNICA DES-
PORTIVA/BELEM
PERÍODO: 20.03.97 a 17.07.97

PORTARIA Nº 04982/97 de 26.05.97
NOME: MARIA MERY GOMES DOS REIS
MAT: 0668656-014
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/DEPARTAMENT-
DE SUPRIMENTO DE PESSOAL/BELEM
PERÍODO: 03.03.97 a 30.06.97

PORTARIA Nº 04983/97 de 26.05.97
NOME: CATARINA MARIA MANSAR FURTADO NOVAIS
MAT: 5314402-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/DEPARTAMNETO EDUCACIONAL
DE ATIVIDADES FISICAS/BELEM
PERÍODO: 27.03.97 a 24.07.97

PORTARIA Nº 04984/97 de 26.05.97
NOME: MARIA MAGALI SANTOS DA SILVA
MAT: 0343749-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/UNID. TEC. ASTERIO DE
CAMPOS/BELEM
PERÍODO: 31.01.97 a 30.05.97

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 04850/97 de 26.05.97
Nº DE DIAS: 045
NOME: DALVA MARIA DOS SANTOS SOUZA
MAT: 0543586-010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/ERC BENEDIT-
CHAVES M. SEARA/BELEM
PERÍODO: 31.03.97 a 29.04.97 / 30.04.97 a 12.05.97

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 04852/97 de 26.05.97
PERÍODO: 01.09.97 a 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE FERNANDO FERRARI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 04853/97 de 26.05.97
PERÍODO: 30.07.97 a 12.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 04854/97 de 26.05.97
PERÍODO: 11.07.97 a 24.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. AMILCAR ALVES TUPIASSU/BELEM

PORTARIA Nº 04851/97 de 26.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 14.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CIDADE DE EMAUS/ICOARACI

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 04715/97 de 22.05.97
NOME: MARIA MADALENA DO ROSARIO
MAT: 0509043-018
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE PROF. ELIAS GORA-
YEB/BRAGANÇA
PERÍODO: 10.03.97 a 08.04.97

PORTARIA Nº 04763/97 de 23.05.97
NOME: MARIA LUZIA ALVES LOPES
MAT: 5581737-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. ZARAH DE SOUZA
TRINDADE FERREIRA/MARAPANIM
PERÍODO: 24.04.97 a 23.05.97

RETIFICAR

Port.º 5127/97 de 27.05.97
Nome: Vera Lucia Damasceno Lima
Mat: 0416207/014
Cargo: Professor na EE João Santos - CAPANEMA
Retificar na Port.º 10464/94 de 23.08.94, o perí-
do de 13.06.94 a 11.08.94 para 01.03.95 a 29.04.95
correspondente ao triênio de 01.08.88 a 31.07.91
CF77/0025027-0

Port.º 5249/97 de 28.05.97
Nome: Darcil Pereira da Silva
Mat: 0281875/030
Cargo: Professor na D.R.E. de Itaituba - ITAITUBA
Determinar que goze L(Especial concedida através"
da Port.º 10681/96 de 02.09.86 (90) dias corres-
pondente ao quinq. de 02.04.79 a 01.04.84, no pe-
ríodo de 02.06.97 a 30.08.97 CF77/0025011-3

L/MATERNIDADE

Port.º 5119/97 de 27.05.97
Nome: Sebastiana Reis da Silva Brito
Mat: 5429684/019
Cargo: Professor na ERC Alice Fanjas - BENEVIDES
Período: 23.04.97 a 20.08.97

Port.º 5186/97 de 27.05.97
Nome: Maria das Graças Pastana Nepomuceno
Mat: 5684609/010
Cargo: Professor na EE Ernestina Thedy - CASTANHAL
Período: 05.05.97 a 01.09.97

Port.º 5187/97 de 27.05.97
Nome: Maria de Jesus Barbosa da Costa
Mat: 5658047/015
Cargo: Professor na EE Augusto R. Pinheiro - T.ALTA
Período: 16.02.97 a 15.06.97

Port.º 5188/97 de 27.05.97
Nome: Rosilene da Silva Gomes
Mat: 6000819/018
Cargo: Professor na EE Mendonça Furtado - ALMERIM
Período: 06.05.97 a 02.09.97

Port.º 5189/97 de 27.05.97
Nome: Maria Auxiliadora Lima Pinheiro
Mat: 5362598/013
Cargo: Professor na EE Mª da C.T.de Souza -MOJÓ
Período: 05.05.97 a 01.09.97

L/ESPECIAL

Port.nº 5227/97 de 28.05.97
Nº de dias: 60
Nome: **Raimunda Pereira da Silva**
Mat: 0590622/012
Cargo: Esc.Datilógrafo na EE.J.F.Barbalho -XINGUARA
Período: 01.08.97 a 29.09.97
Triênio: 10.02.87 a 09.02.90

Port.nº 5284/97 de 28.05.97
Nº de dias: 60
Nome: **Orlando Teixeira Ferreira**
Mat: 0215554/97 de 28.05.97
Cargo: Ag.dePortaria na EE. Candorina Campos-CURUÇA
Período: 28.05.97 a 26.07.97
Triênio: 01.10.86 a 30.09.89

Port.nº 5244/97 de 28.05.97
Nº de dias: 60
Nome: **Luzia Soares Maria**
Mat: 0481610/014
Cargo: Ag.dePortaria na EE.M.Jones - URUARÁ
Período: 01.08.97 a 29.09.97
Triênio: 01.04.93 a 31.03.96

Port.nº 5243/97 de 28.05.97
Nº de dias: 120
Nome: **Maria Elizabeth Rodrigues de Oliveira**
Mat: 0477117/011
Cargo: Professor na EE.M.Jones - URUARÁ
Período: 01.08.97 a 29.09.97/30.09.97 a 28.11.97
Triênio: 24.05.82 a 23.05.85/24.04.85 a 23.05.88

Port.nº 5242/97 de 28.05.97
Nº de dias: 60
Nome: **Terezinha de Jesus Silva Menezes**
Mat: 0481319/013
Cargo: Professor na EE.M.Jones - URUARÁ
Período: 01.08.97 a 29.09.97
Triênio: 01.12.92 a 30.11.95

Port.nº 5241/97 de 28.05.97
Nº de dias: 120
Nome: **Inêz Maria Cacicano Bonfim**
Mat: 0477524/018
Cargo: Professor na EE.M.Jones - URUARÁ
Período: 01.08.97 a 29.09.97/30.09.97 a 28.11.97
Triênio: 05.04.82 a 04.04.85/05.04.85 a 04.04.88

Port.nº 5240/97 de 28.05.97
Nº de dias: 120
Nome: **Valderina de Jesus Silva Reias**
Mat: 0424889/017
Cargo: Ag.de Portaria na EE.L.Bittencourt -CASTANHELA
Período: 01.10.97 a 29.11.97/30.11.97 a 28.01.98
Triênio: 03.03.89 a 02.03.92/03.03.92 a 02.03.95

Port.nº 5245/97 de 28.05.97
Nº de dias: 120
Nome: **Deusa Silva Cunha**
Mat: 0508306/016
Cargo: Servente na EE.Argentina Pereira - BRAGANÇA
Período: 01.08.97 a 29.09.97/30.09.97 a 28.11.97
Triênio: 06.05.90 a 05.05.93/06.05.93 a 05.05.96

(Fat. nº 082, Reg. nº 082, Dia: 04/06/97)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****MUNICÍPIO: VIZEU**

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **JULIA OLIVEIRA DO ROSÁRIO**
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 180 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025003-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MANOEL LUIZ TAVARES MARINHO**
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 120 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024971-9

MUNICÍPIO: MOCAJUBA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ITAMAR MARIA SANTOS BARBOSA**
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 150 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024995-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **LILIANE LINDA DA SILVA TAVARES**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 165 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024997-5

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DE PIRABAS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **LUCIVAL BARROS DA MATA**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 135 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024999-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **SANDRELY VIANA ROCHA**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 180 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ANA KARINA REIS DA GRACA**
CARGO: PROFESSOR ANA PERÍODO: 02.06.97 a 28.11.97
CARGA HORÁRIA: 140 h Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100 CP97/0024947-6

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DE PIRABAS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **STENIO ROBSON DE MENEZES CASTRO**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 090 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024955-7

MUNICÍPIO: AUGUSTO CORRÊA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **LENY SOUSA DO ROSÁRIO**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 120 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025092-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MARIA NAZARÉ BRITO TEIXEIRA**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 160 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025116-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **NEWTON DOS SANTOS COSTA**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 195 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025124-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **FRANCISCO DOUGLAS ROCHA CUNHA**
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 155 h VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025108-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MÁRCIO DAMÁZIO FARIAS DA COSTA**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 280 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025100-4

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO PARÁ

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **EVERALDO MACENA DA COSTA**
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 075 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025084-9

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO PARÁ

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **PAULO RICARDO MELO DE SOUZA**
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 060 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025068-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MARIA EDVANDA DE LIMA MONTEIRO**
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 095 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025076-5

MUNICÍPIO: BARCARENA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ARTUR SILVA PEREIRA**
CARGO: PROFESSOR ALA
CARGA HORÁRIA: 075 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025020-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **GABRIELA TAVARES FURTADO DE MORAES**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 035 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025040-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **WILMA CAVALCANTE DA POÇA**
CARGO: PROFESSOR ALA
CARGA HORÁRIA: 125 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025032-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **LAURINDO CAMPOS DE LIMA**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 075 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025044-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **EDSON FERREIRA DA SILVA**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 080 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025028-1

MUNICÍPIO: BARCARENA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 110 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025036-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **RAIMUNDA CELESTE MACHADO**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 080 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025004-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **LÚCIO NAZARENO LORATO DA CUNHA**
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 135 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025012-1

MUNICÍPIO: CURUÇA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ANATACIARA DOS SANTOS FERREIRA**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 150 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024964-6

MUNICÍPIO: OURÉM

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **DILENO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 280 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024988-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ANA PAULA VIEIRA DE JESUS**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 280 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024996-4

MUNICÍPIO: CAPANEMA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **CLEISE MARIA FARIAS TAVARES**
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 060 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024980-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **JOAQUIM DA COSTA E SILVA**
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 030 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024972-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MÁRCIA CRISTINA DE SOUSA**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 040 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024956-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MAURO EDEN RAIOL AMÓRAS**
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 050 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024945-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MARIA SOLANGE AMORIM DE ALMEIDA**
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 030 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025132-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ROBERTO CARLOS QUEIROZ DE MORAES**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 055 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025101-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **INALDIRAN DO SOCORRO DA CUNHA**
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 200 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025103-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ABELARDO PEREIRA BITTENCOURT JÚNIOR**
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 030 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025125-0

MUNICÍPIO: SANTA IZABEL DO PARÁ

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **SÔNIA HELENA MARTINS LIMA**
CARGO: PROFESSOR ANA

QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

CARGA HORÁRIA: 125 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025117-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA ELZANIRA BRITO SILVA
CARGO: PROFESSOR AMA
CARGA HORÁRIA: 110 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025109-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA LACERDA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 130 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025055-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SANDRO RICARDO SOUSA SANTOS
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 160 h
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97 CP97/0025053-2
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PAULO MOREIRA DO NASCIMENTO
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 110 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025069-5

MUNICÍPIO: JACAREACANGA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JANETE NERIS DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR ALA
CARGA HORÁRIA: 200 h
VIGÊNCIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025077-6
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97

MUNICÍPIO: MONTE DOURADO

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SIRLEY DE MORAES POMBO
CARGO: PROFESSOR AKA
CARGA HORÁRIA: 220 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025021-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LÍCIA DE MORAES ANDRADE
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 130 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025053-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JAIME DA SILVA CAMPOS
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 160 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025045-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ORENICE TAVARES DA SILVA
CARGO: PROFESSOR AKA
CARGA HORÁRIA: 050 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025037-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO BORGES
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 030 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025025-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DE JESUS SANTOS CANAVIEIRA
CARGO: PROFESSOR AKA
CARGA HORÁRIA: 110 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025013-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SHEILA CRISTINA BERNARDES DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR AKA
CARGA HORÁRIA: 170 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024957-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: WALDEZ LIMA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 075 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025005-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROSILEA DE SOUZA GONÇALVES
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 150 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025061-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARNEIDE ALVES MATIAS
CARGO: PROFESSOR AKA
CARGA HORÁRIA: 050 h

VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024965-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JONECELA DE ARAÚJO OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 030 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024921-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IZABELA DO SOCORRO RIBEIRO FIDELIS
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 150 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024929-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ERONILDO JOÃO DAS CHAGAS
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 150 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024973-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: EDUARDO CORDOVIL DO ROSÁRIO
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 060 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024949-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DARLENE MARIA DIAS
CARGO: PROFESSOR AMA
CARGA HORÁRIA: 150 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024957-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DUEL CESAR DE MENDONÇA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 170 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025086-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELIDA REJANE VASCONCELOS DE AGUIAR
CARGO: PROFESSOR AKA
CARGA HORÁRIA: 150 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025134-9

MUNICÍPIO: ALMEIRIM

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: APOINSO LUIZ DE SOUSA BASTOS
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 235 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025126-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PAULO WILSON DE SOUSA UCHÔA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 220 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025118-7

MUNICÍPIO: MÃE DO RIO

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ADATILZA MARIA NETO DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 255 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025102-0

MUNICÍPIO: IPIXUNA DO PARÁ

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO BENDELACK NICOLAU
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 200 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025110-1

MUNICÍPIO: OURÉM

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LEOPOLDINA COSTA DE ALENCAR
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 170 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025094-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ESMALDO SANTOS DE CARVALHO
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 045 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025070-9

MUNICÍPIO: IGARAPÉ MIRI

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 135 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025072-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CLEIDE JANE MACIEL DE CASTRO
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 140 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025035-5

MUNICÍPIO: IGARAPÉ AÇU

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: RUI CUILHERME NEVES BORGES
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 090 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025062-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: KLEYANE LOMO CARNEIRO CORTES
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 200 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025054-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: VANILSON OLIVEIRA PAZ
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 130 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025046-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: VALDEMIRA DO SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 040 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025022-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: TARCÍSIO CARDOSO DE ARAÚJO FILHO
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 150 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025030-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ADRIANE ANDRADE DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 110 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025014-3

MUNICÍPIO: MARABÁ

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE SOUZA DE JESUS
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 045 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024992-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DALTRO CASTELAR DE ALMEIDA
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 075 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025006-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ RODRIGUES DE SALES
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 150 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024966-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA ELENITA SILVA RIBEIRO
CARGO: PROFESSOR AMA
CARGA HORÁRIA: 085 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024990-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FRANCISCA RIBEIRO DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 085 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024982-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROMEU FERREIRA DE CARVALHO
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 115 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024974-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SANDRA MARIA SOARES BORGES CALDEIRA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 075 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024950-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DE PÁTIMA DO MONTE GESTER
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 175 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024950-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CELIA MARIA PINHEIRO DOS REIS ABRABE
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 200 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025056-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ALAN GOMES SANTANA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 085 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025015-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JUVENIO RIBEIRO DA SILVA
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 040 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025007-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ODINEIA PEREIRA SOUZA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 070 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024999-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MAX FARADAY DIAS
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 120 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024991-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELIZETE RIBEIRO DA SILVA
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 040 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024975-1

MUNICÍPIO: BRACANCA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CELSO LUIS MIRANDA FIGUEIRÓ
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 045 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024923-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROMILDO ROSSON SILVEIRA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 090 h

VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024967-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARILIA SOUSA LOBÃO DA SILVEIRA
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 100 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024951-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SILVANA MARA DE MELO PAES
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 060 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0024959-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: HELANE SUZIA SILVA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 070 h
VIGÊNCIA: 02.06.97 a 28.11.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS CP97/0025023-7

(Fat. nº 083, Reg. nº 083, Dia: 04/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0597, DE 26 DE MAIO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1938, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 11.430,33 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), na dotação dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27101.0301000212.048	Gestão Administrativa	31909200	001	5.620,33
48201.0800700214.026	Gestão Administrativa	31901600	001	5.810,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27101.0301000212.048	Gestão Administrativa	31901600	001	5.620,33
48201.0800700214.026	Gestão Administrativa	31901100	001	5.810,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP97/0024215-1

PORTARIA Nº 0598, DE 26 DE MAIO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 2121, de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 45.750,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.101 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
		2º TRI - ANO 97	MAIO
- SETEPS (Nota de destaque FDP)			
- Investimentos / Regime de Execução Especial	039		10.000
- SETEPS (Nota de destaque FCV)			
- Investimentos / Regime de Execução Especial	039		21.250
- SETEPS (Nota de destaque FUNCAP)			
- Investimentos / Regime de Execução Especial	039		14.500

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda CP97/0024831-3

PORTARIA Nº 0602, DE 27 DE MAIO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2122, de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 299.431,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS), a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA	FONTE	2º TRI - ANO 97	MAIO
- HEMOPA			
- Outras Despesas Correntes	060	88.141	-
- Investimentos	060	3.290	-
- SANTA CASA			
- Pessoal e Encargos Sociais	061	38.000	170.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral CP97/0024823-2

PORTARIA Nº 0615, DE 28 DE MAIO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997, que define limites provisórios - Portaria nº 0461, de 25/04/97.

RESOLVEM:

I - Reduzir o montante de R\$ 3.932.169,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS), da quota provisória do 2º trimestre do grupo de "Outras Despesas Correntes" da Unidade Orçamentária: 20.101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública, fonte 032.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda CP97/0024807-0

PORTARIA Nº 0616, DE 28 DE MAIO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 2121, de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 2.178.300,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00
		2º TRI - ANO 97 MAIO
- Investimentos (Obras)	001	2.178.300

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda CP97/0024791-0

PORTARIA Nº 0621, DE 30 DE MAIO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2122, de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Partes: SEPLAN - PA X DINASTIA - VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato

Vigência: por mais 3 (três) meses, contados a partir de 04 de junho de 1997.

Foro: Comarca de Belém

Data: 2 de junho de 1997

Ordenador de Despesas: Maria do Céu Guimarães de Alencar

CP97/0024960-3

PORTARIA Nº 0605, de 27.05.97 - ADIANTAMENTO - SERVIDORA: ANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO; CARGO: Técnico; MATRÍCULA: 008894-012 e CIC nº 070643152-66; VALOR: R\$-450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais); ELEMENTO DE DESPESA: 19101.0000000402186-34903300 - R\$-450,00; PERÍODO PARA APLICAÇÃO: 20 dias a contar da data do recebimento e para PRESTAÇÃO DE CONTAS: 20 dias após aplicação.

CP97/0024774-0

PORTARIA Nº 0606, de 27.05.97 - DIÁRIAS - SERVIDORES: ANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO; MATRÍCULA: 008894-012; CARGO: Técnico e JOÃO BATISTA PINTO DE ARAÚJO; MATRÍCULA: 0027391-019; CARGO: Técnico; DESTINO: Município de São João do Araguaia; MOTIVO: Anequitar no Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estrutura do Magistério; PERÍODO: 02 a 07.06.97.

CP97/0024766-3

PORTARIA Nº 0612, de 28.05.97 - ADIANTAMENTO - SERVIDOR: ERNANI ANTONIO GUILHON DA SILVA; CARGO: Técnico; MATRÍCULA: 04571-6 e CIC nº 147529132-31; VALOR: R\$-200,00 (Duzentos Reais); ELEMENTO DE DESPESA: 19101.0000000402187-34903300-R\$200,00; PERÍODO PARA APLICAÇÃO: 15 dias a contar da data do recebimento e para PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após aplicação.

CP97/0024758-2

PORTARIA Nº 0618, de 28.05.97 - DIÁRIAS - SERVIDOR: ERNANI ANTONIO GUILHON DA SILVA; MATRÍCULA: 04571-6; CARGO: Técnico; DESTINO: Município de São João do Araguaia; MOTIVO: Realizar viagem no referido município, referente ao Convênio FDE nº 029/96; DATA: 04.06.97.

CP97/0024767-5

PORTARIA Nº 0614, de 28.05.97 - LICENÇA SAÚDE - SERVIDOR - OSÉAS VIEIRA PINHEIRO; MATRÍCULA Nº 0025410-019; PERÍODO: 09 a 23.05.97.

PORTARIA Nº 0617, de 28.05.97 - DIÁRIAS - SERVIDOR: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES; MATRÍCULA: 0028290-010; CARGO: Diretor de Área; DESTINO: Rio de Janeiro; MOTIVO: Participar das negociações junto ao FUNEP, para contratação de Projeto através do Programa PROESTAD; DATA: 03.06.97.

CP97/0024775-2

PORTARIA Nº 0618, de 28.05.97 - DIÁRIAS - SERVIDOR: FRANCISCO SERGIO BELUCH DE SOUZA LEÃO; MATRÍCULA: 2021664-073; CARGO: Secretário Adjunto; DESTINO: Rio de Janeiro; MOTIVO: Participar do reunião junto a Salto Metay; PERÍODO: 03 a 06.06.97.

CP97/0024763-0

PORTARIA Nº 0624, de 30.05.97 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE - SERVIDOR: JORGE BEZERRA NOGUEIRA; MATRÍCULA: 0028444-019; PERÍODO: 29.05 a 27.06.97.

PORTARIA Nº 0625, de 30.05.97 - DIÁRIAS - SERVIDORES: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES; MATRÍCULA: 0028290-010; CARGO: Diretor de Área e MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO; MATRÍCULA: 0026592-011; CARGO: Controladora; DESTINO: Brasília; MOTIVO: Realizar viagem propiciada nos âmbitos do saneamento, da saúde, da educação, da agricultura e do sistema viário; DATA: 10.06.97.

CP97/0024777-7

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 59.200,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52.201 - Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00
		2º TRI - ANO 97 MAIO
- Investimentos	060	59.200

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral CP97/0024799-6

PORTARIA Nº 0622, DE 30 DE MAIO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2122 de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 311.311,00 (TREZENTOS E ONZE MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 75.201 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00
		2º TRI - ANO 97 MAIO
- Outras Despesas Correntes	061	311.311

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral CP97/0024952-2

PORTARIA Nº 0628, de 02.06.97 - LICENÇA PRÊMIO - SERVIDORA: CENEM PALMEIRA DA COSTA; MATRÍCULA: 002774-010; CARGO: Técnico; NÚMERO DE DIAS: 30 (trinta) dias, a contar de 16.06.97; TRÊNIO: 1992/1995.

Na Portaria nº 0108, de 07.02.97 - DIÁRIAS, publicada por ter sido com incorreção no D.O. E nº 28.04.97, de 18.02.97 - LEIA-SE - PERÍODO: 17 a 21.02.97.

CP97/0034755-4

ERRATA: Na Portaria nº 173, de 25.02.97 - DIÁRIAS, publicada no D.O. E nº 28.417 do dia 07.03.97, ONDE SE LÊ - PERÍODO: 03 a 07.02.97, LEIA-SE - PERÍODO: 03 a 07.03.97.

CP97/0024968-9

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SECTAM comunica que em virtude do prazo do dia 28 de maio de 1997, do Exmo Sr. Governador do Estado que alterou o horário de expediente do dia 02 de junho das Repartições Públicas Estaduais de 12:00 às 18:00 horas, que a abertura de Licitação na modalidade Carta Convite nº 003/97 que seria realizada no dia 02/06/97 às 10:00 horas fica transferida para o dia 05 de junho do corrente ano às 10:00 horas, no Auditório da SECTAM.

A Comissão de Licitação

CP97/0024973-6

(Fat. nº 078, Reg. nº 078, Dia: 04/06/97)

PORTARIA Nº/DATA: 180/97-CAB/SECTAM DE 28.05.97
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES
-REYNALDO SILVA SANCHES-5131006-012
-ANTONIO CARLOS DA SILVA NOBRE-5136887-018
-NILSON DE SOUZA BATOL-5562880-011
-REGINALDO CESAR FELTOSA DA SILVA-5654793-018
LOCALIDADE: ABAETETUBA
PERÍODO: 10 e 11.06.97
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DO NÍVEL DE OCUPAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE FONTES POLUIDORAS NO ENTORNO DA ÁREA, E COLETA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO PROTOCOLADO NESTA SECRETARIA SOB O Nº 41900/97.

PORTARIA Nº/DATA: 181/97-CAB/SECTAM DE 28.05.97
ASSUNTO: CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDO
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR
-REYNALDO SILVA SANCHES-5131006-012
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 50,00(CINGENTIS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0456.2049
FONTE: 01

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 10 a 11.06.97

DATA DA CONCESSÃO: 10.06.97

CP97/0024982-2

34.90,39 R\$ 50,00

CP97/0024982-1

PORTARIA Nº/DATA: 182/97-CAB/SECTAM DE 30.05.97
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIA
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR
-AUGUSTO ALVES ORDONEZ-2050722-025
LOCALIDADE: BAIXO
PERÍODO: 02.06.97
OBJETIVO: ATENDER SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA LOCAL A PARTICIPAR DA ESCOLHA DA NOVA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL.

CP97/0024946-8

(Fat. nº 080, Reg. nº 080, Dia: 04/06/97)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Pelo presente, fica notificado o condutor MAX TONY MONTEIRO DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação COI872106, prontuário 141997540, categoria "D", com endereço à Rua Cláudio Barbosa da Silva, 271-Centro/Marituba/PA, para comparecer na Procuradoria Geral deste Departamento de Trânsito, sito na Estrada do Murutuçu, Km04-CEASA, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste, a fim de exercer o seu direito à ampla defesa e livre contraditório nos autos do processo administrativo que trata do acidente de trânsito, com vítima fatal, ocorrido no dia 6 de abril de 1997, no km 43 da Rodovia BR-316, quando na direção do veículo de placas JTK-3367/PA.

Belém, 30 de maio de 1997.

ARNALDO RENTE DE OLIVEIRA

Advogado-OAB/PA 6835

Visto: JOÃO MARQUES FIGUEIRA MARQUES

CP97/0624837-9

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria nº439/97-DS/DAF/CF

Nome da servidora: BELOINICE RIBEIRO CORREIA

Matrícula: 5472423-027

Valor do suprimento: R\$-200,00

Elementos de despesas 349030-CO-MATERIAL DE CONSUMO

Período de aplicação: 30 dias

Data da concessão: 02 de junho de 1997. CP97/0024995-0

(Fat. nº 074, Reg. nº 074, Dia: 04/06/97)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRA
ZO AO A.JUR. Nº 41/96, PARTES: SETRAN E A EMPRESA
CONCAN ENGENHARIA LTDA, PROCESSO Nº 1996/54706.

PRAZO: 60 DIAS, DATA: 05.06.97.

ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

(Fol. n° 064, Reg. n° 064, Dia: 04/06/97)

Extrato de Inexigibilidade de Licitação.
Objeto: Aquisição de combustível para atendimento
aos veículos e máquinas pertencentes aos
Núcleos Regionais.
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.
466/93

Partes: SETRAN e a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
Processo nº 1997/69034.
Valor R\$- 149.810,50.
Dotação Orçamentária: 29.101.16.007.0021.2180.3490
30001.

Data do Despacho: 30.05.97
 ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes

CP 97/0024796-1

Extrato de Inexigibilidade de Licitação..
Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificante para aten-
der aos veículos e máquinas pertencentes
aos Núcleos Regionais.
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº
8.666/93.

8.666/93.
Partes: SETRAN e a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
Processo nº 1997/31157
Valor R\$- 20.909,09
Dotação Orçamentária: 29.101.16.007.0021.2180.3490
30001.
Data do Despacho: 30.05.97
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

CP97100248C4-6

(Fat. nº 088, Reg. nº 088, Dia: 04/06/97)

**COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO PARÁ**

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 17/97
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 23/97
PARTES: COSANPA x FEMAC GEOSOLO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Execução de 02 poços tubulares profundos
na área de captação em Salinópolis-Pa.
VIGENCIA: 28.05.97 a 27.07.97
VALOR: R\$116.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA
FORO: Belém-Pa
DATA DE ASSINATURA: 27.05.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Belém, 03 de junho de 1997

CP9710074244-5

(Fat. nº 102, Reg. nº 102, Dia: 04/06/97)

**FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ**

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes : Paulo Guilherme Trindade Campos
Objeto : Distrato de Contrato Administrativo
Data : 03.06.97.

Francisco Cezar Nunes da Silva
Presidente da Funtelpa

CP 97 / 0624320-2

(Fat. nº 100, Reg. nº 100, Dia: 04/06/97)

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 002/97-OBJETO: Aquisição de 4(quatro) Veículos-ENTREGA DOS ENVELOPES:20/06/97 às 14:45 Horas - ABERTURA DOS ENVELOPES:20/06/97 às 15:00 Horas EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Uruará-av. Bernardino Sayão, S/nº Uruará-PA.Fone:(091)532-1465 6 Uruará(PA), 30 de Maio de 1997 - ANTONIO GERALDO LAZARINI - Prefeito Municipal.

(Fat. nº 021, Reg. nº 021, Dias: 02, 03 e 04/06/97)

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 001/97- OBJETO: Aquisição de 3(três) Veículos-ENTREGA DOS ENVELOPES:19/06/97 às 11h 45 Horas-ABERTURA DOS ENVELOPES:19/06/97 às 15h 00 Horas - EDI TAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Mediciândia - Rua do Comércio, S/Nº - Mediciândia-Pn. Fone:(091)531-1169 - Mediciândia(PA), 30 de Maio de 1997 - FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA - Prefeito Municipal.

(Fat. nº 020, Reg. nº 020, Dias: 02, 03 e 04/06/97)

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - CGC Nº 22.914.030/0001-46 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - DATA: 29 de abril de 1997 - HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sede Social, Rodovia PA-150, Km 85 - Tailândia-PA. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social e BINAH Auditores Associados S/C-CRC-SP-6203, representada por Hideo Sugimoto - Contador CRC/SP 47566, **MESA:** Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Presidente. José Canuto da Cunha - Secretário. **PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS LIDOS:** 1. Aviso a que se refere o Artigo 133 da Lei de Sociedades por Ações, Diário Oficial do Estado do Pará de 14, 17 e 18 e A Província do Pará de 14, 15 e 16 de Março de 1997; 2. Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.96, Diário Oficial do Estado do Pará e A 14, 15 e 16 de Março de 1997; 3. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. com abstenção dos interessados, Província do Pará, ambos de 11 de abril 1997; 2. aprovar o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial encerrado exercício de 1996; 3. reeleger para o Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1998, os senhores - PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO (CPF 229.786.238-53), brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.273.240-SP, Conselheiros - MÁRCIO (CPF 019.327.998.34), advogado-brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.036.638-2 - SSP-SP e RUBENS GARCIA NUNES (CPF 001.140.066-87), brasileiro, casado, do, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.492.138 - SSP-SP, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, c) com banqueiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 16.000,00 (dezesesseis mil reais) em média mensal, a remuneração do Conselho de Administração dos interessados, fixara em até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) em média mensal, a remuneração do Conselho de Administração abstenção dos interessados, fixara em até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) em média mensal, a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, nos termos do Estatuto Social, essa verba vigorará a partir do mês de maio, inclusive, e será reajustada de acordo com os índices da inflação. Caberá ao Conselho de Administração deliberar, em reunião, sobre a distribuição da verba ora estabelecida entre os seus membros e os da Diretoria. 5. declarara que os sócios e administradores não estão incursos em crime algum previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Lida e aprovada, vai esta assinada pelos presentes. Tailândia (PA), 29 de abril de 1997. José Canuto da Cunha - Secretário; Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Presidente. OS ACIONISTAS: BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. a.a.), Aloysio de Andrade Faria. José Antônio Rigobello; CERPA PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a.) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman; ANDRÁDE FARIA. José Antônio Rigobello; CIA REAL DE INVESTIMENTOS - Crédito ORION PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a.) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman; CIA REAL DE INVESTIMENTOS - Crédito Financiamento e Investimentos a.a.) Aloysio de Andrade Faria. José Canuto da Cunha; BRI PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a.) Aloysio de Andrade Faria. Flávio Márcio; ITAPEVA PROPAGANDA E PROMOÇÕES a.a.) Luiz Henrique Gamba. José Hilário Rodrigues de Freitas; ADMINISTRAÇÃO DORA FORTEALEZA LTDA. Aloysio de Andrade Faria; NOVA AMERICA REPRESENTAÇÕES, ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a.) Aloysio de Andrade Faria; TRANSAMÉRICA REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a.) Aloysio de Andrade Faria; REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRADORA ORION LTDA. a.a.) Aloysio de Andrade Faria; COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS. a.a.) Aloysio de Andrade Faria. Luiz Henrique Souza Lima de Vsaconcellos, COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL a.a.) Aloysio de Andrade Faria. José Antônio Rigobello; COMPANHIA REAL DE VALORES - DIS. DE TIT. E VAL. MOBILIÁRIOS. a.a.) Adilson de Souza. José Canuto da Cunha; COMPANHIA REAL CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS a.a.) Adilson de Souza. Clóvis de Matos Guedes; REAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. a.a.) Adilson Herrero. José Roberto Peres; REAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA. a.a.) Clóvis de Matos Guedes. Flávio Márcio; REAL BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. a.a.) Clóvis de Matos Guedes. Flávio Márcio; PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. a.a.) Adilson Herrero. César Teixeira Mendes; PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO. FLÁVIO MÁRCIO. RUBENS GARCIA NUNES. Esta é cópia fiel da original lavrada em livro próprio - José Canuto da Cunha - Secretário. - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 9.7000545,3 em 30/05/97. Dilermano Guedes Cabral - Secretário-Geral.

(Fat. n° 060, Reg. n° 060, Dia: 04/06/97)

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - CGC nº 22.914.030/0001-46 - REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - DATA: 29 de abril de 1997. HORÁRIO: 10:00 horas. - LOCAL: Sede Social, Rodovia Pa, 150 - km 85 - Tailândia - PA. - PAUTA: ELEIÇÃO DA DIRETORIA - Reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ, presentes seus membros infra-assinados. Trataram os senhores Conselheiros, segundo os preceitos legais e estatutários, da eleição da Diretoria pelo período de 1 (um) ano, que se estenderá à Assembleia Geral Ordinária de 1998. Resolveram, assim, por unanimidade, reeleger os seguintes membros daquele Órgão: Dr. CARLOS ROBERTO ARTZ NASCIMENTO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.620.487-SSP/SP e do CPF nº 699.357.508-68; Sr. FRANCISCO SILVA MITRAUD, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, titular da Cédula de Identidade RG nº 12.731.841-SSP-SP e do CPF nº 011.199.168-44. Diretor e Sr. ALDO MOACILIR VENEZIANO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Jundiá - SP, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.658.742-SSP-SP e CPF nº 011.743.388-81 e HARALD BRUNCKHORST, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.112.330 - SSP-SP e do CPF nº 892.704.798-20. Os administradores ora reeleitos e eleito não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros. Tailândia (PA), 29 de abril de 1997. a.a.) Paulo José Ernesto Coelho, Rubens Garcia Nunes, Flávio Márcio. Esta ata é cópia fiel do original - Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº9,7000545,4 em 30/05/97. Dilermano Guedes Cabral - Secretário-Geral.

(Fat. n° 059, Reg. n° 059, Dia: 04/06/97)

AGROPALMA S.A. - CGC Nº 04.102.265/0001-51 - ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS - DATA: 29 de abril de 1997 - HORÁRIO: 08:00 horas. LOCAL: Sede Social, Rodovia PA-150, Km 74 - Tailândia-PA. PRESENÇA: Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, e BINAH Auditores Associados S/C-CRC-SP 6203, representada por Hideo Sugimoto - Contador CRC/SP 47566. **MESA:** Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Presidente. Benedito James P. Boardman - Secretário. - **DOCUMENTOS LIDOS:** 1. Aviso a que se refere o Artigo133 da Lei de Sociedades por Ações. Diário Oficial do Estado do Pará de 14, 17 e 18 e A Província do Pará de 14, 15 e 16 de março de 1997; 2. Editais de convocação: Diário Oficial do Estado do Pará de 17, 18 e 22 e A Província do Pará de 17, 18 e 19 de abril corrente; 3. Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.96 e demais peças das demonstrações financeiras do exercício: Diário Oficial do Estado do Pará e A Província do Pará, ambos de 11 de abril corrente; 4. Proposta da Diretoria e parecer do Conselho de Administração, arquivados na sede social. - **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME:** Em Assembleia Geral Ordinária: a) com abstenção dos legalmente impedidos, aprovou o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial e as demais peças das demonstrações financeiras do exercício de 1996; b) reelegera para comporem o Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1998, os senhores: - para Presidente - PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO (CPF 229.786.238-53), engenheiro, titular da Carteira de Identidade RG nº 5.273.240-SP. Conselheiros - FLÁVIO MÁRCIO (CPF 019.327.998-34), advogado, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.036.638-SSP-SP e RUBENS GARCIA NUNES (CPF 001.140.066-87), banqueiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.492.138 - SSP-SP, todos brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, onde tem escritório na Avenida Paulista nº 1374 - 3º andar; c) com abstenção dos interessados, fixou em até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em média mensal, a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, nos termos do Estatuto Social, essa verba vigorará a partir do mês de maio, e será reajustada de acordo com os índices da inflação. Caberá ao Conselho de Administração deliberar, em reunião, sobre a distribuição dessa verba ora estabelecida entre os seus membros e os da Diretoria; d) declarou que os sócios e administradores não estão incursos em crime algum previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) aprovou a elevação do capital social de R\$ 44.222.217,12 para R\$ 45.122.475,97, sem emissão de ações, sendo o aumento de R\$ 700.258,85 realizado mediante a capitalização do saldo da Reserva de Incentivos Fiscais do balanço encerrado em 31.12.92, nos precisos termos da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho de Administração; b) em decorrência do deliberado no item anterior, reformou o "caput" do artigo 5º do estatuto social, passando a ser redigido, na sua integridade, da seguinte forma: "ARTIGO 5º - O capital social subscrito e realizado é de R\$ 45.122.475,97 (quarenta e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), dividido em 103.767.983 (cento e três milhões, setecentas e sessenta e sete mil, novecentas e oitenta e três) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 25.312.486 (vinte e cinco milhões, trezentas e vinte e três) preferenciais Classe "A", 27.489.558 (vinte e sete milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, quatrocentas e cinquenta e oito) preferenciais Classe "B", 7.540.517 (sete milhões, quinhentas e quarenta mil e quinhentas e dezesseis mil, quinhentas e cinquenta e oito) preferenciais Classe "C" e 15.528.999 (quinze milhões, quinhentas e vinte e oito mil, novecentas e noventa e nove) preferenciais Classe "D". Lida e aprovada, vai esta assinada pelos presentes. Tailândia (PA), 29 de abril de 1997. Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Presidente; Benedito James P. Boardman - Secretário. OS ACIONISTAS: BRI PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a.) Aloysio de Andrade Faria. Flávio Márcio; BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. a.a.) Aloysio de Andrade Faria. José Antônio Rigobello; CERPA PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a.) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman; PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO; FLÁVIO MÁRCIO; RUBENS GARCIA NUNES. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio - Benedito James P. Boardman - Secretário. - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 9.7000545,1 em 30/05/97. Dilermano Guedes Cabral - Secretário-Geral.

AGROPALMA S.A. - CGC nº 04.102.265/0001-51 - REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - DATA: 29 de abril de 1997. HORÁRIO: 08:20 horas. - LOCAL: Sede Social, Rodovia Pa, 150 - km 74 - Tailândia - PA. - PAUTA: ELEIÇÃO DA DIRETORIA - Reuniu-se o Conselho de Administração da AGROPALMA S/A, presentes seus membros infra-assinados. Trataram os senhores Conselheiros, seguindo os preceitos legais e estatutários, da eleição da Diretoria pelo período de 1 (um) ano, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária de 1998. Resolveu, assim, por unanimidade, reeleger os seguintes membros daquele Órgão: Dr. CARLOS ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.620-487-SSP/SP e do CPF nº 699.357.508-68; Sr. FRANCISCO SILVA MITRAUD, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em São paulo-SP, titular da Cédula de Identidade RG nº 12.731.841-SSP-SP e do CPF nº 011.199.168-44 e eleger para Diretor o Sr. ARNALDO CRUZ MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.360.757/SSP/SP e do CPF nº 955.136.558-53 e Dr. HARALD BRUNCKHORST, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.112.330 - SSP-SP e CPF nº 892.704.798-20. Os administradores ora reeleitos não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros. Tailândia (PA), 29 de abril de 1997, a.a.) Paulo José Ernesto Coelho, Rubens Garcia Nunes, Flávio Márcio, Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento desta ata em 29/04/97. Dilermando Guedes Cabral - Secretário-Geral.

(Cat. nº 056, Reg. nº 056, Dia: 04/06/97)

CIA. VALE DO MOJUZINHO - CGC/MF: 14.082.754/0001-42: EXTRATO DA AGO/E DE 24/04/97 - As 10 horas, reuniram-se em la. convocação na sede social da empresa a totalidade do Capital Social. CONVOCAÇÃO: Por carta convite. MESA: Presidida por MANOEL DE LIMA, secretariado, por Geraldo Pinto da Silva, que deliberaram e aprovaram por unanimidade: **ORDINÁRIAS:** 1) As demonstrações financeiras do exercício de 1996 e a capitalização da expressão da C/Monet, no total de R\$ 93.929,00, representada por 93.929 Ações Nominativas, sendo 61.132 de Aq. Ordin., 11.429 de Aq. Pref. Cl. "A", 9.530 de Aq. Pref. Cl. "B" e 11.838 de Aq. Pref. Cl. "C". **EXTRAORDINÁRIA:** 1) Alteração do Art. 5 do Estatuto Social em função da capitalização de reservas: Art. 5º - A sociedade tem o capital fixo de R\$ 2.048.695,00, representado por 2.048.695 Aq. Nominativas, sendo 1.398.355 de Aq. Ordin., 129.366 de Aq. Pref. Cl. "A", 107.874 de Aq. Pref. Cl. "B" e 413.100 de Aq. Pref. Cl. "C". 2) Por renúncia do atual presidente, Sr. Manoel de Lima, CPF: 737.476.108-20, fica eleito como novo Dir. Presidente o Sr. Heider Alves Rodrigues, CPF: 429.878.222-00 que cumprirá o restante do mandato até o exercício de 1998. A ATA encerrada em 24/04/97, teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA em 02/05/97 sob o No. 9.7000440,9 - Dilermano Guedes Cabral - Sec. Geral.

(Fat. n° 068, Reg. n° 068, Dia: 04/06/97)

BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A - CGC/MF: 04.134.540/0001-19 - EXTRATO DE AGO/E: realizada às 10:00 hs do dia 30/04/97 na sede social no Distrito Industrial, Setor C, Quadra 7, Lote 9 - Ananindeua-PA. Reuniram-se a totalidade dos acionistas detentores do Capital com direito a voto, atendendo convocação publicada no D.O.E. PA, edições dos dias 01/02 e 03/04/97. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. IRAN PALMEIRA ANJIA, que convidou IVAN PALMEIRA ANJIA para secretariá-lo. O Sr. Presidente colocou em votação as seguintes DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Apreciação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/96, publicado no D.O.E. PA, no dia 01/04/97 colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Passando para o item 2 da ordem do dia que trata da proposta da Administração de capitalizar a reserva da correção monetária do capital realizado no montante de R\$ 56.058,00, elevando o capital para R\$ 5.661.902,00, com a emissão de R\$ 56.058,00, em ações nominativas sem valor nominal, assim distribuídas: R\$ 44.145,71 em ações ordinárias, R\$ 4.448,46 em ações preferenciais classe "A" e R\$ 7.463,83 em ações preferenciais classe "C". Passando para o item 3 da ordem do dia foram eleitos para a DIRETORIA: IRAN PALMEIRA ANJIA - Diretor e IVAN PALMEIRA ANJIA - Diretor e para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: IRAN PALMEIRA ANJIA - Presidente; SILVIO KOS BURLAMAQUE DE MIRANDA - Membro e ROBERTA LOUREIRO CHAVES ANJIA - Membro. Iniciou-se então as DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) O Sr. Presidente informou que, a aprovação do aumento de capital em consequência da capitalização da correção monetária, o capital social integralizado que era de R\$ 5.605.844,00 passa para R\$ 5.661.902,00 assim distribuído: R\$ 4.489.322,00 em Ações Ordinárias, R\$ 431.436,93 em Ações preferenciais classe "A" e R\$ 741.142,97 em ações preferenciais classe "C". 2) A Sra. REGINA DO PERPETUO SOCORRO ANJIA informou o seu pedido de renúncia do cargo de Membro do Conselho de Administração, que foi aceito por todos os presentes. 3) O Sr. Presidente sugeriu que fossem utilizadas as reservas da correção monetária do capital realizado de R\$ 5.710.114,00 e de reavaliação do ativo de R\$ 2.112.605,99 para abater o prejuízo acumulado que em 31/12/96 somava o total de R\$ 14.017.834,60, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a Lavratura da ATA, que foi lida e aprovada por todos e arquivada na JUCEPA sob o n° 9.7000534,5 em 28/05/97 - DILERMANO GUEDES CABRAL - SEC. GERAL.

(Fat. n° 103, Reg. n° 103, Dia: 04/06/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
DECRETO Nº 123/97
SUSPENDE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Esta do do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:
Considerando, que até o momento já foram construídas 56 (cinquenta e seis) pontes na zona rural, na região atingidas pelas enchentes de janeiro, viabilizando por tanto a trafegabilidade das estradas vicinais das colônias Águas Claras, Abelha, Carapão, Cabano, Calça Amarela, Campos Altos, Picadão, Catete, Paxiubai, Zero, Quatro Barracos, Valdemar e Santa Rita.
Considerando, que ainda existem algumas pontes a serem construídas na região da abrangência da Situação de Emergência, mas que estas não comprometem a segurança e a sobrevivência de pessoas e animais.
DECRETO:
Art. 1º - Fica suspenso o Estado de Emergência decretado pelo Decreto nº 005/97 de 20 de Janeiro de 1997.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 03 de junho de 1997.
ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

(Fat. n° 062, Reg. n° 062, Dia: 04/06/97)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS
AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS
PORTARIA Nº 591 DE 30 DE MAIO DE 1997
NOME : ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA
CARGO : Engº Agrônomo Mat. 3166210-015
LOCAL : Rondon do Pará - 04.06 a 03.07.97
VALOR : R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
NOME : PAULO EDSON DA SILVA ALVES
CARGO : Tcc. Agrimensor Mat. 3169006-013
LOCAL : Rondon do Pará - 04.06 a 03.07.97
VALOR : R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
NOME : RUI GUILHERME DE CARVALHO CARREIRA
CARGO : Tcc. Agrimensor Mat. 3169347-011
LOCAL : Rondon do Pará - 04.06 a 03.07.97
VALOR : R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
NOME : MIGUEL JURANDIR MELO DE OLIVEIRA
CARGO : Tcc. Agrimensor Mat. 3166724-013
LOCAL : Rondon do Pará - 04.06 a 03.07.97
VALOR : R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
NOME : JOSE MARIA DE OLIVEIRA PIANCO
CARGO : Tcc. Administrativo Mat. 3166180-014
LOCAL : Rondon do Pará - 04 a 18.06.97

VALOR : R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
NOME : RAIMUNDO AMARAL DE SOUZA
CARGO : Motorista Mat. 3169391-012
LOCAL : Rondon do Pará - 04.06 a 03.07.97
VALOR : R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
PORTARIA Nº 592 DE 28 DE MAIO DE 1997
NOME : CAMILO GORAYEB SANTOS
CARGO : Oficial Administrativo - Mat. 3167283-016
LOCAL : Rondon do Pará - 28 a 29.05.97
VALOR : R\$ 100,00 (CEM REAIS)
NOME : RUI GUILHERME DE CARVALHO CARREIRA
CARGO : Agrimensor - Mat. 3169347-011
LOCAL : Rondon do Pará - 28 a 29.05.97
VALOR : R\$ 100,00 (CEM REAIS)
CP97/0024764-3
PORTARIA Nº 599/97-PG DE 03 de junho de 1997
NOME DO SUPRIDO: EVANDRO ROBERTO DO CARMO MEDEIROS
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 0400700214048-Gestão Administrativa
349039-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 03.06 a 10.06.97
DATA DA CONCESSÃO: 03.06.97 CP97/0024924-7
RONALDO BARATA-Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS
PORTARIA Nº 585 DE 27 DE MAIO DE 1997
NOME : WILLIAMS E SILVA FERNANDES
CARGO : Engenheiro Agrônomo - Mat. 3169588-018
LOCAL : Bragança - 30.05 a 03.06.97
VALOR : R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS)
NOME : RONALDO PEREIRA JARDIM
CARGO : Técnico Agrícola - Mat. 3169693-013
LOCAL : Bragança - 30.05 a 03.06.97
VALOR : R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS)
NOME : LUIZ CARLOS REPIA DE MIRANDA
CARGO : Agrimensor - Mat. 3170098-010
LOCAL : Bragança - 30.05 a 03.06.97
VALOR : R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS)
NOME : JOSE LUIZ DE MORAES PANTOJA
CARGO : Agrimensor - Mat. 3170578-014
LOCAL : Bragança - 30.05 a 03.06.97
VALOR : R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS)
NOME : UBIRATAN DA LUZ
CARGO : Motorista - Mat. 3168271-010
LOCAL : Bragança - 30.05 a 03.06.97
VALOR : R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS)
PORTARIA Nº 587 DE 27.05.97
NOME : RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
CARGO : Procurador - Mat. 3166090-015
LOCAL : Muana - 03.06 a 10.06.97
VALOR : R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
NOME : CLÓVIS IVAN BASTOS BRAGA
CARGO : Agrimensor - Mat. 3166759-013
LOCAL : Ourém - 29 a 30.05.97
VALOR : R\$ 100,00 (CEM REAIS)
NOME : JOSE ELI DA COSTA
CARGO : Agrimensor - Mat. 3168131-019
LOCAL : São Miguel do Guamã - 03 a 08.06.97
VALOR : R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
PORTARIA Nº 590 DE 27.05.97
NOME : MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CARGO : Engenheiro Agrônomo - Mat. 3168085-010
LOCAL : Bragança e Moju - 27 a 31.05.97
VALOR : R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
PORTARIA Nº 560 DE 14.05.97 CP97/0024773-2
TORNAR sem efeito o item IV relacionado a portaria acima, publicada no D.O.E. nº 28.464 de 16.05.97, o qual designa o servidor JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA LIMA, para os municípios de Barcarena e Abaetetuba.
CP97/0024906-5

PORTARIA Nº 594 DE 02 DE JUNHO DE 1997
NOME : MARIA ELIOISA DOS SANTOS LEAL
CARGO : Engº Florestal Mat. 3170012-015
LOCAL : Santa Izabel do Pará - 05 a 07.06.97
VALOR : R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)
PORTARIA Nº 595 DE 02 DE JUNHO DE 1997
NOME : RONALDO BARATA
CARGO : Presidente Mat. 5699118-018
LOCAL : Brasília - 05.06.97
VALOR : R\$ 172,00 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)
PORTARIA Nº 593 DE 02 DE JUNHO DE 1997
NOME : RONALDO BARATA
CARGO : Presidente Mat. 5600228-028
LOCAL : Brasília - 03 e 04.06.97
VALOR : R\$ 344,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
NOME : CÂNDIDO PARAGUASSU DE LEMOS ELERES
CARGO : Diretor Mat. 3083209-044
LOCAL : Brasília - 03 e 04.06.97
VALOR : R\$ 304,00 (TREZENTOS E QUATRO REAIS)
CP97/0024916-6

ATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 000600 DE 03 DE JUNHO DE 1997.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1978, e;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 000129, de 11 de abril de 1997 e;
CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 001/97, de 03 de junho do corrente do Presidente da Comissão de Sindicância,
RESOLVE:
PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para que a referida Comissão, possa concluir seus trabalhos.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CARLOS ALBERTO LAMARCO CORREIA
Resp.º/Presidência-ITERPA CP97/0024324-4
Portaria nº 00022/95
(Fat. n° 096, Reg. n° 096, Dia: 04/06/97)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 068/97, da Presidência da FSCMP, comunica aos interessados que procederá abertura do processo licitatório de aquisição de material de expediente, conforme especificações do anexo.
DATA DA ABERTURA: 13.06.97
HORAS: 9:00 hs.

Os interessados deverão comparecer no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis, à Rua Oliveira Belo, 395 - Sala da Comissão Permanente de Licitação, munidos de carimbo da firma para aquisição do Edital e outras informações necessárias.
Belém, 03 de junho de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CP97/0024782-1
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA-CONVITE Nº 007/97
AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 068/97, após as formalidades legais, e em confronto com o Mapa Demonstrativo da coleta de preços da Coordenadoria de Suprimentos de Fls. nº... constante deste processo e julgamento pelo critério de menor preço, julga e Adjudica a presente Carta-Convite nº 007/97 - AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, para as firmas e itens conforme segue-se abaixo, por serem mais vantajosas para a FSCMP, além de cumprir com o constante no Edital.
FIRMAS:
GRÁFICA E PAPELARIA TAPAJÓS
CARTOPACK IND.GRAF.LTDA
ARTES GRAFICAS P.SOCORRO
GRAFEL GRAFICA PARAENSE LTDA
GRAFICA IMPRIMA LTDA

ITENS:
01,02,03,04,06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,28,29,33,34,35,38,41,43,46,47,48,49,50,53,56,57,61,63,64,65,67,70,71,73,74,75,76,77 e 78.
30,31,36,37,42,43,52,59,60,62 e 72.
39 e 40
54 e 66
69
CONSIDERAÇÕES:
1. O item 54 foi desclassificado da firma TAPAJÓS, visto que cotou 18 Kg ao invés de 16 Kg, sendo vencedora a firma GRAPEL de 2º menor preço.
2. O item 42 foi desclassificado da firma TAPAJÓS que cotou 18 Kg ao invés de 16 Kg, sendo vencedora a firma CARTOPACK de 2º menor preço.
3. O item 69 a firma GRAPEL solicitou cancelamento conforme Fls. 273 constante do processo, sendo vencedora a firma IMPRIMA de 2º menor preço.
4. Os itens: 05,11,12,21,22,32,44,51,55,58 e 78, ficaram empatados conforme a ATA de Desempate.
5. Os itens 11, 12, 32 e 68 ficaram com a firma GRAPEL-Graf. Paraense Ltda.
6. Os itens 21 e 22 ficaram com a GRAFICA PERP.SOCORRO LTDA.
7. Os itens 05,44,51,55 e 58 ficaram com a GRAFICA E PAPELARIA TAPAJÓS LTDA.

Belém, 03 de maio de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CP97/0024871-2
(Fat. n° 073, Reg. n° 073, Dia: 04/06/97)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/97, decorrente de inexigibilidade de licitação nº 007/97, publicada no Diário Oficial de 26.05.97;
PARTE: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Abbott Laboratórios do Brasil Ltda (Contratada);
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Autoanalizador CCX, série II, nº 3193, do laboratório;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e modificações posteriores;
FONTE DE RECURSOS: Classificação funcional e programática: atividade médico assistencial 130750428-4073, elemento de despesa 349039, fonte 061;
VALOR: R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais), mensais ou anualmente, R\$ 9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta reais);
VIGÊNCIA: 01.06.97 a 30.05.98;
FORO: Belém - Pará;
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 1997
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente FSCMPA

ERRATA
Extrato de Convênio nº 001/97, errata publicada no DOE Nº 28.447 de 22.04.97
Onde Const:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tesouro 001
Constar:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios 061.
Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente da FSCMPa CP97/0024828-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/97.
A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/93, para a contratação dos serviços da firma CORPENGE LTDA, fornecedora exclusiva dos produtos OLIDEF CZ, para suprir necessidade de 39 equipamentos do Berçário do Hospital, conforme solicitação da Coordenadoria de manutenção e **RATIFICAÇÃO** da Presidência em pedido da vice-Presidência.
Belém, 03 de junho de 1997.
Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente da FSCMP CP97/0024900-0

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Polícia Civil, comunica os resultados das licitações nas modalidades de Convite nºs. 008 e 008a/97-PCE, conforme apresentação abaixo:

CONVITE Nº 008/97-PCE

FIRMA:
AMERICAN BANK NOTE COMPANY SERVIÇOS GRÁFICOS
ITENS: 01 e 02
CRITÉRIO: ÚNICA FONTE
CP97/0024940-9

CONVITE Nº 008a/97-PCE

FIRMAS:
SOFT INFORMÁTICA: ITEN: 05
ASPECTHO COMERCIAL LTDA. ITENS: 01,08,09 e 11
PAPEL E CIA. LTDA. ITENS: 02,03,04,06,07,10,13 e 15
AMAZÔNIA IMPRESSOS LTDA. ITENS: 16,17 e 18
MARCELO CARVALHO LTDA. ITEN: 12
CALIGRAFIA LTDA. ITEN: 14

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Belém, 03 de junho de 1997

Bel. RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Presidente da Comissão

HOMOLOGO: GILVANDRO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
Delegado Geral da Polícia Civil/Ordenador de Despesa
CP97/0024532-8
(Fat. n° 099, Reg. n° 099, Dia: 04/06/97)

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 5

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1997

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.476

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE 1996

NORWEST S.A., REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Aos dias 10 do mês de dezembro de 1996, às 10:00 (dez) horas, na Travessa Dom Pedro I, nº 611, 3º andar, Belém, Pará, reuniram-se as pessoas a seguir nomeadas e qualificadas, subscriptoras da totalidade das ações representativas do capital da NORWEST S.A., conforme "Boletim de Subscrição" que integra o presente Ata, como documento anexo, a saber: a) Elliott Sassoon, brasileiro, sócio e do CJC nº 258.444.238-87, residente e domiciliado na Capital do Estado da Amazônia Ltda., Rua Modesto Tavares de Lima, nº 108; b) Pré-Cortados da Indústria de Cimento do Rio Branco, Estado do Acre, na Est. Dias Martins, Km. 06, s/nº, inscrita no CGC sob nº 14.413.082/0001-00, com seus atos constitutivos aprovados em sessão de 23.10.87, Comercial do Estado do Acre sob o nº 1200002576, inscrita em sessão de 23.10.87, representada por seus sócios-gerentes Sr. Alípio Motta, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1598249 e do CIC nº 002.397.983-68, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Rua Rio de Janeiro, nº 4351 e Claudionor Batista dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.172 e do CIC nº 079.609.302-44, residente na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no Conjunto Xavier Minia, Quadra B, casa 14, e c) Joaquim de Jesus dos Anjos Bitencourt, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 578.732 e do CIC nº 007.750.952-49, residente e domiciliado na Cidade de Amaninãude, Pará, na Rodovia Quarenta Horas, nº 1.842. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Elliott Sassoon, que convidou a mim, Alípio Motta para servir como Secretário. Assim composta a Mesa, a Assembléia tinha por objetivo deliberar sobre o fechamento dos presentes, esta Assembléia tinha por objetivo deliberar sobre a constituição da NORWEST S.A., e informamos que se encontravam sobre a Mesa o recibo de que trata o artigo 4º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, bem como o Boletim de Subscrição e os projetos do Estatuto Social, assinados por todos os subscritores, documentando esses que foram por mim lidos. Em seguida, foi o Projeto de Estatuto colocado em discussão e consequente votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos e vai a seguir, transcritos: "NORWEST S.A. - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE DO OBJETO E DA DURAÇÃO - Artigo 1º - NORWEST S.A., é uma sociedade anônima, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na Trav. Dom Pedro I, nº 611, 3º andar, Belém, Pará, podendo abrir, transferir e extinguir filiais, depósitos, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do país e no exterior, mediante deliberação da Diretoria, que poderá destinar parte do capital social para tanto, servindo a respectiva Ata de reunião como documento hábil para todos os efeitos legais. Artigo 3º - A sociedade tem por objeto a extração, manejo florestal, reflorestamento, cultivo, industrialização, comercialização, representação, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de madeira e produtos agrícolas em geral, extrativos ou não, primários, manufaturados e semi-manufaturados, inclusive, entre outros kits, chapas, estruturas, placas, móveis, peças do mobiliário e de construção civil, exploração de correntes, leguminosas, oleaginosas, frutíferas em natura ou não, cacau, café, cana-de-açúcar, fumo, uva, pimenta do reino, palmito, urucum e todas as castanhas, borraça e latex, bem como a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista, acionista ou associada por qualquer outra forma prevista ou não prevista em lei. Artigo 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - Artigo 5º - O capital da sociedade é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), dividido em 1.000 (Hum mil) ações, sem valor nominal, sendo 334 (trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias e 666 (seiscentas e sessenta e seis) ações preferenciais. Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléa Geral. Artigo 7º - As ações preferenciais são inconvertíveis em ações ordinárias, não terão direito de voto nas Assembleias Gerais e gozarão dos seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital em caso de dissolução da sociedade e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar; e b) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição pela sociedade dos lucros, bonificações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumento de capital decorrente de Correção Monetária e capitalização de reservas e lucros. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - Artigo 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, sendo um deles Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Artigo 9º - O prazo de mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, permanecendo os mesmos, todavia, no exercício de seus respectivos cargos até que os novos Diretores sejam eleitos e empossados. É permitida a reeleição para mandatos sucessivos. Parágrafo Único - A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, cabendo ao Diretor Presidente determinar a forma de distribuição do valor fixado entre os membros da Diretoria. Artigo 10 - Nos seus impedimentos temporários ou faltas, os Diretores serão substituídos por um de seus pares, designado pela própria"

Diretoria, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 11 abaixo.
 Parágrafo Único - Ocorrendo vaga na Diretoria proceder-se-á da mesma forma prevista no "caput" deste artigo até o término do mandato do substituído, salvo se a vaga ocorrer com respeito ao Diretor Presidente ou à maioria dos cargos de Diretores, hipóteses em que deverá ser imediatamente convocada uma Assembleia Geral para deliberar sobre o respectivo provimento. Artigo 11 - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente e instalar-se-ão com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros, um deles, necessariamente, o Diretor Presidente. Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, lavrando-se as respectivas Atas no Livro competente. O Diretor Presidente terá, além do seu próprio, voto de qualidade. Caso, ainda, após a manifestação de cada um dos Diretores, inclusive com o voto de qualidade do Presidente, permaneça empate quanto à deliberação, prevalecerá o voto do Diretor Presidente acerca da matéria objeto da decisão. Parágrafo 2º - Os Diretores têm o direito de credenciar um de seus pares por via postal registrada, telegrama, telex, facsímile ou contra protocolo, a fim de representá-lo nas reuniões da Diretoria, seja para formação de quorum, seja para votação, não podendo, cada Diretor, representar mais de 2 (dois) outros Diretores. Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria poderão, outrossim, independentemente do comparecimento efetivo, apresentar seus votos por via postal registrada, telegrama, telex, facsímile ou contra protocolo, os quais serão admitidos e computados desde que recebidos na sede social até o momento de abertura da reunião. Artigo 12 - Compete à Diretoria: a) observar e fazer cumprir as leis aplicáveis às sociedades anônimas, as disposições deste Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais bem como suas próprias resoluções; b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; c) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; d) formular e apresentar à Assembleia Geral propostas relativas à distribuição dos lucros, alterações deste Estatuto bem como quaisquer outras medidas que julgar de interesse para a sociedade, devendo, para tanto, obter, quando necessário, o Parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; e) promover a distribuição dos dividendos de conformidade com o estabelecido neste Estatuto e o que for deliberado pela Assembleia Geral; f) por seu Presidente, convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária nos casos prescritos em lei e quando julgar conveniente; g) abrir, transferir ou extinguir filiais, depósitos, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do país ou no exterior, podendo dedicar parcelas do capital social para tanto e servindo a respectiva Ata de reunião da Diretoria como documento hábil para todos os fins de direito; h) designar os procuradores a serem constituídos com poderes especiais para representar a sociedade perante outras sociedades e/ou empreendimentos de que participe ou

venha a participar, exercendo todos os direitos decorrentes de tais participações; j) designar substituto temporários dos Diretores, nos termos do artigo 10 deste Estatuto; k) deliberar sobre a concessão de fianças, avais ou qualquer garantia de favor em benefício de terceiros; e k) decidir sobre todas as matérias apresentadas para sua apreciação pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Único - Caberá ao Diretor Presidente, nos casos que julgar relevantes ou urgentes, decidir previamente sobre as matérias de competência da Diretoria, submetendo a decisão à ratificação da Diretoria e, se rejeitada, à Assembleia Geral, a seu critério. Artigo 13 - Observado o disposto nos artigos 14 e 15 infra e nos parágrafos deste artigo, a representação da sociedade incumbirá ao Diretor Presidente, agindo isoladamente, nos demais Diretores, agindo sempre em conjunto de dois, a um Diretor em conjunto com um procurador com poderes suficientes, ou, ainda, a dois procuradores com poderes específicos, dispondo eles, para tanto, entre outros, dos poderes necessários para: a) representar a sociedade em juízo ou fora dele e perante terceiros em geral, inclusive quaisquer órgãos e repartições da administração pública, direta ou indireta, a nível federal, estadual ou municipal, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras; e b) assinar todos e quaisquer documentos que impliquem na assunção de direitos, obrigações ou responsabilidade para a sociedade, tais como, entre outros, escrituras, contratos, instrumentos públicos e particulares de qualquer natureza, títulos de crédito, cheques, ordens de pagamento, faturas comerciais, duplicatas, bem como outros papéis e documentos não especificamente aqui previstos e, ainda, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e aplicações financeiras e mobiliárias.

Parágrafo 1º - Dependendo sempre da presença, autorização e/ou da assinatura do Diretor Presidente, a prática de atos e/ou a assinatura de documentos que impliquem na aquisição, permuta, operação ou alienação, por qualquer forma ou título de: bens imóveis, ações, quotas e/ou outros direitos de participação em quaisquer sociedade e/ou empreendimentos dos quais a Companhia participe ou venha a participar; ou, ainda de parte substancial do ativo, assim considerada qualquer espécie de bem de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única ou em várias operações interligadas. Parágrafo 2º - Dependendo também sempre da presença, autorização e/ou da assinatura do Diretor Presidente, a prática dos seguintes atos: a) que envolvem a sociedade em obrigações de qualquer natureza, inclusive aquelas previstas no parágrafo 1º supra, de valor unitário superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); b) operações financeiras e de crédito relativas e/ou decorrentes de importações, de exportações e/ou de câmbio, tais como, entre outros, remessas e transferências financeiras (internas e

extensos), contratos de câmbio (ACC), SWAP, Resolução 63, Resolução 4131, pré pagamentos, warrants, certificados de depósito e/ou antepagamentos de mercadorias em armazéns alfandegários ou não, certificados de qualidade e penhores mercantis. Parágrafo 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos Diretores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias em favor de terceiros, salvo mediante autorização da Diretoria. Parágrafo 4º - Ressalvadas as procurações referidas na letra "h" do Artigo 12 deste Estatuto, que, observada a deliberação da Diretoria, poderão ser assinadas por qualquer Diretor, isoladamente, as procurações outorgadas pela sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente, devendo os instrumentos respectivos especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, conter um período de validade limitado. Parágrafo 5º - As citações iniciais da companhia somente serão válidas quando feitas na pessoa do Diretor Especial para prestar depoimento pessoal. Artigo 14 - Além das demais atribuições previstas neste Estatuto, compete ao Diretor Presidente: a) gerir os negócios sociais; b) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; c) decidir previamente, nos casos que entender relevantes ou urgentes, sobre as matérias de competência da Diretoria, na forma prevista no parágrafo único do artigo 12 deste Estatuto; d) autorizar, presenciar e/ou assinar os atos referidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 13 deste Estatuto; e) designar, ressalvada a hipótese prevista na letra "h" do artigo 12 deste Estatuto, os procuradores a serem constituídos pela sociedade; f) assinar as procurações outorgadas pela sociedade, ressalvada aos demais Diretores competência para assinar as procurações referidas na letra "h" do artigo 12 deste Estatuto; g) receber as citações iniciais da companhia; h) estabelecer as atribuições dos demais Diretores; i) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais; j) escolher e destituir os auditores independentes, se houver, fixando-lhes a remuneração; e l) deliberar sobre a distribuição do valor da remuneração dos membros da Diretoria, fixado pela Assembleia Geral. Artigo 15 - Compete aos Diretores sem designação específica: a) participar das reuniões e deliberações da Diretoria; b) assinar as procurações referidas na letra "h" do artigo 12 deste Estatuto, ressalvada igual competência ao Diretor Presidente; e c) colaborar no exercício da administração da Sociedade, desempenhando as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 16 - O Conselho Fiscal somente funcionará quando sua instalação for solicitada, na forma da lei, e será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições e os poderes previstos na lei e, enquanto no exercício de seus cargos, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - Art. 17 - A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos na lei, e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse social o exigir. Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncios publicados na forma da lei, os quais serão assinados pelo Diretor Presidente, e instalar-se-ão com o "quorum" legal. Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente que escolherá um dos presentes para funcionar como Secretário. Artigo 18 - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em Lei. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 19 -** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da sociedade observadas as prescrições legais. Artigo 20 - Do lucro líquido apurado no Balanço após as provisões e reservas permitidas em Lei, bem como as deduções de incentivos fiscais serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal destinada a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento); e b) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos acionistas como dividendo obrigatório. Parágrafo Único - O saldo do lucro terá a destinação que a Assembleia Geral determinar. Artigo 21 - Observadas as disposições legais e a deliberação da Diretoria a respeito, a sociedade poderá levantar balanços semestrais ou relativos a períodos menores e distribuir dividendos com base em tais balanços ou à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes em Balanços anteriores.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 22 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, devendo a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação. O Conselho Fiscal somente se instalará a pedido de acionistas, na forma da Lei. Verificando que foram observadas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou constituída a sociedade e procedeu, a seguir, à eleição dos Diretores, constando-se terem sido eleitos, à unanimidade, para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Elliott Sassoon, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.884.056 e CIC nº 258.444.238-87, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mosteiro Tavares de Lima, nº 108, e para o cargo de Diretor, o Sr. Alípio Motta, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.164.673 e do CIC nº 002.397.983-68, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 4351, RUA Branco, Acre, permanecendo vngos os demais cargos, com mandato de 3 (três) anos e com a remuneração, fixada pela Assembleia no montante global de R\$

250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, a ser distribuído de acordo com o que decidir o Diretor Presidente. Aos Diretores ora eleitos, os quais declaram não estarem incursos em qualquer penalidade que os impeça de exercer atividade mercantil, cumprirá, na forma e nos prazos da lei, as formalidades e providências complementares da constituição. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Belém, 10 de dezembro de 1996. - Mesa Diretora: ELLIOTT SASSOON - Presidente - ALIPIO MOTTA - Secretário - Diretores eleitos: - ELLIOTT SASSOON - Diretor Presidente - ALIPIO MOTTA - Diretor - Acionistas presentes: - ELLIOTT SASSOON - JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT - p/ Prê-Cortados da Amazônia Ltda. - ALIPIO MOTTA CLAUDIONOR BATISTA DOS SANTOS.

(Fat. nº 070, Reg. nº 070, Dia: 04/06/97)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS-AMAT
Resultado do julgamento e classificação das propostas
técnicas referentes a Tomada de Preços nº 001/97;
(Tipo Técnica e Preço):

ITEM 1 (IMPRESSORA):
Desclassificada: Qwalyway Comércio Ltda.
Classificadas: Micromania Informática Ltda. (1.900 pontos)
Astec - Art. Serviços e Tecnologia Ltda. (1.800 pontos)
e CW Sistemas de Telecomunicações Ltda. (1.700 pontos).
ITEM 2 (ESTACAO DE TRABALHO):
Desclassificadas: Comércio e Representações Braga SS
Ltda. e Astec - Art. Serviços e Tecnologia Ltda. e CW Sis-
temas de Telecomunicações Ltda.
Classificadas: Micromania Informática Ltda. e Qwalyway
Comércio Ltda. (ambas com 1.900 pontos).
ITEM 3 (NOBREAK):
Desclassificada: Micromania Informática Ltda.
Classificadas: Qwalyway Comércio Ltda. (1.900 pontos); Astec
- Art. Serviços e Tecnologia Ltda. (1.800 pontos); Elic Enre-
nharia e Comércio Ltda. (1.750 pontos); e CW Sistemas de Te-
lecomunicações Ltda. (1.700 pontos).
Belém, 02 de Junho de 1997.

Belém, 02 de Junho de 1997.
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER - Presidente CPL

(Fat. n° 063, Reg. n° 063, Dia: 04/06/97)

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S/A**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 045/97
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE-LEI 8.666/93-ART.25
(CAPUT)
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E TELEPAR S.A.
OBJETO: LOCAÇÃO DE LINHA TRANSDATA - AG. ABAETETUBA
VIGÊNCIA: 02.06.97 À 01.06.2000
VALOR: R\$-5.518,08 (ANUAL)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM-PARÁ
DATA DE ASSINATURA: 02.06.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

BELÉM (PA), 04 DE JUNHO DE 1997

CP97/OC24247-0

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 046/97
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LEI 8.666/93-ART.24
INCISO 11.
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E EMBRATEL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAC-SÍMILE - DATAFAX (GETES)
VIGÊNCIA: 30.05.97 À 29.05.98
VALOR: R\$-440,04 (ANUAL)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM-PARÁ
DATA DA ASSINATURA: 30.05.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD

CP97/BC24255-0

CONTRATO Nº 047/97.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LEI 8.666/93-ART.24
INCISO II.
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E EMBRATEL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAC-SÍMILE - DATAFAX (GEPRO)
VIGÊNCIA: 30.05.97 À 29.05.98
VALOR: R\$-440,04 (ANUAL)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM-PARÁ
DATA DE ASSINATURA: 30.05.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD

Belém (PA), 04 de junho de 1997

Elvira M. L. Boucio
Mot. 1,101-9
6292/0024-0

(Fat. n° 065, Reg. n° 065, Dia: 04/06/97)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESUP-074/97 - Aquisição de móveis para escritório, recomendou o seguinte resultado:

- Itens 01, 03, 04, 07, 12 e 17 a 19 adjudicados à VERTEX COMERCIAL LTDA;
- Itens 02, 05, 08, 10, 14, 15, 20 e 22 adjudicados à J. MAIA COMÉRCIO LTDA;
- Itens 21, 23 e 24 adjudicados à INFORMÓVEL INFORMÁTICA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
- Itens 06, 09, 11, 13 e 16 revogados por preço acima dos praticados no mercado.

Belém, 04 de junho de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA CP97/004234-2

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAG-069/97 - Aquisição de peças originais para motor CUMMINS, recomendou o seguinte resultado:

- Itens 01, 02, 07, 10, 12, 14 a 18, 25, 27, 31, 33 e 35, adjudicados à CONTRABEL COMERCIAL DE TRATORES E ACESSÓRIOS BELEM LTDA;
- Itens 13, 19, 24, 26, 28 a 30, 34 e 36, adjudicados à M.A. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA;
- Itens 04, 08, 09, 11, 20, 22 e 23, adjudicados à INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- Itens 03, 05, 06 e 32, adjudicados à MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA;
- Item 21, revogado por conveniência administrativa.

Belém, 04 de junho de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA CP97/0024576-3

(Fat. nº 104, Reg. nº 104, Dia: 04/06/97)

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão Nº 001/97
Contrato Originário: AES Nº 294/97
Partes: CELPA X MP-MARTINS PINTO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 30/05/97
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 04 de junho de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO CP97/0024576-3

(Fat. nº 105, Reg. nº 105, Dia: 04/06/97)

EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 97000467, 97000468, 97000469, 97000470 e 97000471
Mod. de Licitação: CV-DESUP-073/97
Partes: CELPA X J. MAIA COMÉRCIO LTDA.
(AFM's: 0467 a 0470)
CELPA X CORINGA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.
(AFM's: 0471)
Objeto: Aquisição de 27 aparelhos de ar condicionado.
Vigência: Início: 26/05/97
Término: 05/06/97
Valor: R\$-19.360,00 (AFM: 0467)
R\$-968,00 (AFM: 0468)
R\$-3.186,00 (AFM: 0469)
R\$-3.400,00 (AFM: 0470)
R\$-748,00 (AFM: 0471)
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO-041 (AFM: 0467)
DEACO-024 (AFM: 0468)
DEACO-092 (AFM's: 0469 e 0470)
DESUP-092 (AFM: 0471)
Foro: Belém
Data de Assinatura: 26/05/97
Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 04 de junho de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO CP97/0024576-3

(Fat. nº 106, Reg. nº 106, Dia: 04/06/97)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: Nº 044/97
Contrato Originário: Nº 054/96
Partes: CELPAPHASE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Originário.
Vigência: Início: 24/05/97
Término: 23/05/98
Valor: R\$-583.200,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEACO-595
Foro: Belém
Data de Assinatura: 23/05/97
Ordenador Responsável: Cleber José de Souza Villa Verde
Diretor Financeiro-Comercial
Belém, 04 de junho de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO CP97/0024576-3

(Fat. nº 107, Reg. nº 107, Dia: 04/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº/DATA: 306 de 04.06.97
NOME: CLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA
MAT. Nº: 5725739-015
CARGO/LOTACÃO: AG. PRISIONAL/PENIT. AMERICANO
PERÍODO: 24.03.97 a 31.03.97
PORTARIA Nº/DATA: 407 de 06.05.97
NOME: ERIVAN PEREIRA SILVA
MATRÍCULA: 5725008-011
CARGO/LOTACÃO: AG. PRISIONAL/PRESÍDIO MARABÁ/CADEIA PÚBLICA DE ITAITUBA
PERÍODO: 08.05.97 a 06.06.97 (PRORROGAÇÃO)

PORTARIA Nº/DATA: 413 de 09.05.97

NOME: ANTONIO JORGE MENDES
CARGO/LOTACÃO: AG. PRISIONAL/P.S.J.
PERÍODO: 02.05.97 a 30.05.97

PORTARIA Nº/DATA: 417 de 12.05.97

NOME: LUCIMAR CONCIO DE FARIAS
CARGO/LOTACÃO: AG. SAÚDE/P.S.J.
PERÍODO: 05.05.97 a 19.05.97

PORTARIA Nº/DATA: 424/97 de 13.05.97

NOME: GABRIEL ARTEMIS LIMA DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: AG. PORTARIA/CASA ALBERGADO
PERÍODO: 02.05.97 a 11.05.97

PORTARIA Nº/DATA: 425 de 13.05.97

NOME: JOSE NAZARENO DE ALMEIDA
CARGO/LOTACÃO: AG. PRISIONAL/P.S.J.
PERÍODO: 02.05.97 a 16.05.97

PORTARIA Nº/DATA: 404 de 02.05.97

NOME: GILBERTO ROSARIO ABREU
CARGO/LOTACÃO: AG. PRISIONAL/PENIT. AMERICANO
PERÍODO: 22.04.97 a 05.05.97

PORTARIA Nº/DATA: 484/97 de 14.05.97

NOME: AGENOR AFONSO DA PAIXÃO PAZ
CARGO/LOTACÃO: PROF. ED. FÍSICA/P.S.J.
PERÍODO: 05.05.97 a 12.05.97

PORTARIA Nº/DATA: 485/97 de 14.05.97

NOME: GABRIEL ARTEMIS LIMA DA SILVA
CARGO/LOTACÃO: AG. PORTARIA/CASA ALBERGADO
PERÍODO: 12.05.97 a 16.05.97 (PRORROGAÇÃO)

PORTARIA Nº/DATA: 515 de 27.05.97

NOME: LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CARGO/LOTACÃO: MOTORISTA/S.C.V.
PERÍODO: 25.05.97 a 08.06.97 (PRORROGAÇÃO)

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº/DATA: 400 de 29.04.97

NOME: EDNA MARIA DOS SANTOS
CARGO/LOTACÃO: AG. ADMINISTRATIVO/GAB. SUSIPE
PERÍODO: 22.04.97 a 01.05.97

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº/DATA: 412 de 09.05.97

NOME: ELIAS SILVA LOBO
CARGO/LOTACÃO: AG. PRISIONAL/PENIT. AMERICANO
PERÍODO: 07.05.97 a 16.05.97

LICENÇA GALA

PORTARIA Nº/DATA: 510 de 26.05.97

NOME: MARCIO JOSE DA COSTA PAULA
CARGO/LOTACÃO: AG. PRISIONAL/PENIT. AMERICANO
PERÍODO: 29.05.97 a 05.06.97

PORTARIA Nº/DATA: 522 de 30.05.97

NOME: EDNA MARIA DOS SANTOS
CARGO/LOTACÃO: AG. ADMINISTRATIVO/GAB. SUSIPE
PERÍODO: 30.05.97 a 06.06.97

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta do processo relativo ao Convite nº 023/97 - SUSIPE, destinado a adquirir MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, designada pela Portaria Nº 494/97, decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço", os seguintes licitantes vencedores: ASPIN - Engenharia, Comércio e serviços LTDA. - Itens 26,29,36,37,38,40,41,42,43,46,49,85 e 86; PHILLANDIA LTDA - Item 47; TJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - Item 57; REFLECTOR COMÉRCIO LTDA - Itens - 27,31,39,44,45, e 48; PARDAL COMERCIAL LTDA - Itens - 3,4,11,12,20,51,54,56,59,60,63,66,67,68,69,70,71,72,75 e 77; MOTOR FER LTDA - Itens 2,6,7,8,10,13,15,16,17,24,30,33,52,53,58,62,64,81,82,83 e 84; MIMAS COMERCIAL LTDA - Itens 1,14,22,23,32,34,55,61,65 e 80; e CENTROLUZ MATERIAL ELÉTRICOS - Item 50.

Deixo de homologar o item 76 (cimento) em favor da empresa par dal Comércio LTDA em razão de estar com o preço inicialmente acima do que é praticado no mercado.

Belém (PA), 23 de maio de 1997.

JOSE ALYRIO WENZLER SARRA
Superintendente do Sistema Penal do Estado.

RESUMO DE PORTARIA

PORT. Nº 533/97-Gab. SUSIPE, de 03-06-97

MOTIVO: PRORROGAR a Portaria nº 397/97-Gab. SUSIPE, de 28-04-96, por mais 30 (trinta) dias.

CP97/0024535-2

(Fat. nº 095, Reg. nº 095, Dia: 04/06/97)

ESTADO DO PARÁ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR GABINETE DO COMANDO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 063/97 - Gab. do Cmd.
NOME: MAJ QOBM WILSON LUZIO DA R. BENDELAK FILHO
MATRÍCULA: 3305630-18
VALOR: R\$ 1.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349030
FUNÇÃO: Cmt da Escola de Formação de Oficiais deste CBMPA.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM
Comandante Geral do CBMPA

CP97/0024830-5

(Fat. nº 077, Reg. nº 077, Dia: 04/06/97)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO GERAL

PORTARIA Nº 064 DE 28 DE MAIO DE 1997

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar da função de Diretor de Saúde da POLIBOM o Maj QOSUM PAULO CEZAR PINTO DA SILVA TORRES

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quatel em Belém-PA, 28 de maio de 1997.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM nº 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP97/0024830-5

(Fat. nº 079, Reg. nº 079, Dia: 04/06/97)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria Nº 467 de 27.05.97, CONCEDER, a servidora MARIA REGINA GUAPINDAIA MAROJA, ocupante do cargo em Comissão de Assessora Chefe da ACA, código DAS-01.5, Matrícula Nº 5444306-029, lotada na ACA, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Bragança, para participar do Projeto de Interiorização da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos dias 27 e 28.05.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 468 de 27.05.97, CONCEDER, aos servidores RAIMUNDO QUINTINO LISBOA, Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3154203-018, lotado no Departamento de Administração e RAIMUNDO NONATO BARBOSA PIMENTEL, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 6119999-017, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Moju, no período de 20 a 21.05.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.05.97.

Portaria Nº 471 de 27.05.97, NOMEAR, o Sr. EDSON DOS SANTOS FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal de Bujari, código DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.05.97.

Portaria Nº 473 de 27.05.97, CONCEDER, ao Servidor REINALDO AUGUSTO COSTA SOARES, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3159264-016, lotado no Departamento de Habitação e Empréstimo, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Medilândia e Uruará, no período de 02 a 07.06.97, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.06.97.

Portaria Nº 474 de 27.05.97, TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de nº 383 de 07.05.97, que colocou à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a servidora CÉLIA MARIA SOBRAL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3155528-018, lotada no Departamento de Administração, sem ônus para este Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.05.97.

Portaria Nº 475 de 28.05.97, CONCEDER, ao Servidor MARIO SARAIVA FILHO, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula nº 6121438-011, lotado no Departamento de Habitação e Empréstimo, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Rio Maria e Ourilândia, no período de 02 a 08.06.97, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.06.97.

Portaria Nº 476 de 28.05.97, CONCEDER, a Servidora ELIZABETH MARIA MOTA VERGOLINO, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1, CJC. Nº 295181802-53, lotada no Departamento de Habitação e Empréstimo, Diária, para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Marabá, no dia 15.05.97, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.05.97.

Portaria Nº 477 de 28.05.97, CONCEDER, a servidora ROSA DE FÁTIMA CAMPOS CAMBRA GOUVEIA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula nº 6121748-014, lotada no Departamento de Assistência, 30(TRINTA) dias de Licença Especial, referente ao 2º Triênio, no período de 16.06 a 15.07.97, devendo retornar ao serviço no dia 16.07.97. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.06.97.

Portaria Nº 478 de 28.05.97, CONCEDER, a servidora REBECA LEITÃO BITAR FERREIRA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula nº 6121454-015, lotada no Departamento de Assistência, 30(TRINTA) dias de Licença Especial, referente ao 1º Triênio, no período de 02.06 a 01.07.97, devendo retornar ao serviço no dia 02.07.97. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.06.97.

Portaria Nº 479 de 28.05.97, CONCEDER, a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, Matrícula nº 5120989-013, lotada no Departamento de Administração, 30(TRINTA) dias de Licença Especial, referente ao 1º Triênio, no período de 02.06 a 01.07.97, devendo retornar ao serviço no dia 02.07.97. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.06.97.

Portaria Nº 480 de 28.05.97, CONCEDER, a servidora ROSÂNGELA CRISPINO PARACAMPO PEREIRA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula nº 0724181-015, lotada no Departamento de Assistência, 30(TRINTA) dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, no período de 02.06 a 01.07.97, devendo retornar ao serviço no dia 02.07.97. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.06.97.

Portaria Nº 481 de 30.05.97, CONCEDER, ao Servidor SÉRGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 6121152-014, lotado no Departamento de Habitação e Empréstimo, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Cametá, no dia 20.05.97, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.05.97.

Portaria Nº 482 de 30.05.97, CONCEDER, a Servidora LUCIA REGINA DA CUNHA TELES, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Econômico e Financeiro, Matrícula Nº 07201-031, lotada no DEF, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Sauré, no período de 02 a 07.06.97, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.06.97.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/97
MODALIDADE: Dispensa
PARTES: IPASEP e a ECO DIAGNÓSTICO S/C LTDA.
OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original permanecendo inalteradas, para todos os fins de direito.
DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0024225-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/96
MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO 001/95
PARTES: IPASEP e O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA VERAS.

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original. As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0024254-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/95
MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO 001/95
PARTES: IPASEP e RAINERO MAROJA PATOLOGIA CLÍNICA

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original. As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0024253-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/96
MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO 001/95
PARTES: IPASEP e O LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA BIOENSAIO S/C LTDA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original. As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0024245-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/96

MODALIDADE: Dispensa

PARTES: IPASEP e a CLÍNICA CIRÚRGICA SAMARITANO S/C LTDA.

OBJETO: Alterar a Cláusula décima terceira do Contrato Original. As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0024237-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/96

MODALIDADE: Dispensa

PARTES: IPASEP e o INSTITUTO SAÚDE DA CRIANÇA

OBJETO: Alterar a Cláusula décima terceira do Contrato Original. As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0024230-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/96

MODALIDADE: Dispensa

PARTES: IPASEP e R.A.F. DE LIMA

OBJETO: Alterar a Cláusula décima terceira do Contrato Original. As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0024213-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/96

MODALIDADE: Concurso público nº 002/95

PARTES: IPASEP e a Clínica de Urologia e Cirurgia Dr. Lauro Queiroz.

OBJETO: Alterar a Cláusula décima terceira do Contrato Original. As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0024221-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/96

MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO 004/95

PARTES: IPASEP e o LABORATÓRIO LOPES CAMARGO -

CAMARGO & LOPES LTDA - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0024205-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/96

MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO 004/95

PARTES: IPASEP e O LABORATÓRIO SANTA RITA - TUCURUI-PA

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0024277-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/96

MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO 004/95

PARTES: IPASEP e O HOSPITAL SANTA ANGÉLICA - TUCURUI-PA

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0024202-6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/96

MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO 004/95

PARTES: IPASEP e CLÍNICA TUCURUI - MAFRA E TAVARES LTDA

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0024234-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/96

MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO 004/95

PARTES: IPASEP e O LABORATÓRIO SANTA MARTA LTDA - MARABÁ-PA

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0024226-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/96

MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO 004/95

PARTES: IPASEP e SANTARÉM CLÍNICAS LTDA - SANCLIN

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0024218-2

(Fat. nº 093, Reg. nº 093, Dia: 04/06/97)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Universidade do Estado do Pará

Contratado: EDNA LÊA SANTOS PANTOJA

Cargo: Professor Colaborador- 40 horas

Vigência: 15.05.97 a 14.11.97

Vencimento: 322,83

CP97/0024236-0

Contratante: Universidade do Estado do Pará

Contratado: MARCELO COUTINHO DIAS FERREIRA

Cargo: Professor Colaborador- 20 horas

Vigência: 01.06.97 a 30.11.97

Vencimento: 161,41

CP97/0024270-4

Contratante: Universidade do Estado do Pará

Contratado: LINDOMAL DOS SANTOS FERREIRA

Cargo: Professor Colaborador-40 horas

Vigência: 01.06.97 a 30.11.97

Vencimento: 322,83

CP97/0024262-7

Portaria Nº 0391/97 de 21.05.97

A Reitora da Universidade do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e - Considerando o Ofício 460/97-GABS/SESMA, que comunica que a Servidora JANE MONTEIRO NEVES, não concretizou nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 276/97, de 08.04.97, que colocou a servidora JANE MONTEIRO NEVES, lotada no curso de Enfermagem, no cargo de Prof. Assit. IV-40h, mat. Nº 3186970-019, à disposição da Secretaria Municipal, a partir de 01.04.97.

CP97/0024254-2

AUTORIZA AFASTAMENTO DE SERVIDOR

Portaria Nº 396/97 de 22.05.97

AUTORIZAR o afastamento do servidor FRANKLIN RONALDO MARTINS TAVARES, lotado no Curso de Ed.Física, no Cargo de Prof. Aux. III-40h, mat. Nº 0187160-046, para realizar estudos e acompanhamentos no Instituto de Reabilitação de Santa Barbara, a realizar-se na Califórnia-USA, no período de 02.05.97 a 01.05.98.

CP97/0024274-6

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO, publicado no D.O.E. Nº 28.473 de 30.05.97

Onde se lê: Servidores

Leia-se: Serviços

CP97/0024245-1

(Fat. nº 089, Reg. nº 089, Dia: 04/06/97)

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 33/97-DP, DE 02 DE JUNHO DE 1997.

O Diretor Presidente da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ-LOTTERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.603 de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora NÍCIA DE CAMPOS FREIRE, MA TRÍCULA Nº 2016699-010, SUPRIMENTO DE FUNDOS NO VALOR DE R\$-1.000,00 (Hum Mil Reals), destinados a atender as DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO no decorrer do mês de Junho de 1997, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes

NATUREZA DE DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

FUNÇÃO : 15

PROGRAMA : 007

SUBPROGRAMA : 0021

PROJETO ATIVIDADE : 4075

NATUREZA DA DESPESA:

349030 - MATERIAL DE CONSUMO - 100,00

349036 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS -PF - 600,00

349039 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS -PJ - 300,00 -1.000,00

Art. 2º - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após esgotado o período de aplicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, EM 02 DE JUNHO DE 1997.

CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE

Diretor Presidente

CP97/0024226-0

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 102 de 27 de maio de 1997

NOME: MARIA DE FÁTIMA POMBO MONTEIRIL

CARGO: Chefe da Div. de Atendimento Laboratorial

LOTAÇÃO: Hemopa Sede

Nº DE DIÁRIAS: 07(sete)

DESTINO E DATA: Ribeirão Preto-SP. 02.06 à 07.06.97.

OBJETIVO: I CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM HEMATOLOGIA - ÁREA DE HEMOGLOBINOPATIAS: DOENÇAS FALCIFORMES

PORTARIA Nº 103 de 27 de maio de 1997/CP97/0024243-3

NOME: ELIZABETE KEIKO TAKAHASHI

CARGO: Biomedica

LOTAÇÃO: Hemopa Sede

Nº DE DIÁRIAS: 07(sete)

DESTINO E DATA: Ribeirão Preto-SP 02.06 à 07.06.97

OBJETIVO: I CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM HEMATOLOGIA - ÁREA DE HEMOGLOBINOPATIAS: DOENÇAS FALCIFORMES

PORTARIA Nº107 e 108 de 28 de maio de 1997/CP97/0024240-3-4

NOME: MARIA RITA MEIRA XAVIER ROCHA

CARGO: MÉDICA

LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 06

DESTINO E DATA: SÃO PAULO 02 a 06.06.97, CAPANEMA 31.05.97

OBJETIVO:CURSODE INDICAÇÕES TRANSFUSIONAIS DIAGNOSTICO E CONDUTA TRANSFUSIONAIS, CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE.

PORTARIA Nº104 de 28 de Maio de 1997

CP97/0024211-5

NOME: MARIA DAS GRAÇAS LUNAS CAIRES

CARGO:AUX. ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 01(uma)

DESTINO E DATA: CAPANEMA, 31.05.97

OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE

CP97/0024210-0

PORTARIA Nº 106 de 28 de maio de 1997

NOME: JOSÉ PALHETA DA SILVA

CARGO: AUX. HEMOTERAPIA

LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 01(uma)

DESTINO E DATA: CAPANEMA, 31.05.97

OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE.

CP97/0024227-1

PORTARIA Nº105 de 28 de maio de 1997

NOME: MARIA JOSÉ DA COSTA E SILVA

CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS:01(uma)

DESTINO E DATA: CAPANEMA 31.05.97

OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE.

CP97/0024279-2

(Fat. nº 075, Reg. nº 075, Dia: 04/06/97)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 014/97
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/97
CONTRATANTE: Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA
CONTRATADA: EMBRABIO - Emp. Brs. Biotecnologia S/A
OBJETO: Prestação de Serviços de Fomecimento de Kits Sorolô
gicos (Vencedora dos itens 001, 003 e 006)
VALOR GLOBAL: R\$-205.747,20
PRAZO: 06 (seis) meses - 02/06/97 a 02/12/97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060.62201.130750428067.349030
ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações
posterior
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 1997
FORO: Belém - Pará
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Luciana Mª Cunha Maradei Pereira
Belém/PA, 02 de junho de 1997

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Contratante - HEMOPA

PAULO HENRIQUE SAWAYA FILHO
Contratada - EMBRABIO CP97/0024222-4

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 015/97
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/97
CONTRATANTE: Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA
CONTRATADA: AKZO NOBEL LTDA - Divisão Organon Teknika
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de Kits Sorolô
gicos (Vencedora do item 004)
VALOR GLOBAL: R\$-89.337,60
PRAZO: 06 (seis) meses - 02/06/97 a 02/12/97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060.62201.130750428067.349030
ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações
posterior
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 1997
FORO: Belém - Pará
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Luciana Mª Cunha Maradei Pereira
Belém/PA, 02 de junho de 1997

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Contratante - HEMOPA

JOHN TUCKER FORD
CARLOS EDUARDO PAULA LEITE GOUVEA
Contratada - AKZO NOBEL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 016/97
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/97
CONTRATANTE: Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA
CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de Kits Sorolô
gicos (Vencedora do item 002)
VALOR GLOBAL: R\$-67.500,00
PRAZO: 06 (seis) meses - 02/06/97 a 02/12/97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060.62201.130750428067.349030
ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações
posterior
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 1997
FORO: Belém - Pará
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Luciana Mª Cunha Maradei Pereira
Belém/PA, 02 de junho de 1997

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Contratante - HEMOPA

ROBERTO REYES CABRERA
Contratada - ABBOTT LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 017/97
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/97
CONTRATANTE: Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA
CONTRATADA: BIOLAB DIAGNÓSTICA - MERIEUX S/A
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de Kits Sorolô
gicos (Vencedora dos itens 005 e 007)
VALOR GLOBAL: R\$-20.700,00
PRAZO: 06 (seis) meses - 02/06/97 a 02/12/97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060.62201.130750428067.349030
ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações
posterior
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 1997
FORO: Belém - Pará
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Luciana Mª Cunha Maradei Pereira
Belém/PA, 02 de junho de 1997

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Contratante - HEMOPA

REYMARDO SÁVIO
Contratada - BIOLAB S/A CP97/0024222-4

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/96

CONTRATANTE: Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA
CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS S/A
OBJETO: "Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de Vigên
cia do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, a contar
de 04/06/97
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor todas as demais Cláusu
las do Contrato Originário e Aditivos ajustados que não con
flitam com as deste Instrumento".
DATA DA ASSINATURA: 27/05/97
ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações poste
riores.

Belém/PA, 27 de maio de 1997

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Contratante - HEMOPA

ANTONIO ROSA MOYA
ELEVADORES ATLAS S/A CP97/0024222-4

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: 1) Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA
2) DIAMED BRASIL LTDA
OBJETO: Compra de material de consumo para exames imunohemato
lógicos, através de técnica de Gel-Centrifugação.
VALOR GLOBAL: R\$-342.480,00
PRAZO: 06 (seis) meses
FUNDAMENTO LEGAL/DESPACHO: Autorizo a compra desses produtos

de consumo laboratorial para esta Fundação, junto a empresa
em questão, nos termos da orientação contida no art. 25, I,
da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se

Belém/PA, 02 de junho de 1997

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente do HEMOPA CP97/0024222-4

(Fat. nº 076, Reg. nº 076, Dia: 04/06/97)

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 2 de Junho de 1997 a 2 de J

unho de 1997.
Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Re
gistro ***97/0153244 E L S COSTA, 97/0153279 IRANI R
DA SILVA ARMARINHO, 97/0153325 C L NOGUEIRA BORGES, 9
7/0162260 MARCELO DOS SANTOS COMERCIO, 97/0180306 JOSE
LISO SEGUNDO AGROPECUARIA, 97/0183623 M A G TORRES, 9
7/0183704 E FURTADO REBEL, 97/0184875 O B R DE MELO, 9
7/0187831 S C DOS SANTOS, 97/0188404 D C LACERDA, 97/0
191472 NARDINA O DOS PRAZERES, 97/0191499 V M S QUEIR
02, 97/0191561 L MAXIMIANO DE CARVALHO, 97/0192096 C G
ABAY RASCOVSKI COMERCIO E REPRESENTACOES, 97/019238
0 IVANILDO RODRIGUES DA SILVA, 97/0192622 ADILSON PER
EIRA DIAS, 97/0192630 M J C NORONHA, 97/0192746 R LAUR
O D BRITO, 97/0192770 L DEMETRIUS B LIMA, 97/0193122 E
LSON DA SILVA SOUSA, 97/0193203 R NOGUEIRA DE LIMA, 97
/0193262 P BATISTA DAS CHAGAS:*** Firma Individual:A
notacoes ***97/0141190 J PEREIRA SILVA TRANSPORTES,
97/0153848 M P DA SILVA MATERIAL ELÉTRICO ME, 97/0162
197 V A LUCAS ME, 97/0185049 E DA A SOEIRO COMERCIAL
ME, 97/0186967 ANDRE MARTHA TAVARES, 97/0190158 K V S
BASTOS COMERCIO, 97/0191421 EUNICE S DE LIMA ME, 97/01
92053 E M RODRIGUES, 97/0192169 R S MARTINS DE SOUZA
ME, 97/0192177 R S MARTINS DE SOUZA ME, 97/0192568 RON
ALDO P PIMENTEL, 97/0192940 R LIBERIO SANTOS ME:*** S
ociedade Limitada - LTDA:Contrato ***97/0131585 PAS
SI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 97/0137540 EVANDIR C RE
IS & CIA LTDA, 97/0140886 MOVERAMA MOVEIS E MADEIRAS
LTDA, 97/0149654 TROLLY MONTEIRO & CIA LTDA, 97/017280
0 EXPRESSO BARAO LTDA, 97/0181116 TH MADEIRAS LTDA, 97
/0184603 ROCHA BRASIL & ROCHA LOPES LTDA, 97/0184646
CONFECÇÕES VERSATIL LTDA, 97/0186290 RBN SERVICOS E R
EPRESENTACOES LTDA, 97/0187742 G L LANCHES LTDA, 97/01
90344 OFFI SERVICE LTDA, 97/0192339 TAVARES DE LIMA &
RODRIGUES LTDA, 97/0192517 AUTOMOVEIL CLUB LOCAÇÃO E
SERVICOS LTD, 97/0192711 NNE EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS A
GROFLORESTAIS LTDA, 97/0192886 ETUZA CONSTRUTORA LTD
A:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***97/01
40312 LEITAO & FONSECA LTDA, 97/0153392 RAVANI & LIMA
LTD ME, 97/0153996 J LAURINDO DE SOUSA & CIA LTDA, 9
7/0157436 CRAP LTD, 97/0162294 CASTANHALL SERVICOS LTD
A ME, 97/0173237 FERCOL ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES
LTDA, 97/0173792 SILVA & MOURAO LTDA, 97/0174551 PARA
MED COMERCIO LTD, 97/0174861 LASSANCE E ROCHA LTDA, 97
/0176570 VASCONCELOS MOTA PAES & SOUZA LIMITADA, 97/0
184980 COMERCIAL BURITAMA LTDA, 97/0185790 TIN DO LEL
E CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA, 97/0186614 PROJETE CO
NSULTORIA E ANALISE LTDA, 97/0186800 ARAPIUNS COMERC
IO LTDA, 97/0187289 EXPRACOM PRODUTOS E SERVICOS LTDA
97/0188188 SALHEB & CIA LTDA, 97/0188889 AUTO POSTO
MERCOSUL LTDA, 97/0191006 SS ENGENHARIA PROJETOS E CO
NSULTORIA LTDA, 97/0191731 LOGO & CIA LTDA, 97/0192142
CAMETA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, 97/0192185 LOJAS
CARVALHO LTD:*** Sociedade Limitada - LTDA:Abertura
de Filial de Outra UF ***97/0192118 HITSUI O S K L
INES AGENCIA MARITIMA LTD, 97/0192967 SCHAHIN CURY EN
GENHARIA E COMERCIO LTD:*** Sociedade Anonima - SA:D

ocumentos de S.A. ***97/0185278 SANTA ANA AGROPECUA
RIA E INDUSTRIAL SA, 97/0187451 BANCO DA AMAZONIA SA,
97/0189907 COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA,
97/0189915 COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA,
97/0190328 PAGRISA PARA PASTORIL E AGRICOLA SA, 97/01
90808 REFLORADORA AGUA AZUL SA, 97/0191537 COMPANH
IA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA CNA, 97/0191979 BRASNO A
GROPECUARIA SA:*** Sociedade Anonima - SA:Documento
de Filial ***97/0189869 BANCO BRASILEIRO COMERCIAL
S/A:*** Cooperativa:Constituição ***97/0178573 COOP
DE TRANSPORTE ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGE
IROS NO ESTADO DO PARA ***Arquivamento de outros do
cumentos de interesse da empresa ***97/0173016 SERV
INORTE SERVICOS GERAIS LTDA, 97/0186487 CONSTRUTORA A
MERICA LTDA, 97/0191790 ASPIN ENGENHARIA COMERCIO E S
ERVICOS LTD, 97/0191898 PHASE PROJETOS E SERVICOS DE
ENGENHARIA LTDA, 97/0192061 CIA VALE DO MOJUZINHO, 97/
0192479 FAZENDA ALTO BONITO SA FABOSA, 97/0192550 CUR
TUME DO PARA S/A, 97/0192991 F F LIMA SERVICOS ***Mi
croempresa:Enquadramento ***97/0142013 A BENEDITO S
ILVA, 97/0186711 BONAPARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,
97/0188064 L J HOLANDA ***Microempresa:Desenquadram
ento ***97/0188323 STUDIO A INFORMATICA COMERCIO SE
RVICOS E REPRESENTACAO LTDA ME ***Documentos em E X
I G E N C I A: ***97/0141017, 97/0154011, 97/01540
87, 97/0154127, 97/0154135, 97/0154194, 97/0156111, 9
7/0172494, 97/0175949, 97/0177780, 97/0178352, 97/01
81710, 97/0182759, 97/0185545, 97/0186452, 97/018749
1, 97/0188480, 97/0188609, 97/0188870, 97/0189680, 9
7/0189799, 97/0189702, 97/0189740, 97/0190050, 97/01
90093, 97/0190409, 97/0190603, 97/0191030, 97/019140
5, 97/0191529, 97/0191634, 97/0191650, 97/0191693, 9
7/0191715, 97/0191804, 97/0191863, 97/0191871, 97/01
91910, 97/0191907, 97/0192010, 97/0192045, 97/019212
6, 97/0192207, 97/0192215, 97/0192525, 97/0192576, 9
7/0192665, 97/0192800, 97/0192924, 97/0193041, ***D
ocumentos I N D E F E R I D O S: ***97/0190565:***

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 3 de Junho de 1997 a 3 de J

unho de 1997.
Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Re
gistro ***97/0144172 LOURIVAL VIANA DE OLIVEIRA, 97/
0187530 Z B ALMEIDA, 97/0187572 VANDERLEI DA SILVA, 97
/0193416 W A PEREIRA COMERCIO, 97/0193556 J S CAVALCA
NTE, 97/0193890 E COUTINHO DE MELO, 97/0194676 J JARBA
S ALVES LOPES:*** Firma Individual:Anotacoes ***97/
0171099 M B R DE ALMEIDA COMERCIO, 97/0179987 G B FIG
UEIRA, 97/0187661 JEFFERSON P SILVA ME, 97/0188986 MARI
A DE OLIVEIRA VIEIRA ME, 97/0191787 O B MARQUES ME, 97
/0192916 M C ANDRADE COMERCIO, 97/0193220 : DE SANT
ANA, 97/0193327 SAYURI KAWAGUCHI ME, 97/0194781 MANDEL
DA SILVA BATISTA ME:*** Sociedade Limitada - LTDA:C
ontrato ***97/0141041 FREIRE & MENDES LTD, 97/014414
8 EMPORIUM MOVEIS LTDA, 97/0144199 IMACOMP INDUSTRIA
DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA, 97/0144237 DISTRIBUID
ORA WELLINGTON LTDA, 97/0153732 CONSTRUTORA EL CHADDA
Y EMPREENDIMENTOS LTDA, 97/0162332 FARIAS & FERREIRA
LTDA, 97/0187467 SOUTO & PANTOJA LTDA, 97/0187548 FREI
DE MANUTENCAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 97/0187
882 PICANCO VIDEO E SOM LTDA, 97/0188501 FAZENDA NACI
ONAL LTDA, 97/0191863 SAMPALTO E COSTA LTDA, 97/0193777
SINABEM SINALIZACAO LTDA, 97/0193874 SALES & BEZERRA
LTD:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***97/
/0144210 JB JR MOVEIS LTD, 97/0162308 MESQUITA & COLA
RES LTDA, 97/0162375 CASA BANDEIRANTE MATERIAIS DE C
ONSTRUCAO LTDA, 97/0176570 VASCONCELOS MOTA PAES & SO
UZA LIMITADA, 97/0188978 PANCIL MADEIRAS LTDA, 97/0192
410 EQUATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, 97/0192614 C
ENTRO NACIONAL DE INFORMATICA BELEM LTDA, 97/0192878
FRAXE E SOUZA LTDA, 97/0193009 TOP TOUR VIAGENS E TUR
ISMO LTDA, 97/0193017 PLANGEC PLANEJAMENTO GERAL EM E
NGENHARIA CIVIL LTDA, 97/0193033 HILETRA COMERCIO E C
ONSTRUCOES LTDA:*** Sociedade Anonima - SA:Documento
s de S.A. ***97/0192843 SOINCO DA AMAZONIA SA:*** S
ociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***97/0162
316 JAMBO MADEIRAS SA, 97/0182031 PYRAMID AGROPASTORI
L SA, 97/0182279 LARPASA LARANJAS DO PARA SA, 97/01852
60 AGROPECUARIA RIO DAS ANTAS SA, 97/0189940 CAPANEMA
AGRO INDUSTRIAL SA, 97/0191197 NORPLAST PLASTICOS DO
NORTE S, 97/0191960 FAZENDA MONBACA SA:*** Sociedade
Anonima - SA:Encerramento de Filial ***97/0175426
KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S ***Arquivamento de out
ros documentos de interesse da empresa ***97/019345
9 AGROPASTORIL MIRANDOPOLIS S ***Microempresa:Enqua
dramento ***97/0192800 WALDEMAR PANTALEAO SOBRINHO
***Documentos em E X I G E N C I A: ***97/0153740,
97/0154240, 97/0162308, 97/0183909, 97/0187670, 97/
0188820, 97/0188897, 97/0188900, 97/0190735, 97/01925
92, 97/0192690, 97/0192851, 97/0193025, 97/0193190,
97/0193246, 97/0193300, 97/0193319, 97/0193360, 97/0
193394, 97/0193505, 97/0193793, 97/0193807, 97/01938
58, 97/0193920, 97/0194366;

Autorizo a Publicacao

Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

CP97/0024894-1

(Fat. nº 092, Reg. nº 092, Dia: 04/06/97)

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº123/97 DE 26/05/97
Motivo: DESIGNAR o servidor DILERMANDO GUEDES CABRAL, mat.
2021625-076, Sec.Geral, para tratar de assuntos de interesse da JUCEPA no
Protocolo Avançado de Muaná, no dia 27.05 com pagamento de diária.

PORTARIA Nº124/97 DE 26/05/97
Motivo: DESIGNAR a servidora MARIA DO SOCORRO SOARES DE
VASCONCELOS, mat.2021870-013, Téc. B, exercendo a função de Diretora
de Registro Mercantil da JUCEPA, para responder pela Secretaria Geral
desta Autarquia, no dia 27/05, inclusive como ordenadora de despesa.

PORTARIA Nº125/97 DE 26/05/97
Motivo: DESIGNAR o servidor JOSÉ RENATO SILVA DA COSTA,
mat.5735912-024, Téc.A, para tratar de assuntos de interesse da JUCEPA na
Unidade Descentralizada de Abaetetuba, no dia 28.05, com pagamento de
diária.

PORTARIA Nº126/97 DE 26/05/97
Motivo: DESIGNAR o deslocamento do servidor FRANCISCO
CARVALHO FERREIRA FILHO, mat.3166970-011, Motorista, a serviço
desta Autarquia na Unidade Descentralizada de Abaetetuba, com pagamento
de diária.

PORTARIA Nº127/97 DE 26/05/97
Motivo: DESIGNAR a servidora SILVIA ROBERTA DE SOUZA BORGES
GOMES, mat.7006179-012, Assist. Técnico, para tratar de assuntos de
interesse da JUCEPA no Protocolo Avançado de Muaná no dia 27.05, com
pagamento de diária.

PORTARIA Nº128/97 DE 26/05/97
Motivo: ELOGIAR os seguintes servidores membros da Comissão Especial
de Trabalho, devendo este elogio constar em seus assentamentos funcionais:
DILMA THEODORA FALCÃO DE MENEZES, Téc. A, mat.2021811-012
MARLY DO SOCORRO DANTAS DE SOUZA, Téc. A, mat.2022257-013
MARIA ISABEL CALDAS BRASIL, Sociólogo, mat.0010847-020
MARIA JOSÉ CARRALAS JINKINGS, Téc. A, mat.2021960-012
MARIA DO SOCORRO S. VASCONCELOS, Téc. B, mat.2021870-013

PORTARIA Nº129/97 DE 26/05/97
Motivo: DESIGNAR NEWTON BURIPEDES DE MOURA, servidor da
Prefeitura Municipal de Tucuruí, para assinar certidões expedidas pela
JUCEPA no âmbito da Unidade Descentralizada de Tucuruí.

CP97/0024272-0

(Fat. nº 090, Reg. nº 090, Dia: 04/06/97)

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ**

Contrato nº 013/97-MOPA
Partes Ministério Público do Estado do Pará e Empresa Arterval de Indústrias e Parques Têxteis-MI
Modalidade de Licitação
Objeto Convite nº 015/97-MOPA
Manutenção das partes do sistema de controle de qualidade do Ministério Público em Belém e Ananás.
Vigência 04/06/97 a 04/06/98
Valor R\$-480.000 (Quatrocentos e oitenta mil reais) mais imposto

Autorizo a Publicacao

Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

(Fat. nº 091, Reg. nº 091, Dia: 04/06/97)

Organização : Atividade-12.101.02.004.0014 2016 - Gestão Administrativa.
Elemento de despesa : 3490-39(Otros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)
Fundo : Belém
Data : 02 de Junho de 1997. CP97/0024922-0
Ordenador : João Diogo de Sales Moreira
Responsável :

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº : 014/97-MUPA
Partes : Ministério Público do Estado do Pará e Empresa Imãos Olivé Ltda.
Modalidade de Licitação : Convite nº 010/97 MUPA
Objeto : Funcionamento de combustível, para veículo Oficial, movido a gasolina, pertencente ao MUPA, no Município de Marabá-PA.
Vigência : 02.06.97 a 31.12.97
Valor : R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) mensais estimados.
Datação : Atividade-12.101.02.004.0014 2016 - Gestão Administrativa.
Organização : Elemento de despesa : 3490-30(Material de Consumo)
Fundo : Belém
Data : 02 de Junho de 1997. CP97/0024936-0
Ordenador : João Diogo de Sales Moreira
Responsável :

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 11.130

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições e conforme dispõe o art. 14, § 8º, da Lei 8.666/93 e à vista do expediente protocolado sob o nº 12328 (48-302), de 07/10/96,

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PROVIMENTO Nº 02, DE 27 DE MAIO DE 1997.

Altera dispositivos do Provimento nº 01, de 06 de maio de 1997, que estabelece instruções para arbitramento e recolhimento de multas eleitorais.

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, XVII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará; e

Considerando o disposto no art. 14, §§ 1º a 3º, da Resolução TSE 19.768, de 17 de dezembro de 1996, com a nova redação dada pela Resolução TSE 19.864, de 13 de maio de 1997, resolve:

Art. 1º O art. 2º do Provimento nº 01, de 06 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE

DESIGNAR os servidores deste Regional, LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Chefe da Seção de Controle Patrimonial, RODOLFO DE CARVALHO SILVA, Assistente da referida

seção e, MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Chefe da Seção de Almoxarifado, para constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes para as Zonas Eleitorais do Interior e da Capital e para este Regional, referentes à Licitação nº 61/96-Tomada de Preços, sob a presidência da primeira, devendo acompanhar e fiscalizar todo o processo de recebimento, relatorando as condições em que recebeu o referido material.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de maio de 1997.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente

ATO Nº 11.172

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora TELMA MARIA FERNANDES DE FIGUEIREDO, Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração deste Regional, para fiscalização e controle do serviço de assinatura da revista IOB-Informações Objetivas Publicações Jurídicas LTDA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 26 de maio de 1997.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente

ATO Nº 11.173

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS, Analista Judiciário deste Regional, para fiscalização e controle do serviço de assinatura do sistema Estatuto da Licitação Pública - LICITAR (Versão Monousuário).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 26 de maio de 1997.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente

"Art. 2º O Recolhimento das multas a que se refere o art. 1º deste Provimento far-se-á exclusivamente em moeda corrente do País, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

§ 1º As multas eleitorais serão recolhidas através de Guia de Depósito, preenchida de acordo com o modelo em anexo, ficando o eleitor com o respectivo recibo.

§ 2º A parte da Guia de Depósito denominada recibo, autenticada pelo banco, deverá ser apresentada pelo eleitor ao Cartório do Juízo Eleitoral que lhe impôs a multa."

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 3º, caput e §§, do Provimento nº 01, de 06 de maio de 1997, e demais disposições em contrário.

Belém - PA, 27 de maio de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Guia de Depósito		Recibo	
Agência (prefixo)	Conta nº - dv	Agência (prefixo)	Conta nº - dv
0452-9	55.561.203	0452-9	55.561.203-1
Para crédito de		Para crédito de	
F. Partidário / TSE		F. Partidário / TSE	
Depositado por (ou efetuado por terceiros)		Em dinheiro - R\$	
		Em cheque - R\$	
Chéque Identificador - dv (preenchimento obrigatório na Guia Identificadora)		Chéque Identificador - dv	
BANCO DO BRASIL		BANCO DO BRASIL	
Mod. 007.041-6 Autenticação manuscrita		Desembolso autenticado a importância manuscrita	
Total		Total da multa arbitrada pelo Juiz	
Não preencher		Não preencher	

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 047/97 - EXPEDIENTE DO DIA 15.04.97

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/PROVIDENCIÁRIA - CLASSE 01200

NÚMERO: 89.0499-9
REQTE : CATA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CATUR
ADV : FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ E OUTROS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS
REQDO : FAZENDA NACIONAL
PROC : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa da autora na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 93.4568-7
AUTOR : LAURO PEREIRA MESSIAS E OUTRO
ADV : EDILÉA VALÉRIO E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROC : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E OUTROS
DESP : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa de ambas na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

AÇÃO ORDINÁRIA/MÓVEIS - CLASSE 01400

NÚMERO: 00.34269-6
AUTOR : ESPÓLIO DE MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS
ADV : MENDEL ELIASQUEVICI E OUTROS
RÉU : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
ADV : MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO
DESP : Tendo o perito do juízo afirmado impedimento em Audiência para prover a complementação de prova técnica, mediante a necessária realização de medição de campo e não tendo sido possível fazê-la através do ITERPA, nomeio em substituição o Dr. ELY SALIM KHAYAT, com endereço já conhecido por esta Secretaria, que deverá ser intimado para apresentar sua proposta de honorários no prazo de 10 (dez) dias. Desde já esclareço que as despesas com a realização do ato pericial incumbem ao Autor da Ação (art. 19 caput do CPC).

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 93.3999-7
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
ADV : PAULO SÉRGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DESP : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa da União Federal na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.1303-9
IMPTE : ANTONIO ERNESTO TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS
ADV : CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES E OUTROS
IMPO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

L. PASS : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFPA
PROC : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ E OUTROS
DESP : Cumpra-se o v. acórdão, dentre as partes.

NÚMERO: 97.3318-7
IMPTE : ANTONIO JANARY VALENTE E OUTROS
ADV : REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA
DESP : Reserve-me para apreciar o pedido liminar após as informações da autoridade impetrada, que deverá ser notificada para prestá-las no decurso legal. Cite-se a União Federal como litisconsorte passiva necessária.

EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - CLASSE 03100

NÚMERO: 95.2693-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
EXCDO : J. S. MÓVEIS S/A
ADV : ANA CRISTINA SOARES
DESP : Comprove o executado a propriedade dos bens ofertados em garantia às fls. 15.

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL - CLASSE 04100

NÚMERO: 92.3303-2
EXQTE : HAROLDO NAZARÉ DE SÁ E OUTROS
ADV. : RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO E OUTROS
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP. : Em face da incompetência "ex ratione materiae" da Justiça Obreira declarada às fls. 352 com a remessa dos autos à Justiça Federal Comum, onde foram distribuídos em 25/11/92, considerando-se nulos os atos decisórios conforme art. 113, §2º, do CPC, de cujo teor se impregna a matéria no ponto controvertido, a data do ajuizamento que prevalece é a da distribuição do feito nesta Justiça. À Seção de cálculos.

RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS - CLASSE 16301

NÚMERO: 97.2366-8
REQTE : ANTONIO CARDOSO DIAS
ADV. : JOSÉ ACREANO BRASIL
DESP. : Não subsidiando o requerimento de reconsideração em qualquer elemento novo de prova que demonstre a injuridicidade do decisum, indefiro o pedido de retratação. Quanto ao cometimento do encargo, dadas as dificuldades naturais para manutenção do depósito em poder da autoridade, sobrecremendo-a de ônus e a probabilidade de danos como sói ocorrer frequentemente, como prejuízos para a União, defiro o pedido, lavrando-se o Termo de Fiel Depositário, com a obrigação de manter o veículo em sua guarda pessoal, vedado a circulação. Oficie-se ao Departamento de Polícia Federal.

DECISÃO PROFERIDA

HABEAS CORPUS - CLASSE 14000

NÚMERO: 96.7150-0
IMPTE : INACIO MEDEIROS DE ANDRADE E OUTRO
ADV. : ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA E OUTRO
IMPDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - JOSÉ FERREIRA SALES
DEC. : (...) Não anteveendo, como decidido, o constrangimento ilegal, mantenho a sentença recorrida. Subam os autos à superior instância. P.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 95.7464-8

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO - FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTEP
ADV. : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO E OUTRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, em face da petição de fls. 97 e cumprida a formalidade a que alude o art. 267, § 4º do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, fulcrado no art. 267, inciso VIII do mesmo Diploma Legal, determinando o arquivamento dos autos, transcorrido o prazo recursal. Custas processuais na forma da lei. P.R.I.

NÚMERO: 95.7475-3

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO - FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTEP
ADV. : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO E OUTRO
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROC. : JACQUELINE BRANDT C. DOS ANJOS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, em face da petição de fls. 110 e cumprida a formalidade a que alude o art. 267, § 4º do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, fulcrado no art. 267, inciso VIII do mesmo Diploma Legal, determinando o arquivamento dos autos, transcorrido o prazo recursal. Custas processuais na forma da lei. P.R.I.

NÚMERO: 96.0647-4

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO - FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTEP
ADV. : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO E OUTRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, em face da petição de fls. 144 e cumprida a formalidade a que alude o art. 267, § 4º do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, fulcrado no art. 267, inciso VIII do mesmo Diploma Legal, determinando o arquivamento dos autos, transcorrido o prazo recursal. Custas processuais na forma da lei. P.R.I.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 93.1433993-9

AUTOR : RAIMUNDO MENDES CAMPOS E OUTROS
ADV. : LEONARDO SILVA DA PAIXÃO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
ADV. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a presente Ação Ordinária proposta por RAIMUNDO MENDONÇA CASTRO, RAIMUNDO MOACIR MARTINS, RAIMUNDO MONTEIRO CARDOSO, RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA e RAIMUNDO NASCIMENTO contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e a UNIÃO FEDERAL, para condenar a primeira ao pagamento do índice de inflação de janeiro de 1989, no percentual de 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento), com o desconto da diferença já paga, de 22,35% (vinte e dois vírgula trinta e cinco por cento), conforme positivado na inicial, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos do FGTS existentes nas contas vinculadas dos Autores em 1º de fevereiro de 1989, e a segunda subsidiariamente em relação à CEF. Improcedentes os demais pedidos formulados pelos cinco demandantes, e totalmente improcedente o pleito dos Autores RAIMUNDO MENDES CAMPOS, RAIMUNDO MONTEIRO, RAIMUNDO MONTEIRO LAGOIA, RAIMUNDO MORAES SOEIRO e RAIMUNDO MOREIRA DIAS. Verbos de sucumbência a cargo dos Autores, que decaíram da maior parte do pedido, na forma do art. 21, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 95.2327-0

AUTOR : WALTER GARCIA MONTALVÃO E OUTROS
ADV. : RONALD VALETIM SAMPAIO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a presente Ação Ordinária proposta por WALTER GARCIA MONTALVÃO, NILCELI DO SOCORRO FIGUEIREDO MONTALVÃO, MARIA DE FÁTIMA HOLANDA OLIVEIRA, RUI LUIZ FONSECA DE ALMEIDA, SALIMÃO RIBEIRO FILHO, EUDAMIDAS LOPES DE MIRANDA FILHO, EDUARDO PINHEIRO DE MELO, LAUDICEIA DE PAULA COSTA MARTINS, RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS e EVARISTO NOGUEIRA DE LIMA, para condenar a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril e de maio de 1990, nos respectivos percentuais de 84,42% e 44,80%, bem como o percentual de 20% deduzido de 7%, referente à inflação de janeiro de 1991, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários dos Autores. Improcedentes os demais pedidos. Custas e honorários na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

NÚMERO: 95.2839-2

AUTOR : ALINE DA SILVA SAMPAIO E OUTROS
ADV. : RONALD VALETIM SAMPAIO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a presente Ação Ordinária proposta por ALINE DA SILVA SAMPAIO, DELMA BRABO MASCARENHAS, ANTONIO WALDECI ATAIDE DE LIMA, SONIA MARIA COUTO DA PAIXÃO, ARLETE LEITÃO RODRIGUES, MANOEL JOSÉ DA SILVA, MANOEL DA SILVA, JOSÉ NAZARENO PINTO, SEVERINO DOS REIS VEIGA e ARTHUR TRINDADE FILHO, para condenar a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril e de maio de 1990, nos percentuais de 84,42% e 44,80%, bem como o percentual de 20% deduzido de 7%, referente à inflação de janeiro de 1991, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários dos Autores. Improcedentes os demais pedidos. Custas e honorários na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.6272-2

IMPTE : MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE CARDOSO
ADV. : MARLUCE DE MEDEIROS PINA E OUTROS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
SENT. : (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade *incidenter tantum* do art. 7º da Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/08/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 195, § 8º e 154, I, ou 40 e 42 da Constituição Federal, concedo, em parte, a segurança à impetrante MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE CARDOSO, em desfavor da Autoridade Impetrada, MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória 1.463-2, de 28/08/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la, consolidando a medida liminar. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida, nos termos da fundamentação supra. Condeno a Autoridade Impetrada ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios — Súmula 105 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

NÚMERO: 94.2660-9, 95.3600-2, 95.3790-4, 95.4513-3 e 96.2974-1.

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
EXCDO : CÉU AZUL MADEIRAS E REFLORESTAMENTO LTDA, ZENINVER COMÉRCIO DE COURO S LTDA, CONSTRUTORA PHD INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA, ATASS COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LTDA e MIGUEL BRAISL CUNHA ESCRITÓRIO JURÍDICO, respectivamente.
SENT. : Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. ..., considerando mais que o(s) exequente concordam com os valores recolhidos, fls. ..., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 00.25843-1

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
PROC. : PAULO MEIRA
A ACUS. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
RÉU : ASSIS DOS SANTOS GOMES
ADV. : MARCO ALEXANDRE DA COSTA ROSÁRIO
RÉU : MIGUEL GONÇALVES SILVA
ADV. : MARCO ALEXANDRE DA COSTA ROSÁRIO
RÉU : LÍDIO GONÇALVES SILVA
ADV. : JOSÉ CARLOS CASTRO
RÉU : CARLINDO DAS MERCES COHEN
ADV. : JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
SENT. : (...) Ante o exposto, com espeque nos preceitos supracitados, Julgo extinta a punibilidade dos acusados ASSIS DOS SANTOS GOMES, MIGUEL GONÇALVES SILVA, LÍDIO GONÇALVES SILVA e CARLINDO DAS MERCES COHEN, pela ocorrência da prescrição. P.R.I.

PROCESSO SUMÁRIO - CLASSE 13103

NÚMERO: 00.34930-5

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : JOÃO DAMASCENO AMARAL LOPES
ADV. : JOÃO ROCHA JÚNIOR
RÉU : WALTER ALEIXO BRAGA E OUTROS
ADV. : ERNESTO SHIMIZU
RÉU : JOSÉ CARLOS BARROS COSTA
ADV. : CLÓVIS BASTOS
RÉU : RAIMUNDO CORDOVIL FAVACHO
ADV. : JAIME ROCHA JÚNIOR
RÉU : RAMIRO SILVESTRE DA SILVA PINTO
ADV. : REGINALDO DERZE
SENT. : (...) Ante o exposto, com espeque nos preceitos supracitados, Julgo extinta a punibilidade dos acusados JOÃO DAMASCENO AMARAL LOPES, WALTER ALEIXO BRAGA, ANTONIO CANUTO MONTEIRO, MANOEL RABELO OERAS, JOSÉ CARLOS BARROS COSTA, RAIMUNDO CORDOVIL FAVACHO e RAMIRO SILVESTRE DA SILVA PINTO, pela ocorrência da prescrição. P.R.I.

EM TEMPO:

DESPACHOS DO DIA 08.04.97

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 94.3513-8

AUTOR : JORGE CARLOS ABUCATER LIMA
ADV. : LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR E OUTROS
RÉU : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
PROC. : MIGUEL FERREIRA PERES E OUTROS
DESP. : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

NÚMERO: 95.7823-6

AUTOR : TEREZINHA DE JESUS REBELO PINHEIRO
ADV. : MARIA EMÍLIA REBÉLO DE OLIVEIRA E OUTRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DESP. : Desentranhe-se a contraminuta de fls. 28/29, vez que intempestiva. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

(G.Reg.247)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM Nº 048/97 - EXPEDIENTE DO DIA 16.04.97

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 1997.39.484-0

AUTOR : ZIBEON ALBUQUERQUE TEIXEIRA E OUTROS
ADV. : ANGELA DA CONCEIÇÃO PAI HFTA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Emendem os Autores ZIBEON ALBUQUERQUE TEIXEIRA, EDIENE DIAS NASCIMENTO, RUTH LENE DE PAULA LEITE MODESTO, RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO e IRENE ISAUARA GUIMARÃES DE OLIVEIRA a inicial, observando-se o preceituado nos arts. 283 e 284 do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.6172-8

IMPTE : TEREZA MARLENE SILVA VIEIRA
ADV. : PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA E OUTRO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO E OUTROS
L.PASS. : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
DESP. : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. De-se vista a(s) apelada(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após a apresentação, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 96.6297-8

IMPTE : MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES E SILVA E OUTROS
ADV. : RONALD VALETIM SAMPAIO E OUTROS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDREAQL DO PARÁ
PROC. : MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO E OUTROS
L.PASS. : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.6749-8

IMPTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
ADV. : GUILHERMINA MARTINS DE BARROS DE ALMEIDA E OUTROS
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE BELÉM/PA
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 96.6754-6

IMPTE : GUARACY RIBEIRO E OUTRO
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR - GENERAL AUDECIER PEREIRA LOPES
L.PASS. : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 96.6778-3

IMPTE : NOEL BRITO MAIA E OUTROS
ADV. : RONALD VALETIM SAMPAIO E OUTROS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDREAQL DO PARÁ

PROC. : MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO E OUTROS
L.PASS. : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
DESP. : Idem, idem.

EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - CLASSE 03100

NÚMERO: 95.4249-5

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATOS NETO E OUTROS
EXCDO : ENGARRAFADORA NOBRE LTDA
DESP. : Arquivem-se, após cumprimento das cautelas legais.

EXECUÇÃO FISCAL/INSS - CLASSE 03200

NÚMERO: 93.4356-0 e 93.4357-9.

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
EXCDO : BENEDITO JOSÉ AMARIM LOPES E OUTROS
ADV. : MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO
DESP. : Intime-se a executada, através de seu procurador, para apresentar em Juízo, no prazo de quinze (15) dias, certidão negativa de ônus do imóvel oferecido à penhora.

NÚMERO: 95.0685-5

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
EXCDO : MAZSA MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A E OUTRO
ADV. : NELSON PINTO
DESP. : Intime-se a executada, através de seu procurador, para juntar aos autos documento comprobatório de propriedade do bem oferecido para garantia da dívida.

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 00.30997-4

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : LAURY RODRIGUES PEREIRA
ADV. : ANTONIO CRISTINO MENDES E OUTROS
RÉU : JOAQUIM BITTENCOURT QUARESMA E OUTROS
ADV. : WALMIR BANDEIRA E OUTROS
DESP. : Manifestem-se as defesas dos acusados Laury Rodrigues Pereira e Joaquim Bittencourt Quaresma sobre as testemunhas não localizadas e a falecida, conforme certidão de fls. 212/verso, bem como em relação as intimadas que não compareceram à audiência, conforme consta às fls. 214, no prazo estabelecido no art. 405 do Código de Processo Penal Brasileiro.

NÚMERO: 00.36323-5

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : HENRIQUE DE OLIVEIRA BASTOS FILHO
ADV. : WALMIR BANDEIRA E OUTROS
RÉU : ADERILDO GOMES DE SOUZA
ADV. : ADOLFO JOSÉ DE SOUZA E OUTRO
DESP. : Intimem-se as partes do retorno dos autos. Após, procedidas as devidas anotações, encaminhem-se os presentes à Vara das Execuções Criminais.

NÚMERO: 89.1120-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : JOSÉ CARRIL CASTINEIRA E OUTROS
ADV. : MARIA LÍDEA B. RODRIGUES
RÉU : EDUARDO AUGUSTO CORRÊA DE BARROS
ADV. : ANTONIO PEREIRA MENDES
DESP. : Observe-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 89.1169-3

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : JOSÉ EDIVAL BARREIROS
ADV. : JOSÉ RUBENS B. DE LEÃO
RÉU : EDUARDO AUGUSTO CORRÊA DE BARROS
ADV. : ANTONIO PEREIRA MENDES
DESP. : Certifique a Secretaria a existência ou não de outros processos criminais em tramitação nesta Seção Judiciária contra os acusados. Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 89.1175-8

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA

RÉU : EDUARDO AUGUSTO CORRÊA DE BARROS
ADV. : ANTÔNIO PEREIRA MENDES
DESP. : Certifique a Secretaria a existência ou não de outros processos criminais em tramitação nesta Seção Judiciária contra o acusado. Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 92.3088-1
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : RAIMUNDO FREIRE NORONHA E OUTROS
ADV. : ALFREDO NELSON RIBEIRO
DESP. : Observe-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 93.4107-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : LUIZ EDUARDO XAVIER BARATA E OUTROS
RÉU : LUIZ EDUARDO XAVIER BARATA E OUTROS
ADV. : CYNTHIA SERRUYA E OUTRO
DESP. : 1- Para inquirição de ANTÔNIO LÚCIO MARTIN DE MELLO, PAULA DA CONCEIÇÃO LOPES RODRIGUES, TANIA CRISTINA RODRIGUES TATSCH, LUIZ EDMUNDO XAVIER BARATA, JAIRO DE BRAGANÇA BARATA JÚNIOR, HAROLDO DOS SANTOS SOUZA REIS e JACINTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR, designo o dia 13/06/97, às 14:00 horas. 2- Manifeste-se a defesa dos acusados LUIZ EDMUNDO XAVIER BARATA e JAIRO DE BRAGANÇA BARATA JÚNIOR, no prazo de 03 (três) dias, sobre o teor dos ofícios de fls. 249 e 250, no que se refere ao Sr. ANAELSON TATSCH, bem como sobre o conteúdo na petição de fls. 268. 3- Para a audiência designada, intimem-se as partes.

NÚMERO: 95.5288-7
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : JOSÉ WANDERIL FERREIRA DOS SANTOS
ADV. : ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO
DESP. : Observe-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 96.5112-7
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
RÉU : AFONSO DA COSTA SIMÕES
ADV. : SANTINO SIROTHEAU CORRÊA JR.
RÉU : ANTÔNIO DIAS FERREIRA
ADV. : JOSUÉ DA SILVA MEDEIROS E OUTRO
DESP. : Certifique a Secretaria a existência ou não de outros processos criminais em tramitação nesta Seção Judiciária contra os acusados. Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

PROCESSO DE CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA - CLASSE 13105

NÚMERO: 91.0207-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA

RÉU : JOSÉ MILTON BRITO SOARES
ADV. : JOÃO ALFREDO CAMPOS E OUTROS
DESP. : Certifique a Secretaria a existência ou não de outros processos criminais em tramitação nesta Seção Judiciária contra o acusado em tramitação nesta Seção Judiciária. Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL - CLASSE 13107

NÚMERO: 90.1859-5
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : CARLOS EDMUNDO DE LIMA BRAGA
ADV. : MANUEL FIGUEIREDO NETO
DESP. : Certifique a Secretaria a existência ou não de outros processos criminais em tramitação nesta Seção Judiciária contra o acusado. Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA - CLASSE 16201

NÚMERO: 90.1834-0
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO : JOÃO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA
ADV. : JUVÊNIO JOSÉ DE ARRUDA NETO
DESP. : 1. Como alega o Parquet em sua manifestação de fls. 274, é totalmente incabível o pedido formulado pelo réu às fls. 257/266, pois a Lei nº 9.268, de 19/04/96, em nenhum de seus artigos, revogou o inciso I do art. 117 do Código Penal, que prevê como um dos marcos interruptivos do curso da prescrição o recebimento da denúncia, não havendo, portanto, que cogitar que a punibilidade do peticionário tenha sido alcançada pela prescrição da pretensão punitiva, pelo que indefiro o mencionado pedido. Intime-se. 2. Ofício-se à Direção do Hospital Anita Gerosa, solicitando informações acerca do cumprimento, por parte do réu JOÃO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA, da prestação de serviços comunitários imposta ao mesmo como condição do surtiis que lhe fora concedido, conforme determinado àquela instituição através do ofício cuja cópia consta de fls. 256. 3. Trasladem-se cópias das peças necessárias ao cumprimento do art. 51 do Código Penal, com a redação dada pela lei referida no item 1 supra, e, a seguir, encaminhem-se à Procuradoria da Fazenda Nacional, para os devidos fins.

DECISÕES PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 97.3470-7
IMPTE : CLODOALDO DA GAMA E OUTROS
ADV. : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS
IMPDO : MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL

DEC. : (...) Pelo exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC, em relação à Impetrante ROSE MARY DA GAMA MONTEIRO, prosseguindo-se o feito quanto aos demais Impetrantes. Quanto ao pedido de medida liminar, reservo-me para apreciá-lo após a manifestação da Autoridade Impetrada, que deverá ser notificada para prestar as informações de praxe, no decurso. Cite-se a União Federal como litisconsorte necessária. Após o prazo legal, a distribuição para exclusão do nome da Impetrante ROSE MARY DA GAMA MONTEIRO. Em seguida, abra-se vista ao Órgão do Ministério Público Federal. P.I.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200

NÚMERO: 96.6928-0
REQTE : GLEICE DA CONCEIÇÃO CARVALHO
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS

REQDO : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DEC. : A pretensão cautelar da ora Requerente, à vista dos elementos materiais acostados à petição inicial, entremostrando, desde logo, os valores correspondentes ao encargo financeiro assumido, com base na renda percebida, (docs. de fls. 20/23), cujo constrasteamento melhor se ajusta no processo principal, bem como a apuração de sua liquidez, ao meu ver, deve ser atendida, atendidos que são os requisitos legais, eis que se trata de obrigação financeira decorrente de contrato firmado com cláusula de equivalência salarial, achando-se razoavelmente demonstrado o primeiro requisito (iuris boni juris). Quanto ao "periculum in mora" a própria requerida acena com a virtualidade da cobrança executiva via extrajudicial de fustas consequências para o direito alegado, que quer a requerente resguardar. Expeça-se mandado liminar obstando a Requerida tão só

de requerer a execução extrajudicial através do Decreto lei nº 70/66, inextensiva a ordem para a pretensão executória judicial (art. 585, § 1º do Código de Processo Civil). Proveja a Requerente ao depósito premonitório das prestações de seu financiamento, compreendendo, também, aquelas já vencidas. Manifeste-se a requerente sobre as contestações apresentadas. P. e I.

RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS - CLASSE 16301

NÚMERO: 97.3280-3
REQTE : ARLETE MARIA LUCAS
ADV. : ÉRCIO QUARESMA FIRPE
DEC. : (...) Por tais razões, nificando o inteiro teor do parecer ministerial, indefiro o pedido. P.I.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA - CLASSE 16201

NÚMERO: 00.35813-4
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : ALMERINDO TRINDADE
REQDO : GILMAR RODRIGUES DA SILVA
ADV. : ALAN LACERDA DE SOUZA
DEC. : Configurada como se acha a evasão do condenado GILMAR RODRIGUES DA SILVA e, de consequente, concorrendo o mesmo com essa atitude para a frustração dos fins da pena em execução, torna-se-lhe aplicável o disposto no art. 118, § 1º, da Lei das Execuções Penais - Lei nº 7.210, de 11.07.84. "Se de um lado é imprescindível dotar a pena privativa de liberdade de progressão, que viabilize ao condenado a possibilidade de futura vida livre, por outro não se deve enfraquecer a relação penal", conforme ensina Miguel Reale Júnior, in "Regimes Penitenciários e Sistema Progressivo, em "Novos Rumos do Sistema Criminal. Rio, 1983". In casu, criou o apenado situação característica de involução em regime de execução da pena. Deve, assim, operar-se a regressão para o regime semi-aberto. Expeça-se ofício à Polícia Federal para a captura do condenado evadido. P.I.

NÚMERO: 92.0533-0
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO : ANTÔNIO DE ARIMATEIA ALVES E OUTRO
ADV. : RAFIZA DAMOUS
DEC. : Já que o réu ANTÔNIO DE ARIMATEIA ALVES não compareceu, injustificadamente, à audiência admonitória, como consta da certidão de fls. 252, torno sem efeito a suspensão condicional da pena concedida ao mesmo, na sentença de fls. 222/227. Como consequência, expeça-se, contra o supra nominado, o competente mandado de prisão, que deverá ser encaminhado, com ofício, à Polícia Federal, para os devidos fins. P. I.

SENTENÇAS PROFERIDAS

EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - CLASSE 03100

NÚMERO: 94.4063-6
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS

EXCDO : INDÚSTRIA E COMÉRCIO SALSAR LTDA
ADV. : BERNARDO NUNES DE MORAES
SENT. : Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. ..., considerando mais que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos, fls. ..., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levantem-se a penhora e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 96.8662-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
EXCDO : NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINES LTDA
SENT. : Face ao requerido pelo(a) Exequente às fls. ..., e tendo o(a) Executado efetuado pagamento das custas processuais, conforme se verifica na guia de recolhimento acostada às fls. ..., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

EXECUÇÃO FISCAL/INSS - CLASSE 03200

NÚMERO: 00.25267-0
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
EXCDO : PREDIAL MORADA LTDA - PROMOÇÕES E VENDAS
SENT. : Face ao requerido pelo Exequente às fls. ..., JULGO EXTINTO o presente processo sem quaisquer ônus para as partes, com fulcro nos artigos 1º, I, e 2º da Lei nº 9.441, de 14.03.97 (DOU 15.03.97). Levante-se a penhora e dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.

NÚMERO: 00.27928-5
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
EXCDO : PRESTADORA DE SERVIÇO FUNERÁRIA E OUTROS
SENT. : Face ao requerido pelo Exequente às fls. ..., JULGO EXTINTO o presente processo sem quaisquer ônus para as partes, com fulcro nos artigos 1º, I, e 2º da Lei nº 9.441, de 14.03.97 (DOU 15.03.97). Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.

NÚMERO: 91.2830-1
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
EXCDO : AUTO DESEMPENADORA RENOÇAR LTDA E OUTROS
SENT. : Idêntica à anterior.

NÚMERO: 94.4408-9
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
EXCDO : MARAJÓARA MATERIAIS DE CONSUMO LTDA E OUTROS
SENT. : Face ao requerido pelo(a) Exequente às fls. ..., e sendo o valor das custas finais inferior a 60 (sessenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, consoante cálculo de fls. ..., com fulcro no art. 1º do Provimento nº 30, de 12.09.95, do Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, declaro o(a) Executado(a) isento do pagamento das custas e JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 94.4580-8
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
EXCDO : IATE CLUBE DO PARÁ
ADV. : JORGES BORBA
SENT. : Considerando que às fls. 20 destes autos, afirmou o (a) Exequente haver sido cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa, com fundamento no

que prevê o art. 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a execução e mando que se arquivem os autos. P.R.I.

NÚMERO: 95.846-7
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROC. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : MAX DOMINI SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA E OUTROS
SENT. : Face ao requerido pelo Exequente às fls. ..., JULGO EXTINTO o presente processo sem quaisquer ônus para as partes, com fulcro nos artigos 1º, I, e 2º da Lei nº 9.441, de 14.03.97 (DOU 15.03.97). Levante-se a penhora e dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.

AÇÃO POSSESSÓRIA - CLASSE 06104

NÚMERO: 95.7033-2
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REQDO : GLAUCY MARIA DA SILVA
SENT. : (...) Em vista do exposto, julgo procedente a presente Ação de Imissão de Posse proposta sob o rito especial do Decreto-lei nº 70/66 pela Caixa Econômica Federal contra Glauco Maria da Silva, consolidando a medida liminar concedida, investindo-se a Autora em definitivo na posse e propriedade plena do imóvel adjudicado. Condeno a ré no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

NÚMERO: 95.7592-0
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
REQDO : ADMAR PINTO VIEIRA E OUTROS
SENT. : (...) Em vista do exposto, julgo procedente a presente Ação de Imissão de Posse proposta sob o rito especial do Decreto-lei nº 70/66 pela Caixa Econômica Federal contra Admar Pinto Vieira e Elza da Silva Vieira, consolidando a medida liminar concedida, investindo-se a Autora em definitivo na posse e propriedade plena do imóvel adjudicado. Condeno os réus no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 96.1889-8
EMBT : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
EMBO : JOSÉ TORQUATO ARAÚJO ALENCAR
ADV. : ANTÔNIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
SENT. : (...) Assim, julgo procedentes os Embargos à Execução opostos pela União Federal contra JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, determinando a revisão de memória de cálculo do Exequente, através do contador do juízo, após o que prossiga-se na execução. Custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10%; por parte do Embargado. P.R.I.

(G.Reg.293)

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 049/97 - EXPEDIENTE DO DIA 17.04.97

DECISÕES PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 97.3560-6 e 97.3563-4
IMPTE : ALEXANDRE DA COSTA LINHARES E OUTROS e OLINDA MACÊDO E OUTROS, respectivamente.
ADV. : LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
IMPDO : DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
DEC. : (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para manter o desconto sobre a remuneração dos impetrantes enrolados na inicial no limite percentual de 6% (seis por cento), referente à contribuição previdenciária no Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos Cíveis da União. Oficie-se. Notifique-se a autoridade Impetrada para prestar as informações de praxe, no decurso. Em seguida, abra-se vista ao Órgão do Ministério Público Federal. P.I.

EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - CLASSE 03100

NÚMERO: 95.3969-9 e 96.8802-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
EXCDO : A L CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E NORTEGESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, respectivamente.
SENT. : Face ao requerido pelo(a) Exequente às fls. ..., e sendo o valor das custas finais inferior a 60 (sessenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, consoante cálculo de fls. ..., com fulcro no art. 1º do Provimento nº 30, de 12.09.95, do Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, declaro o(a) Executado(a) isento do pagamento das custas e JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

EM TEMPO :

DESPACHO DO DIA 03.02.97

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 97.0888-4
IMPTE : JOSE GERALDO DE SOUZA MOTA E OUTROS
ADV. : RONALD VALENTIM SAMPAIO
IMPDO : REITOR DA UFPA
DESP. : Em face da informação constante das fls. 39, emendem os impetrantes a inicial para afeição-la ao preenchimento dos requisitos necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo, no prazo de 10(diez) dias, sob pena de indeferimento.

DESPACHOS DO DIA 11.04.97

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - CLASSE 09106

NÚMERO: 96.1841-3
REQTE : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DENEZ
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
REQDO : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
REQDO : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

ADV. : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS E OUTRO
DESP. : Cumpra-se a última parte do despacho de fls. 61. Sobre as contestações apresentadas, diga o requerente.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200

NÚMERO: 93.0472-7
REQTE : DELBA CHANA E OUTROS
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
REQDO : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
REQDO : BANCO BRADESCO S/A
ADV. : JOSÉ MAURÍCIO M. NAHON
DESP. : Indefiro o pedido de depoimento pessoal dos autores e do representante legal do BRADESCO por desnecessários ao deslinde do feito.

DECISÃO DO DIA 14.04.97

EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - CLASSE 03100

NÚMERO: 95.4052-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS

EXCDO : EMPASA EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARÁ LTDA
ADV. : JOÃO JOSÉ MAROJA E OUTROS
DEC. : (...) Em vista do exposto, indefiro o pedido de fls. 07/08. Prosiga-se na execução com a citação da devedora.

DESPACHO DO DIA 16.04.97

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 97.1129-0
AUTOR : LORETO COELHO PINHEIRO
ADV. : JOÃO LUIZ WARRIS DE ARAÚJO E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Defiro o pedido de Justiça Gratuita requerida pelo Autor. Cite-se a Ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

(G.Reg.294)

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 050/97 - EXPEDIENTE DO DIA 18.04.97

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 93.3751-0
AUTOR : ANTONIO DE NAZARÉ MAGNO E OUTRO
ADV. : PAULA FRASSINETTI MATOS E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
RÉU : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADV. : HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DESP. : Em face dos termos da informação supra, concedo aos autores o prazo improrrogável de 48 horas para que indiquem os endereços do BASA e do CITIBANK, sob pena de extinção do feito. Forme-se outro volume a partir das fls.308.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5548-3
IMPTE : MARIA HELENA DA COINCEIÇÃO MELO E OUTROS
ADV. : RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTRO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL
PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR E OUTROS
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DESP. : Recebo as apelações no efeito devolutivo. De-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. Após a apresentação, subam os autos ao E.Tribunal Regional da 1ª Região.

DECISÃO PROFERIDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 97.3584-0
IMPTE : ESTAÇON ENGENHARIA S/A
ADV. : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DEC. : (...) Entrevejo a existência dos requisitos legais para a concessão da medida, em caráter preventivo, como postulado, determinando à Autoridade Impetrada que se abstenha de promover, em face do fato alegado, o lançamento suplementar. Oficie-se, bem como notificando-a a prestar as informações no prazo legal. Em seguida, com vistas ao Representante do Ministério Público Federal. P.I.

EM TEMPO :

DESPACHO DO DIA 17.04.97

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CLASSE 05101

NÚMERO: 94.0102-9
AUTOR : LUCIA HELENA LEITÃO DE ANDRADE
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
DESP. : Em diligência: Tratando-se de Consignação em Pagamento de prestações devidas em face de financiamento concedido com recursos financeiros pertencentes ao SFH, sob gestão da União Federal, impõe-se seu chamamento à fide para participar como litisconsorte passiva. Proveja a Autora o devido requerimento, sob pena de extinção do feito. De acordo com o art. 899 do CPC, é facultado ao Autor em Ação de Consignação em Pagamento completar o valor do depósito oferecido quando não for integral. Embora a Lei fixe o prazo de 10 (dez) dias para a complementação do depósito, no presente caso, somente após o Laudo extraído pelo Contador do Juízo, se tornou possível esclarecer o valor líquido da importância em falta, da ordem de R\$-1.367,86 (hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Proveja a Autora ao complemento do depósito das importâncias consignadas. Manifeste-se a Ré sobre o cálculo de fls.106/107, tendo em vista o constante do último item.

(G.Reg.293)

JUIZ DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 93.4528-8

DE: ?LOS ALBERTO PINHEIRO CORREA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida de CR\$ 137.374,12(cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros reais e doze centavos), em valores de 01.12.1993, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA : Não-Tributária

C.D.A. nº: 31.317.454, de 01.11.93

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA

Belém, PA, 16 de abril de 1997.

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 92.2512-9

DE: PROMOÇÕES GAMA LTDA ME, EURÍPEDES MARQUES e MARIA HELENA RIZOLI MANCINI.

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$ 587,68 (quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em valores de 14.03.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra os supra indicados.

NATUREZA

DA DÍVIDA: Não-Tributária.

C.D.A. nº: 31.019.017-7, de 21/11/90.

SEDE

DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 16 de abril de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 92.2107-7

DE: SILVA & BEZERRA LTDA, JOSÉ WILSON BEZERRA DE ALMEIDA e ANTONIA JAQUELINE NOBRE

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de CR\$ 210.028,26 (duzentos e dez mil, vinte e oito cruzeiros e vinte e seis centavos), em valores de 21.06.91, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra os supra indicados.

NATUREZA

DA DÍVIDA: Não-Tributária.

C.D.A. nº: 31.343.190-6, de 21/06/91.

SEDE

DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 16 de abril de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

(G.Reg.248)

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal
CEP: 66.055-210 FONEFAX:222-6319

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE : LUIZ OTAVIO DA COSTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, antes residente e domiciliado na Av. Generalíssimo Deodoro, 1585, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Citação para os atos e termos da Ação CIVIL PÚBLICA (Proc. nº 96.5934-9) ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ficando cliente de que não contestada a ação, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 285 do CPC.

Belém (PA), 19 de maio de 1997.

ALEXANDRE JORGE FORTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
art. 8º da LEF

DE: MADEPAR MADEIREIRA DO PARÁ LTDA, CGC/MF nº 34.680.819/0001-69

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epígrafa, proposta pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA - contra o executado acima mencionado.

VALORES ATUALIZADOS DAS DÍVIDAS ATÉ 07/05/97, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:
PROC. 96.20538-8 R\$ 9.021,54
PROC. 96.20549-3 R\$ 6.224,13
PROC. 96.20550-7 R\$ 26.508,65

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - nº 665 - Agropólis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 19 de maio de 1997.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
art. 8º da LEF

DE: MADEIRAS DO PARÁ LTDA, CGC/MF nº 34680819/0001-69

PROCESSO(S) Nº: 96.20501-9

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epígrafa, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o executado acima mencionado.

VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATÉ 03/02/97: R\$ 6.029,26

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - nº 665 - Agropólis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 19 de maio de 1997.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
art. 8º da LEF

DE: RAMOS E MUTRAN LTDA, CGC/MF nº 84201656/0001-62

PROCESSO(S) Nº: 96.20500-0

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epígrafa, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o executado acima mencionado.

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$ 8.878,66

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - nº 665 - Agropólis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 19 de maio de 1997.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

Biblioteca Pública "Arthur Vianna" (Reg.295)